

Índice

| | |
|--|----|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME | 4 |
| TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 028/2021 | 4 |
| EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DL 003/2021-FMAS | 4 |
| EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 003/2021-FMAS | 4 |
| RESENHA DE EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 028/2021 | 4 |
| EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 003/2021-FMAS | 4 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA | 5 |
| PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021-CPL, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2021-CPL | 5 |
| AVISO DE ERRATA. REF AO E DO CONTRATO Nº 1706.03/2021 , P. ADMIT Nº 2904.02/2021 DO P. E SRP Nº 006/2021 | 5 |
| EXTRATO CONTRATO Nº 1208.01/2021-SEMED PREGÃO PRESENCIAL SRP 028/2021 CPL. PROCESSO ADMT Nº 0906.02/2021 | 5 |
| EXTRATO CONTRATO Nº 2007.05/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO: 001/2021- SEMAS. PROCESSO ADMT Nº 0207.05/2021 | 6 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS | 6 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021. | 6 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021. | 10 |
| AVISO DE LICITAÇÃO PE 046-2021 | 13 |
| RESULTADO DE JULGAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 41/2021. | 14 |
| RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 284/2021 | 14 |
| EXTRATO DE ADITIVO | 14 |
| DECRETO Nº 049, DE 20 DE AGOSTO DE 2021 | 15 |
| DECRETO Nº 050, DE 23 DE AGOSTO DE 2021 | 17 |
| PORTARIA Nº 35/2021 DE 17 DE AGOSTO DE 2021 | 17 |
| PORTARIA Nº 36/2021 DE 19 DE AGOSTO DE 2021 | 17 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI | 18 |
| DECRETO Nº 040/2021 CONVOCA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. | 18 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE | 18 |
| ERRATA EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.12032021.15.0042021. DISPENSA: Nº 04/2021 | 18 |
| ERRATA EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2021 | 19 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA | 19 |
| EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2021-DC/FMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2021 - PMC | 19 |
| CONTRATO DE CONFISSÃO E PARCELAMENTO DE DÍVIDA | 19 |
| PORTARIA Nº 116/2021/ADM/PREF. | 20 |
| PORTARIA Nº 117/2021/ADM/PREF. | 20 |
| PORTARIA Nº 118/2021/ADM/PREF. | 20 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO | 21 |
| AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO 0062021 | 21 |
| PORTARIA Nº 467/2021 - GAB LC | 21 |
| PORTARIA Nº. 469/2021 DE 25 DE AGOSTO DE 2021. | 21 |
| PORTARIA Nº 470/2021 - GAB LC | 22 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO | 22 |
| EXTRATO DO CONTRATO 075/2021 | 22 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS | 22 |
| RETIFICAÇÃO, PUBLICAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021. | 22 |
| EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 272/2021. RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇO 003/2021. | 23 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA | 23 |
| RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2021 -SRP | 23 |
| RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2021 -SRP | 23 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS | 24 |
| INTIMAÇÃO - SEMAD. | 24 |
| EDITAL 01/2021 DE PREMIAÇÃO INCISO III LEI 14.017/2020 E 14.150/2021 LEI ALDIR BLANC | 24 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER | 31 |
| TERMO DE HOMOLOGAÇÃO | 31 |
| TERMO DE HOMOLOGAÇÃO | 31 |
| TERMO DE ADJUDICAÇÃO | 31 |
| TERMO DE ADJUDICAÇÃO | 32 |
| RESULTADO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 009/2021. RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA | 32 |
| RESULTADO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 011/2021. RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA. | 33 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA | 33 |

| | |
|--|----|
| DECRETO 010/2021 - NOMEAÇÃO COSNELHEIROS FUNDEB | 33 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ | 34 |
| AVISOS DE LICITAÇÕES PREGÕES PRESENCIAIS 055 E 056/2021 | 34 |
| AVISO DE ERRATA PP 054Q2021 | 34 |
| AVISO DE ERRATA PP 056/2021 | 34 |
| EXTRATOS DE CONTRATOS | 34 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO | 35 |
| EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 017/2021 | 35 |
| 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2019 | 35 |
| 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2019 | 36 |
| 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/2018 | 36 |
| 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2020 | 36 |
| DECRETO 145/2021 | 36 |
| DECRETO 146/2021 | 36 |
| EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 019/2021 | 37 |
| EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 020/2021 | 37 |
| EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 021/2021 | 38 |
| EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 015/2021 | 39 |
| PORTARIA Nº 335/2021 | 39 |
| PORTARIA Nº 0339/2021 | 39 |
| TERMO DE RATIFICAÇÃO | 40 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA | 40 |
| TERMO DE ADESÃO Nº 001/2021. | 40 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO | 40 |
| EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2019. CONTRATO Nº: 001/2019. | 40 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR | 40 |
| EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021 - PA Nº 093/2021-PMM | 41 |
| AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 (REPETIÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021) | 41 |
| ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021 | 41 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS | 41 |
| EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO | 41 |
| EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº001/2021-ARP 007.1/2021 | 41 |
| PORTARIA Nº 181-GAB, DE 25 DE AGOSTO DE 2021 | 42 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES | 42 |
| DECRETO Nº 035, DE 25 DE AGOSTO DE 2021 | 42 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO | 43 |
| AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÕES TP 14 E 15 | 43 |
| DECRETO Nº 004/2021 | 43 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE São BENEDITO DO RIO PRETO | 44 |
| PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 | 44 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO AZEITÃO | 48 |
| PORTARIA Nº 177/2021 - GAB | 48 |
| PORTARIA Nº 178/2021 - GAB | 48 |
| PORTARIA Nº 043/2021 - ADM | 49 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE São JOÃO DO PARAÍSO | 49 |
| PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO | 49 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE São PEDRO DA ÁGUA BRANCA | 49 |
| RESULTADO DE HABILITAÇÃO | 49 |
| RESULTADO DE HABILITAÇÃO | 49 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE São RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS | 49 |
| EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 - SRP | 49 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE | 50 |
| DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS | 50 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO | 54 |
| EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 035/2021/CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0327.317/2021/CPL | 54 |
| EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 327.317.01/2021 DA DISPENSA Nº 035/2021/CPL | 54 |
| EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100.13.01/2021/CPL. DISPENSA Nº 012/2021/CPL CMS | 54 |
| LEI Nº106/2021, SUCUPIRA DO RIACHÃO (MA), 25 DE AGOSTO DE 2021 | 54 |
| PORTARIA Nº 094-A/2021 DE 30 DE JULHO DE 2021 | 56 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO | 56 |
| PORTARIA Nº 021/2021 - SMAGPTF | 56 |
| PORTARIA Nº 022/2021 - SMAGPTF | 57 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA | 58 |
| CONVITE PARA AUDIENCIA PUBLICA DO PLANO PLURIANUAL (PPA) 2022-2025 | 58 |
| ATO ORDINATÓRIO Nº 01, DE 19 DE AGOSTO DE 2021 | 58 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS | 59 |
| ATA REGISTRO DE PREÇO 024/2021 PE 027/2021 | 59 |
| AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 027/2021 | 62 |

| | |
|---|----|
| AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 027/2021 | 62 |
| EXTRATO DE CONTRATO 20210090/2021 PE 027/2021 | 63 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR | 63 |
| AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO | 63 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 1908/2021 | 63 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES | 63 |
| AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021 | 63 |
| EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/PP/31/2021. | 64 |
| EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/PP/31/2021. | 64 |
| EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/PP/31/2021. | 64 |
| PORTARIA Nº 352/2021 | 64 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE São VICENTE FERRER | 65 |
| AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 11/2021 | 65 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA | 65 |
| CM VIANA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021 - CONTRATO Nº 011/2021 | 65 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº PE 028/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº PE 028/2021**

O Fundo Municipal de Saúde - FMS, e atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº PE 028/2021 e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve Homologar o objeto: Contratação de pessoa jurídica para Fornecimento de Equipamentos Médico Hospitalares para adequação da Sala de Parto do Hospital Municipal de Arame -MA, no âmbito da assistência às gestantes, parturientes, recém-nascidos e puérperas, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. A empresa: ALEXANDRE R. BARBOSA DA SILVA - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 40.295.063/0001-37, estabelecida à Rua Dois, 25, Loja:02-A, Maraguape I, Paulista-PE, CEP 53444-380, neste ato representada pelo Sr.(a) ALEXANDRE RODRIGUES BARBOSA DA SILVA, residente na Rua Dois, Nº25, Maranguape I, Paulista-PE, CEP 53444-380, portador do(a) CPF 793.893.254-04. Vencedora de todos os itens, com proposta apresentada no valor de R\$ 154.713,00 (cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e treze reais). **LAZARO RUBEN GARCIA MATIAS** - Secretário Municipal de Saúde. Arame - MA, 23 de Agosto de 2021.

*Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA
Código identificador: 3680217cb29890a8416f081885ddcd5e*

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DL 003/2021-FMAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME/MA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DL 003/2021-FMAS**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 003/2021-FMAS. O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME/MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e considerando que consta do processo administrativo que trata de pessoa física CARLOS DANILO SILVA RODRIGUES a declaração de dispensa de licitação para a contratação da referida a pessoa física, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Arame - MA, **25 Agosto de 2021**. Sra. NEUSA MARIA GOMES DUARTE - Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social.

*Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA
Código identificador: 82234cb6167815bc3212c5e959319b01*

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO DL 003/2021-FMAS**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 003/2021-FMAS**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: dispensa de licitação nº DL 003/2021-FMAS. O Presidente da Comissão de licitação do Município de Arame - MA, através da Prefeitura Municipal de Arame - MA, em cumprimento da ratificação procedida pela Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E

PROMOÇÃO SOCIAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: OBJETO - Contratação de pessoa física para Realização da Palestra Magna (Apoio técnico na construção de análises, coordenação, sistematização das propostas e elaboração de Relatórios) na IX Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada nos dias 26 e 27 de Agosto de 2021 no município de Arame - MA. VALOR TOTAL: R\$ 4.027,25 (quatro mil, vinte e sete reais e vinte e cinco centavos). FAVORECIDO: CARLOS DANILO SILVA RODRIGUES, portador do CPF nº 032.985.083-06, residente na RUA PRIMAVERA Nº 11, TURU, São Luís-MA, CEP 65067-340. Arame - MA, **25 de Agosto de 2021**. José Michael Barros de Paiva. Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

*Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA
Código identificador: 8cd4b962f1600809cfe525bbb94f97b4*

**RESENHA DE EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº PE 028/2021**

**RESENHA DE EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº PE 028/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210288. PARTES: O Município de Arame - MA, através do Fundo Municipal de Saúde - FMS e a empresa ALEXANDRE R. BARBOSA DA SILVA - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 40.295.063/0001-37. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00000091/2021 - OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para Fornecimento de Equipamentos Médico Hospitalares para adequação da Sala de Parto do Hospital Municipal de Arame - MA, no âmbito da assistência às gestantes, parturientes, recém-nascidos e puérperas. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº PE 028/2021 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 154.713,00 (cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e treze reais). VIGÊNCIA: 25 de Agosto de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021 Atividade 1002.103010119.2.135 Manutenção do Combate ao Covid-19, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.08, no valor de R\$ 154.713,00. SIGNATÁRIOS: Sr. **LÁZARO RUBEN GARCIA MATIAS** - Secretário Municipal de Saúde pela Contratante e Sr. ALEXANDRE RODRIGUES BARBOSA DA SILVA portador do CPF: 793.893.254-04 Pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 25 de Agosto de 2021.

Arame - MA, 25 de Agosto de 2021
Cristiano de Sousa do Nascimento
Pregoeiro

*Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA
Código identificador: 4e48e40ae5f7af9ff80e53b4c7da4df5*

**EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº DL 003/2021-FMAS**

**EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº DL 003/2021-FMAS**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210285 REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 003/2021-FMAS. OBJETO: Contratação de pessoa física para Realização da Palestra Magna (Apoio técnico na construção de análises, coordenação,

sistematização das propostas e elaboração de Relatórios) na IX Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada nos dias 26 e 27 de Agosto de 2021 no município de Arame - MA. VALOR TOTAL: R\$ 4.027,25 (quatro mil, vinte e sete reais e vinte e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Exercício 2021 Atividade 0802.082440106.2.046 Manut. e Func.do Fundo Municipal de Ação Social, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 4.027,25. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL representada pela Sra. NEUSA MARIA GOMES DUARTE - Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social, pela CONTRATANTE, e Sr. CARLOS DANILO SILVA RODRIGUES, portador do CPF nº 032.985.083-06, denominado CONTRATADO. VIGÊNCIA: 25 de Agosto de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. DATA DA ASSINATURA: 25 de Agosto de 2021.

Arame - MA, 25 de Agosto de 2021
José Michael Barros de Paiva
Presidente da CPL

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA
Código identificador: 2449a19d33ecb4646bbcd9e7ea1c6ac6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021-CPL, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2021-CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021-CPL. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Bacurituba/MA, com autorização do ordenador de despesa, avisa aos interessados que realizará Licitação na seguinte modalidade e condições. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo de licitação: Menor preço, que será regida pela Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **objetivando prestação de serviços de consultoria especializada em programas de saúde pública (Atenção Básica e média complexidade) e gestão de saúde, realizar-se-á no dia 09.09.2021, às 11:00h**, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Rua 1º de maio, nº 01, Centro - Bacurituba/MA. Tipo de licitação: Menor preço. O Edital foi redigido na forma da Lei Complementar nº 123/2006, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie; Maiores informações sobre o edital poderão ser obtidas no site da Prefeitura (<https://bacurituba.ma.gov.br>) e também nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de Bacurituba-MA, onde poderão ser consultados gratuitamente, desde que em mídia, ou obtidos mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel (500 folhas), tamanho A4, 210 x 297 mm, 75 g/m², referente ao custo de reprodução podendo ainda ser solicitado via e-mail: cplbacurituba@gmail.com. Em atendimento as recomendações sanitárias, informamos que a licitação ocorrerá em local amplo e arejado; será obrigatória a utilização de máscaras e que cada licitante porte seu álcool em gel. Bacurituba/MA, 23 de agosto de 2021. Talyta Garreto dos Santos. Pregoeira Oficial.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2021-CPL. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Bacurituba/MA, com autorização do ordenador de despesa, avisa aos interessados que realizará Licitação na seguinte modalidade e condições. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo de licitação: Menor preço, que será regida pela Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº Lei nº 8.666/93 e suas alterações,

objetivando Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, peças e materiais de bombas e motobombas dos poços artesanais do município de Bacurituba, realizar-se-á no dia 09.09.2021, às 15:00h, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Rua 1º de maio, nº 01, Centro - Bacurituba/MA. Tipo de licitação: Menor preço. O Edital foi redigido na forma da Lei Complementar nº 123/2006, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie; Maiores informações sobre o edital poderão ser obtidas no site da Prefeitura (<https://bacurituba.ma.gov.br>) e também nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de Bacurituba-MA, onde poderão ser consultados gratuitamente, desde que em mídia, ou obtidos mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel (500 folhas), tamanho A4, 210 x 297 mm, 75 g/m², referente ao custo de reprodução podendo ainda ser solicitado via e-mail: cplbacurituba@gmail.com. Em atendimento as recomendações sanitárias, informamos que a licitação ocorrerá em local amplo e arejado; será obrigatória a utilização de máscaras e que cada licitante porte seu álcool em gel. Bacurituba/MA, 23 de agosto de 2021. Talyta Garreto dos Santos. Pregoeira Oficial.

Publicado por: LINALDO COSTA
Código identificador: 6678abb3237246300b7236b4fee675c3

AVISO DE ERRATA. REF AO E DO CONTRATO Nº 1706.03/2021 , P. ADMIT Nº 2904.02/2021 DO P. E SRP Nº 006/2021

AVISO DE ERRATA. Na publicação referente ao **EXTRATO DO CONTRATO Nº 1706.03/2021 , PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2904.02/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do estado do Maranhão (Famem), na Edição do dia 08 de julho de 2021, Ano XV nº 2638, página 18, **ONDE SE LÊ: VALOR: TOTAL R\$ 84.084,00 (oitenta e quatro mil, oitenta e quatro reais) LEIA-SE: R\$ 92.492,40 (noventa e dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos)** Bacurituba/MA, 24 de agosto de 2021. Leônidas de Jesus Barros Costa - Secretário de Obras e Infraestrutura.

Publicado por: LINALDO COSTA
Código identificador: 59354354b993fb6ca519f247734136b5

EXTRATO CONTRATO Nº 1208.01/2021-SEMED PREGÃO PRESENCIAL SRP 028/2021 CPL. PROCESSO ADMT Nº 0906.02/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 1208.01/2021-SEMED PREGÃO PRESENCIAL SRP 028/2021 CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0906.02/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: SÃO LUÍS DISTRIBUIÇÃO DE LIVROS LTDA OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BACURITUBA. VALOR R\$ 94.206,20 (NOVENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 02.08.02 - FUNDEB; 12.365.0052.2051.0000 - MANUT. E ENCARGOS DO FUNDEB 40% EDUC. INFANTIL 0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA 1 RECURSOS DO TESOURO EXERCÍCIO CORRENTE

05 COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB 3.3.90.32.00 - MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. DOTAÇÃO TOTAL R\$ 1.728,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2021, VIGENTE A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA. FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 12 DE AGOSTO 2021. SIGNATÁRIOS: MARIA CONCEIÇÃO VIANA MONIZ - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. KALIL BALDEZ QUEMEL - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA SÃO LUÍS DISTRIBUIÇÃO DE LIVROS LTDA.

Publicado por: LINALDO COSTA
Código identificador: 338cecc2a545591c0b0c538a1f3ac038

EXTRATO CONTRATO Nº 2007.05/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO: 001/2021- SEMAS. PROCESSO ADMT Nº 0207.05/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 2007.05/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO: 001/2021- SEMAS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0207.05/2021 BCB. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: A. PEREIRA NASCIMENTO FILHO. OBJETO LOCAÇÃO DE VEÍCULO LEVE, TIPO PICK-UP, PARA ATENDER O PROJETO CRIANÇA FELIZ DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BACURITUBA/MA. VALOR R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 02.10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.244.0031.2093.0000 - MANUT. DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS - CRIANÇA FELIZ FONTE DE RECURSO 0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA 1 RECURSOS DO TESOIRO EXERCÍCIO CORRENTE 29 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA DOTAÇÃO TOTAL R\$ 17.404,90. PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES, VIGENTE A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA. FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 20 DE JULHO 2021. SIGNATÁRIOS: HALLYCENILDES MARTINS SOARES - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ANTÔNIO PEREIRA NASCIMENTO FILHO - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA A PEREIRA NASCIMENTO FILHO.

Publicado por: LINALDO COSTA
Código identificador: 4c9201e087f27ab3b8ebec4f5e529089

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11173/2021

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de BALSAS/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 28/2021, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 11173/2021, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **R7 DIGITAL INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: **20.788.809/0001-37**, localizada na Rua José Abreu, n.º 515, Sala 03, Bairro Canto, Florianópolis/SC, neste ato representada pelo Sr. André Felipe Ribeiro Fernandes, representante legal, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4821668, e inscrito no CPF sob o nº 010.132.489-88, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futuras Aquisições de **materiais permanentes e suprimentos de informática, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 28/2021, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 28/2021, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

| Item | Especificação | Marca | Unid | Quant. | Valor Registrado R\$ | |
|------|--|---------|------|--------|----------------------|---------------|
| | | | | | Unitário | Total |
| 02 | Auto transformador de Voltagem 2000va; Potência: 2000 VA ; - Auto Transformador; - Entrada 220V ou 110V; - Saída 220V ou 110V; Conexão do AT: - tomada de acordo com o novo padrão NBR14136 | Ragtech | UND | 304 | R\$ 161,00 | R\$ 48.944,00 |
| 25 | Nobreak 1200 VA. Bivolt: Entrada 115/127V~ ou 220V~ e saída 115V~ - Filtro de linha - Estabilizador interno com 4 estágios de regulação - Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM) - DC Start - Battery Saver: evita o consumo desnecessário da carga da bateria, preservando a sua vida útil - Autodiagnóstico de bateria: informa quando a bateria precisa ser substituída - Recarga automática das baterias em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado - Recarregador Strong Charger: possibilita a recarga da bateria mesmo com níveis muito baixos de carga. - True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento. - Ideal para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica. - Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal. - Interativo - regulação on-line. - Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL). - Porta fusível externo com unidade reserva. Proteção: | SMS | UND | 49 | R\$ 666,00 | R\$ 32.634,00 |

| | | | | | | |
|----|--|----------|-----|-----|------------|---------------|
| 26 | Nobreak 1200va - UNIFICADO COM O ITEM 25 - CONFORME AUTORIZADO PELO EDITAL - Descrição do Equipamento: Nobreak 1200 VA. Bivolt: Entrada 115/127V- ou 220V- e saída 115V- - Filtro de linha - Estabilizador interno com 4 estágios de regulação - Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM) - DC Start - Battery Saver: evita o consumo desnecessário da carga da bateria, preservando a sua vida útil - Autodiagnóstico de bateria: informa quando a bateria precisa ser substituída - Recarga automática das baterias em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado - Recarregador Strong Charger: possibilita a recarga da bateria mesmo com níveis muito baixos de carga. - True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento. - Ideal para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica. - Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal. - Interativo - regulação on-line. - Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL). - Porta fusível externo com unidade reserva. Proteção: - Sobreaquecimento no transformador - Potência excedida - Descarga total da bateria - Curto-circuito no inversor - Surtos de tensão entre fase e neutro - Sub/sobretensão da rede elétrica. Na ocorrência destas, o nobreak passa a operar em modo bateria Informações adicionais: - Circuito desmagnetizador: garante o valor de tensão adequado para equipamentos de informática, áudio e vídeo (cargas não lineares). - Led colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento do nobreak - modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, entre outras informações. - Alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria, entre outras informações. - Botão liga/ desliga temporizado com função Mute: evita o acionamento ou desacionamento acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento - Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade: aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno. | SMS | UND | 14 | R\$ 895,00 | R\$ 12.530,00 |
| 38 | Rotulador (etiquetadora) com display com 2 linhas; - Rotulador eletrônico; - Possui um display de cristal líquido de 8 caracteres grandes, com um teclado estilo máquina de escrever.; - Imprime 80 caracteres; - Seletor de idiomas com possibilidade para inglês, português, francês e espanhol.; - Display de cristal líquido de 8 caracteres; - Imprime em 5 tamanhos e 9 estilos de letras; - Utiliza fitas tipo "M-Tape" (9 e 12 mm); - Imprime em 1 linha; - Cabeçote de impressão térmica de alta qualidade; | Brother | UND | 110 | R\$ 275,00 | R\$ 30.250,00 |
| 67 | HD Externo USB 2.0/3.0 1 TB; Conexões: USB 3.0; Capacidade de armazenamento: 1TB; Alimentação: USB 3.0; | Adata | UND | 139 | R\$ 377,00 | R\$ 52.403,00 |
| 68 | HD Externo USB 2.0/3.0 2 TB; ou superior; Conexões: USB 3.0; Capacidade de armazenamento: 2TB; Alimentação: USB 3.0; | Adata | UND | 70 | R\$ 499,00 | R\$ 34.930,00 |
| 91 | Patch panel 24 P RJ 45 CAT 5E; Especificação técnica; Categoria 5e, U/UTP; 24 posições; Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG; Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro; Largura de 19" e altura de 1U ou 44,45 mm, que permite montagem em racks; Fornecido com parafusos e arruelas para fixação; Possui local para identificação das portas; Fornecido na cor preta; Pintura especial anticorrosão; Compatível com ferramentas Punch Down 110IDC; Compatível com plugs RJ45 e RJ11; | Furukawa | UND | 82 | R\$ 245,00 | R\$ 20.090,00 |
| 99 | Roteador wifi 1200Mbps GIGABIT AC Banda de 2,4 GHz até 300Mbps, banda de 5GHz oferece velocidades de até 867Mbps. Conexões simultâneas de 2,4 GHz a 300 Mbps e 5 GHz a 867 Mbps para 1200 Mbps de largura de banda total disponível - 4 antenas externas. Suporte ao modo Access Point para criar um novo ponto de acesso Wi-Fi - Conectividade Gigabit - 01 porta WAN Gigabit e 04 portas Gigabit LAN. Especificações adicionais: Taxa de Sinal: 2.4GHz: Até 300Mbps, 5GHz: Até 867Mbps - Frequência: 2.4GHz e 5GHz - Padrões Wireless: IEEE 802.11ac/n/a 5GHz e IEEE 802.11b/g/n 2.4GHz - Interface: 4 Portas LAN 10/100/1000Mbps, 1 Porta WAN 10/100/1000Mbps - Botões: Botão de reset, botão liga / desliga, botão liga / desliga WPS / Wi-Fi - Antena: 4 Antenas Externas Fixas e 1 Antena Interna - Funções Wireless: Habilitar / Desabilitar Rádio Wireless, WDS Bridge, WMM, Estatísticas Wireless - Segurança Wireless: Criptografias 64/128-bit WEP, WPA/WPA2, WPA/PSK/WPA2-PSK - Tipo de WAN: IP Dinâmico, IP Estático, PP | Tplink | UND | 191 | R\$ 343,00 | R\$ 65.513,00 |

Valor Total: R\$ 297.294,00 (duzentos e noventa e sete mil e duzentos e noventa e quatro reais).

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir,

facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem

reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a

saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme

quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas/MA, 19 de agosto de 2021.

CAMILA FERREIRA COSTA

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.
GERENCIADORA

R7 DIGITAL INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA

André Felipe Ribeiro Fernandes
DETENTORA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: ddbcd42d163d6149cad5e23c423e9041

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16082/2021

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de BALSAS-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 16082/2021, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **ELTRO RUN SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA-ME** CNPJ 12.821.967/0001-13, estabelecida na Rua Particular, nº 18, Condomínio Topázio, Bairro Jardim América na cidade de Três Corações Estado de Minas Gerais neste ato representado pelo Sr Felipe Eduardo Nogueira, brasileiro, portador do RG. 17.775.691 SSP/MG e CPF/MF nº 127.147.546-43 atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006 de 2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futura contratação de empresa para **prestação de serviços de instalação de componentes para semáforos veicular e de pedestre com fornecimento de materiais, no Município de Balsas/MA, sob demanda (ordem de serviço)**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 26/2021, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 26/2021, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021 - Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:

| ITENS | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNITÁRIO REGISTRADO | VALOR TOTAL R\$ REGISTRADO |
|-------|--|---------|--------|---------------------------|----------------------------|
| 1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE COMPONENTES PARA SEMÁFOROS VEICULAR E DE PEDESTRE COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS. | | | | |
| 1.1 | Grupo Focal Pedestre 200X200 completo do tipo reduzido em policarbonato injetado, padrão de cor preto semi-brilho, montados com pestanas, e lâmpadas de base LED (conforme especificações). Com 2 suportes simples 101mm com boteira sonora conforme a resolução 704/2017 do CONTRAN. | UND | 20 | R\$ 3.230,32 | R\$ 64.606,40 |
| 1.2 | Lente em policarbonato, para grupo focal de pedestre - cor verde, medida 200 x 200 mm, conforme norma ABNT 7995. | UND | 20 | R\$ 86,67 | R\$ 1.733,40 |
| 1.3 | Lente em policarbonato, para grupo focal de pedestre - cor vermelha, medida 200 X 200 mm, conforme norma ABNT 7995. | UND | 20 | R\$ 86,67 | R\$ 1.733,40 |
| 1.4 | Bolachas a led's de pedestre vermelha | UND | 20 | R\$ 446,97 | R\$ 8.939,40 |
| 1.5 | Bolachas a led's de pedestre verde | UND | 20 | R\$ 446,97 | R\$ 8.939,40 |
| 1.6 | Suporte/abraceira para o grupo focal semafórico pedestre com contador regressivo: 1. Suporte ou conjunto de suporte para fixar o Grupo focal semafórico pedestre, que permita ser instalado na coluna de 114 mm, 101 mm e na octogonal cônica (caso o suporte não seja único para todas essas medidas, a Licitante ao apresentar a respectiva documentação técnica deverá incluir as especificações de todas as variações de suporte). E vir acompanhado dos respectivos parafusos e porcas, que deverão ser zincados ou galvanizados. | UND | 20 | R\$ 254,44 | R\$ 5.088,80 |
| 1.7 | 5.13. Cabo PP Flexível 4 x 1,5 MM: 1. Cabo PP flexível 4 x 1,5 mm 12 v, anti-chama. Deverá atender a NBR 7288, certificado pelo INMETRO. | M | 1.000 | R\$ 12,71 | R\$ 12.710,00 |
| 1.8 | 5.14. Cabo PP Flexível 2 x 2,5 MM: 1. Cabo pp flexível 2 x 2,5 mm 12 v, anti-chama. Deverá atender a NBR 7288, certificado pelo INMETRO. | M | 1.000 | R\$ 11,63 | R\$ 11.630,00 |
| 1.9 | Kit de aterramento em cobre, composto por haste de aterramento acobreada com no mínimo 2,40 metros de comprimento e 10mm de diâmetro, 2 terminais e 5 metros de fio rígido 10,00mm. | UND | 20 | R\$ 450,69 | R\$ 9.013,80 |
| 1.10 | Gps para controle semafórico | UND | 10 | R\$ 1.802,74 | R\$ 18.027,40 |
| 1.11 | Bateria para semáforo | UND | 10 | R\$ 4.325,46 | R\$ 43.254,60 |
| 1.12 | Coluna galvanizada para semáforo de pedestres 101,6 mm x 6,00 m | UND | 20 | R\$ 1.792,22 | R\$ 35.844,40 |
| 1.13 | Sinalizador pra agentes de trânsito eletrônico, resistente a impactos, com bateria recarregável, acompanhando carregador bi volt, operando nas cores verde e vermelho, contendo em sua estrutura placas de led's de alto brilho. | UND | 10 | R\$ 454,40 | R\$ 4.544,00 |
| 1.14 | Poste simples, galvanizado, diâmetro externo de 101 mm, espessura da parede de 4,5mm, altura de 7,0 m, pintado em preto fosco. | UND | 10 | R\$ 2.043,56 | R\$ 20.435,60 |
| 1.15 | Braço projetado em aço SAE 1020 galvanizado, diâmetro externo de 101 mm, espessura da parede de 4,5mm, comprimento de 5,5 m, pintado em preto fosco. | UND | 10 | R\$ 2.104,23 | R\$ 21.042,30 |
| 1.16 | Conjunto Controlador de Tráfego de 04/24 fases microprocessador, tomada de serviço 110/220vac, completo. | UND | 10 | R\$ 9.697,16 | R\$ 96.971,60 |

| | | | | | |
|------|---|-----|----|--------------|---------------|
| 1.17 | Grupo Focal Veicular 200x200x200mm cada módulo, fabricado em alumínio, pintado em preto fosco. Contendo Módulo Semafórico a Led nas cores VERDE, VERMELHO E AMARELO, denominado simplesmente como Bolachas de Led, com 110 Led's no mínimo, polarizados de forma independente (no caso de ocorrer a queima de uma mini lâmpada, esta queimará isoladamente e não comprometerá o restante do Sistema). | UND | 10 | R\$ 1.829,98 | R\$ 18.299,80 |
| 1.18 | Temporizador Semafórico Veicular deverá ter dois dígitos de sete segmentos, com total, mínimo, de 435 LEDs de alta intensidade. | UND | 10 | R\$ 4.294,51 | R\$ 42.945,10 |
| 1.19 | Placa CPU: para uso no controlador de tráfego microprocessado. | UND | 10 | R\$ 1.576,16 | R\$ 15.761,60 |
| 1.20 | Placa Potência: para uso no controlador de tráfego microprocessado. | UND | 10 | R\$ 1.353,91 | R\$ 13.539,10 |
| 1.21 | Placa Fonte: para uso no controlador de tráfego microprocessado. | UND | 10 | R\$ 1.693,98 | R\$ 16.939,80 |

Valor Total Registrado R\$ 471.999,90 (quatrocentos e noventa e um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os serviços deverão ser executado e está em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente aos serviços executados objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme o § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Balsas poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla

defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006 de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas 24 de agosto de 2021

CAMILA FERREIRA COSTA

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.
GERENCIADORA

ELTRO RUN SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA-ME

Felipe Eduardo Nogueira

DETENTORA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 616a74c77907069ac547629390d23cd6

AVISO DE LICITAÇÃO PE 046-2021

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS. A Comissão Permanente de Licitação - CPL, do Município de Balsas - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal situada na Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, C. E. P.:

65.800-000. Balsas - MA, Licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, bem como no site www.portaldecompraspublicas.com.br, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://balsas.ma.gov.br>, pelo telefone (0**99) 3541 2197, ramal 215 ou e-mail: cplbalsas2017@gmail.com.

| | |
|---|---|
| PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021 | Data/Hora de Abertura 20/09/2021 - 09h00min. Tipo: Menor Preço / Item |
| Objeto: Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de planos de biossegurança e serviços médicos, que visa à prevenção da saúde e da integridade dos servidores dos Hospitais e Prontos socorros e das Unidades Básicas de Saúde do Município de Balsas - MA. | |

Balsas - MA, 25 de agosto de 2021. Cleidinalva Borges Barbosa Neves - Pregoeira.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: f65743ad59e75199c4c2894e77ee0a63

RESULTADO DE JULGAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 41/2021.

RESULTADO DE JULGAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 41/2021. A Secretaria Municipal Permanente de Licitação e Contratos torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de veículos, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e/ou materiais necessários, para atender a grande demanda do Município de Balsas - MA. Vencedores: **COPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 12.152.120/0001-93, itens: **01, 02 e 03**. Valor Total: **R\$ 3.377.172,31 (três milhões, trezentos e setenta e sete mil, cento e setenta e dois reais e trinta e um centavos)**. **OPÇÃO DIESEL MECANICA E AUTO PEÇAS LTDA ME**, CNPJ nº 17.334.036/0001-04, itens: **04 e 05**. Valor Total: **R\$ 5.269.146,22 (cinco milhões, duzentos e sessenta e nove mil, cento e quarenta e seis reais e vinte e dois centavos)**. Balsas - MA, 25 de agosto de 2021. Ana Maria Cabral Bernardes. **Pregoeira**.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: e056828dba4cbca3134f1e30706dc31a

RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 284/2021

RETIFICAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação no D.O.M., Ano XV, Nº 2664, São Luís, 13 de agosto de 2021, página 12, **CONTRATO Nº 284/2021, RESENHA DO CONTRATO - SEMED. Onde se lê:** O valor total do aditivo, considerando o saldo existente no contrato, será de R\$ 407.420,49 (quatrocentos e sete mil, quatrocentos e vinte reais e quarenta e nove centavos). **Leia-se:** O valor do aditivo, considerando o saldo existente no contrato, será de valor total R\$ 408.161,40 (quatrocentos e oito mil, cento e sessenta e um reais e quarenta centavos). Balsas 25 de agosto de 2021. Ana Maria Cabral

Bernardes / Secretaria Executiva.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 0f4455434758f63ca5b7efad28dff9a

EXTRATO DE ADITIVO

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 122/2021 - SEFIN. PARTES: Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, e a empresa **IVETE DE OLIVEIRA RIBEIRO ALVES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 02.321.416/0002-18. **ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:** O nome empresarial de **ESMIRNA TRANSPORTES CAMBIO E TURISMO LTDA** após alteração contratual, foi modificada para **IVETE DE OLIVEIRA RIBEIRO ALVES EIRELI**, com endereço na Rua Mato Grosso, nº 720, Sala 1209 / Torre 1, bairro Porenquanto, CEP: 64.000-710, Teresina - PI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes, conforme disposto no ato constitutivo. Fica alterada a titularidade da empresa para **IVETE DE OLIVEIRA RIBEIRO ALVES. DA INALTERABILIDADE:** Essa alteração contratual importará apenas as modificações estipuladas nesse termo aditivo, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de agosto de 2021. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Contratante) e Ivete de Oliveira Ribeiro Alves (Contratada).

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 243/2021 - SEFIN. PARTES: Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, e a empresa **IVETE DE OLIVEIRA RIBEIRO ALVES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 02.321.416/0002-18. **ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:** O nome empresarial de **ESMIRNA TRANSPORTES CAMBIO E TURISMO LTDA** após alteração contratual, foi modificada para **IVETE DE OLIVEIRA RIBEIRO ALVES EIRELI**, com endereço na Rua Mato Grosso, nº 720, Sala 1209 / Torre 1, bairro Porenquanto, CEP: 64.000-710, Teresina - PI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes, conforme disposto no ato constitutivo. Fica alterada a titularidade da empresa para **IVETE DE OLIVEIRA RIBEIRO ALVES. DA INALTERABILIDADE:** Essa alteração contratual importará apenas as modificações estipuladas nesse termo aditivo, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de agosto de 2021. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Contratante) e Ivete de Oliveira Ribeiro Alves (Contratada).

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 265/2021 - SEFIN. PARTES: Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, e a empresa **IVETE DE OLIVEIRA RIBEIRO ALVES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 02.321.416/0002-18. **ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:** O nome empresarial de **ESMIRNA TRANSPORTES CAMBIO E TURISMO LTDA** após alteração contratual, foi modificada para **IVETE DE OLIVEIRA RIBEIRO ALVES EIRELI**, com endereço na Rua Mato Grosso, nº 720, Sala 1209 / Torre 1, bairro Porenquanto, CEP: 64.000-710, Teresina - PI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes, conforme disposto no ato constitutivo. Fica alterada a titularidade da empresa para **IVETE DE OLIVEIRA RIBEIRO ALVES. DA INALTERABILIDADE:** Essa alteração contratual importará apenas as modificações estipuladas nesse termo aditivo, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral. **DO**

FORO: Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de agosto de 2021. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Contratante) e Ivete de Oliveira Ribeiro Alves (Contratada).

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 378/2021 - SEFIN. PARTES: Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, e a empresa **IVETE DE OLIVEIRA RIBEIRO ALVES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 02.321.416/0002-18. **ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:** O nome empresarial de **ESMIRNA TRANSPORTES CAMBIO E TURISMO LTDA** após alteração contratual, foi modificada para **IVETE DE OLIVEIRA RIBEIRO ALVES EIRELI**, com endereço na Rua Mato Grosso, nº 720, Sala 1209 / Torre 1, bairro Porenquanto, CEP: 64.000-710, Teresina - PI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes, conforme disposto no ato constitutivo. Fica alterada a titularidade da empresa para **IVETE DE OLIVEIRA RIBEIRO ALVES. DA INALTERABILIDADE:** Essa alteração contratual importará apenas as modificações estipuladas nesse termo aditivo, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de agosto de 2021. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Contratante) e Ivete de Oliveira Ribeiro Alves (Contratada).

RESENHA DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 023/2017 - SEFIN. PARTES: Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, e o **SR. PAULO CÉSAR SANTOS SILVA**, inscrito no CPF nº 347.891.891-04. **DA ALTERAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL:** O contrato principal terá sua Cláusula Primeira alterada, para atender as necessidades da secretaria: onde ficará instalada a sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, e não mais da Secretaria Municipal de Infraestrutura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 23.122.0201.2-348.3.3.90.36.00.00. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo. O prazo e valor permanecerão como estabelecido no quinto termo aditivo. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de agosto de 2021. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Locatária) e Paulo Cesar Santos Silva (Locador).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 4f23538a12a1c3dcd1f7f5d84d120efc

DECRETO Nº 049, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a criação do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência (CMRPC) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALSAS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 75, XI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Criança e seus protocolos adicionais, da Resolução nº 20/2005 do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas e de outros diplomas internacionais, que estabelecem medidas de prevenção, proteção e cuidado à criança e ao adolescente em situação de violência.

CONSIDERANDO as determinações da Constituição Federal em seu art. 227, e os dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente, no tocante à responsabilidade sobre o enfrentamento e o combate da violência sexual praticada contra crianças e adolescentes.

CONSIDERANDO as diretrizes constantes no Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (2012) e nos

planos setoriais e/ou temáticos de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Comunitária (2006); de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador (2009); do Plano Nacional Decenal de Atendimento Socioeducativo (2013); de Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes (2014).

CONSIDERANDO o disposto na Lei 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o "sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Destaca-se, em particular, o artigo 2º, parágrafo único, que determina que a União, os Estados e os municípios desenvolvam "políticas integradas e coordenadas que visem garantir os direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito das relações domésticas, familiares e sociais, para resguardá-los de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, abuso, crueldade e opressão".

CONSIDERANDO as diretrizes constantes no Decreto Presidencial nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei 13.431/2017, destacadamente o inciso I, do artigo 9º, que determina a instituição de um comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o *Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência* (CMRPC), com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê, conforme as normas e instrumentos municipais, estaduais, nacionais e internacionais relacionados aos direitos das crianças e dos adolescentes de modo a consolidar uma cultura de proteção.

Art. 2º Para efeitos das ações deste Comitê, nos termos da Lei 13.431/2017 e do Decreto 9.603/2018, considera-se:

I - violência física, entendida como a ação infligida à criança ou ao adolescente que ofenda sua integridade ou saúde corporal ou que lhe cause sofrimento físico;

II - violência psicológica:

a) qualquer conduta de discriminação, deprecição ou desrespeito em relação à criança ou ao adolescente mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento, ridicularização, indiferença, exploração ou intimidação sistemática (bullying) que possa comprometer seu desenvolvimento psíquico ou emocional;

b) o ato de alienação parental, assim entendido como a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente, promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou por quem os tenha sob sua autoridade, guarda ou vigilância, que leve ao repúdio de genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculo com este;

c) qualquer conduta que exponha a criança ou o adolescente, direta ou indiretamente, a crime violento contra membro de sua família ou de sua rede de apoio, independentemente do ambiente em que cometido, particularmente quando isto a torna testemunha;

III - violência sexual, entendida como qualquer conduta que constranja a criança ou o adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não, que compreenda:

a) abuso sexual, entendido como toda ação que se utiliza da criança ou do adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou de terceiro;

b) exploração sexual comercial, entendida como o uso da criança ou do adolescente em atividade sexual em troca de remuneração ou qualquer outra forma de compensação, de forma independente ou sob patrocínio, apoio ou incentivo de terceiro, seja de modo presencial ou por meio eletrônico;

c) tráfico de pessoas, entendido como o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento da criança ou do adolescente, dentro do território nacional ou para o estrangeiro, com o fim de exploração sexual, mediante ameaça, uso de força ou outra forma de coação, rapto, fraude, engano, abuso de autoridade, aproveitamento de situação de vulnerabilidade ou entrega ou aceitação de pagamento, entre os casos previstos na legislação;

IV - violência institucional, entendida como por agente público no desempenho de função pública, em instituição de qualquer natureza, por meio de atos comissivos ou omissivos que prejudiquem o atendimento à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência, inclusive quando gerar revitimização;

V - revitimização - discurso ou prática institucional que submeta crianças e adolescentes a procedimentos desnecessários, repetitivos, invasivos, que levem as vítimas ou testemunhas a reviver a situação de violência ou outras situações que gerem sofrimento, estigmatização ou exposição de sua imagem;

Parágrafo único. A definição de criança e adolescente é aquela estabelecida pela Lei federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 3º O Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência (CMRPC) deve atuar em estreita sintonia com o Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) no sentido implementar os princípios, diretrizes e objetivos da Lei 13.431/2017, do Decreto 9.603/2018 e da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (PNDHCA). Para tanto seus objetivos são:

I - Propor às instâncias competentes políticas concretas de prevenção de todas as formas de violência contra crianças e adolescentes;

II - Promover a integração das diversas políticas e planos municipais afetos à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, de forma a ampliar e fortalecer ações intersetoriais voltadas para o enfrentamento de todas as formas de violência contra elas.

III - Articular, fortalecer e coordenar os esforços municipais para eliminação de todas as formas de violência contra crianças e adolescentes.

IV - Acompanhar e monitorar as ações de enfrentamento das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes em Vitória da Conquista.

Art. 4º O Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência (CMRPC) deverá ser composto por um representante, titular e respectivo suplente, dos seguintes órgãos e entidades:

I - 01 (um) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

II - 01 (um) Secretaria Municipal de Educação;

III - 01 (um) Secretaria Municipal de Saúde;

IV - 01 (um) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - 01 (um) dos Conselhos Tutelares;

VI - 01 (um) Vara da Infância e Juventude;

VII - 01 (um) das Varas Criminais;

VIII - 01 (um) Promotoria da Infância e Juventude;

IX - 01 (um) Defensoria da Infância e Juventude;

X - 01 (um) Ordem dos Advogados do Brasil - OAB;

XI - 01 (um) Polícia Civil do Estado do Maranhão

XI - 01 (um) Polícia Militar do Estado do Maranhão;

XIII - 01 (um) Polícia Rodoviária Federal;

XIV - 01 (um) Entidade não governamental que tem como

objetivo a defesa e a promoção dos direitos das crianças e adolescentes do município;

§1º O representante da sociedade civil de que trata o inciso XIV deve ser indicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§2º O tempo de mandato do CMRPC é de dois anos, prorrogáveis por igual período.

§3º Os membros do Comitê serão indicados por suas entidades ou instituições, e nomeados por Decreto do Prefeito Municipal, pelo prazo nele indicado, podendo ser substituídos, a qualquer tempo, a critério do órgão que representam.

Art. 5º O CMRPC é uma instância de gestão pública de caráter articulador e coordenador das atividades operacionais de execução das políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes as quais são implementadas pelas pastas das políticas setoriais da prefeitura e instituições do sistema de justiça. Suas instâncias e participação, proposição e decisão são as seguintes:

I - Instância de Coordenação: Coordenação Executiva, cujas funções serão apoiadas por meio de uma Secretaria Executiva;

II - Instâncias de proposição: Comissões intersetoriais temáticas permanentes, comissões intersetoriais *ad hoc* e grupos de trabalhos.

III - Instância decisória máxima: Reuniões plenárias colegiadas

Art. 6º A Coordenação Executiva do CMRPC deverá ser composta por um representante de cada um dos segmentos: Poder Executivo Municipal, Sistema de Segurança, Sistema de Justiça, juntamente com o representante do Conselho Municipal e dos Conselhos Tutelares.

Parágrafo Único. Os representantes serão indicados pelos respectivos segmentos, dentre os membros oficialmente designados para compor o CMRPC e nomeados por meio de ato legal da Prefeitura de Balsas.

Art. 7º As comissões intersetoriais permanentes possuem caráter propositivo sobre as temáticas e segmentos para as quais forem criadas.

§1º A estruturação do CMRPC deve contemplar a criação de pelo menos duas comissões intersetoriais permanentes:

a. Comissão intersetorial de ações estratégicas de enfrentamento das violências física e psicológica contra crianças e adolescentes;

b. Comissão intersetorial de ações estratégicas de enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes.

§2º Estas comissões devem ser compostas por integrantes do CMRPC, podendo também contar com a participação de técnicos e especialistas designados para tal finalidade.

§3º A coordenação das comissões intersetoriais deverá ser realizada por um dos membros oficiais do CMRPC.

§4º O tempo de mandato dos componentes e coordenação das comissões intersetoriais é de dois anos.

§5º Sempre que se fizer necessário, o CMRPC poderá criar comissões intersetoriais temporárias *ad hoc*, com tempo de mandato e composição adequadas às demandas das políticas e planos de promoção, proteção e defesa de direitos da criança e do adolescente.

§6º As comissões intersetoriais *ad hoc* podem contar com integrantes das comissões permanentes e outros profissionais (especialistas), especialmente designados para tal finalidade.

§7º As comissões intersetoriais permanentes podem criar grupos de trabalho de natureza técnica, de caráter provisório, devendo ser explicitados objetivos/finalidade, atribuições específicas componentes, e tempo de funcionamentos claramente definidos. Os GTs devem ser coordenados por integrantes oficiais do CMRPC e sua criação e a nomeação de seus integrantes efetivadas pela Coordenação Executiva do CMRPC.

Art. 8º As reuniões plenárias colegiadas ordinárias deverão ocorrer bimestralmente, obedecendo um calendário anual aprovado no início de cada ano, convocadas pela Coordenação

Executiva.

§ 1º. A Coordenação Executiva poderá, justificada a necessidade, convocar reuniões plenárias colegiadas extraordinárias.

§ 2º. As reuniões do *CMRPC*, ordinárias ou extraordinárias, iniciar-se-ão no horário previsto na convocação, com a presença da maioria simples de seus membros, ou meia hora após com qualquer número de presentes e deliberará por maioria simples dos presentes.

§ 3º. As decisões devem ser tomadas preferencialmente por meio de consenso e, na impossibilidade deste, por meio de voto da maioria simples dos seus membros, sendo este restrito aos membros natos do *CMRPC*.

§ 4º. As decisões devem ser reduzidas a termos e aprovadas por meio eletrônico, no mais tardar, uma semana após realizada a reunião plenária colegiada.

Art. 9º Os atos de gestão e governança do *CMRPC* são oficializados por meio de atos normativos internos e normas técnicas.

§ 1º. Os atos administrativos internos (*ADI/CMRPC*) objetam, entre outros, os atos estruturação interna do Comitê como criação de grupos de trabalho e designação dos seus membros e oficialização de normas internas aprovadas pelo Comitê.

§ 2º. As normas técnicas visam orientar os procedimentos relativos aos fluxos e protocolos de atendimento integrado às vítimas e testemunhas de violência.

§ 3º. As normas técnicas serão encaminhadas aos conselhos municipais setoriais a fim de subsidiar as Políticas Públicas de enfrentamento e combate às diversas formas de violência contra crianças e adolescentes.

Art. 10. Por ocasião da sua primeira reunião plenária colegiada, o *CMRPC* deverá aprovar ato normativo interno detalhando os procedimentos e normas de funcionamento do Comitê bem como o plano e cronograma de trabalho.

Art. 11. O órgão do representante do Poder Executivo na Coordenação Executiva ficará responsável pelo suporte administrativo, estruturação e garantia funcionamento da Secretaria Executiva do *CMRPC*.

Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 20 DE AGOSTO DE 2021.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM
Código identificador: 585c248573df0a1be1f0b45aa32f8587

DECRETO Nº 050, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

CONVOCA A XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO os Informes Nº 01/2021 e Nº 02/2021 do CNAS e Nº 01/2021 do CEAS-MA, que tratam de orientações para realização das Conferências Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 05/2021/CMAS, que dispõe sobre a convocação da XII Conferência Municipal de Assistência Social - 2021;

CONSIDERANDO as regulamentações e normatizações das Conferências preconizadas pelo Conselho Nacional e Estadual de Assistência Social;

CONSIDERANDO o objetivo de fortalecer a participação da comunidade nas Conferências Municipais, de modo a interligar as políticas com o objetivo de resultar em uma ação conjunta de

todos os públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a XII Conferência Municipal de Assistência Social a ser realizada até a data de 24 de Agosto de 2021, na cidade de Balsas/MA.

Art. 2º O tema central da XII Conferência Municipal de Assistência Social será "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

Art. 3º Para a organização da XII Conferência Municipal de Assistência Social foi constituída, a Comissão Organizadora com representantes dos seguintes órgãos:

I - Conselho Municipal de Assistência Social;

II - Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º As normas de organização e funcionamento da XII Conferência Municipal de Assistência Social serão definidas em Regimento Interno.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta de dotação própria do orçamento da Prefeitura Municipal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 23 DE AGOSTO DE 2021.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM
Código identificador: a30d447fff2945c56a273a6a22bcc607

PORTARIA Nº 35/2021 DE 17 DE AGOSTO DE 2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor, DAVI FONSECA BORGES, ENGENHEIRO CIVIL, CREA Nº 2415775320, Matrícula 8240, como Fiscal de serviços da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária - Prestação de serviços de pavimentação e capeamento asfáltico nas ruas e avenidas do Município de Balsas/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, contrato nº 465/2021 decorrente do Concorrência Pública SRP nº 002/2021, com a Contratada TAC CONSTRUÇÕES EIRELI, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 17 de agosto de 2021.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, BALSAS - MA, 17 DE AGOSTO DE 2021.

JORGE HENRIQUE RODRIGUES BORGNETH
Secretario Municipal de Infraestrutura

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM
Código identificador: 03c1bec0cb0422cebd27da8a8c9ab758

PORTARIA Nº 36/2021 DE 19 DE AGOSTO DE 2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor, AURELIO NICARETTA NETO, ENGENHEIRO CIVIL, CREA - MA 1116214806, Matrícula 9417, como Fiscal de serviços da Secretaria Municipal de Finanças,

Planejamento e Gestão Tributária - Serviços de manutenção das estradas vicinais no Município de Balsas/MA, sob demanda (ordem de serviço), de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, contrato nº 461/2021 decorrente do Pregão Eletrônico nº 031/2021, com a Contratada BARRA CONSTRUÇÕES EIRELI, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 19 de agosto de 2021.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, BALSAS - MA, 19 DE AGOSTO DE 2021.

JORGE HENRIQUE RODRIGUES BORGNETH
Secretario Municipal de Infraestrutura

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM
Código identificador: 7e57bcf5cb79e9ab6a9c7a6c34f2af11

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

DECRETO Nº 040/2021 CONVOCA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DECRETO Nº 040/2021

Convoca a Conferência Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO Municipal de Buriti-MA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO os Informes Nº 01/2021 e 02/2021 do Conselho Estadual de Assistência Social, que tratam de orientações para realização das Conferências Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 04/2021/CMAS, que dispõe sobre a convocação da XI Conferência Municipal de Assistência Social - 2021;

CONSIDERANDO as regulamentações e normatizações das Conferências preconizadas pelo Conselho Nacional e Estadual de Assistência Social;

CONSIDERANDO o objetivo de fortalecer a participação da comunidade nas Conferências Municipais, de modo a interligar as políticas com o objetivo de resultar em uma ação conjunta de todos os públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a XI Conferência Municipal de Assistência Social a ser realizada até a data de 26 de Agosto de 2021, na cidade de Buriti-MA.

Art. 2º O tema central da XI Conferência Municipal de Assistência Social será "Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com Financiamento Público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

Art. 3º Para a organização da XI Conferência Municipal de Assistência Social foi constituída, a Comissão Organizadora com representantes dos seguintes órgãos:

I - Conselho Municipal de Assistência Social;

II - Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º As normas de organização e funcionamento da XI Conferência Municipal de Assistência Social serão definidas em Regimento Interno.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta de dotação própria do orçamento da Prefeitura Municipal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Buriti-MA, 25 de agosto de 2021.

José Arnaldo Araujo Cardoso
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCIVANIA SILVA SOUSA DOS ANJOS
Código identificador: 09864fb25fa0e86bf4039e764e179546

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.12032021.15.0042021. DISPENSA: Nº 04/2021

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.12032021.15.0042021. DISPENSA: Nº 04/2021. A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte- MA, informa a todos que EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.12032021.15.0042021, resultante da DISPENSA: Nº 04/2021, divulgado no JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO (FAMEM) na edição Nº 2588, quarta-feira, 28 de abril de 2021, página 17.

ONDE LEU-SE:

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.12032021.15.0042021. DISPENSA: Nº 04/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. OBJETO: fornecimento de Equipamentos de proteção individual (EPI's) e descartáveis na prevenção de risco na área de saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde DATA DA ASSINATURA: 12/03/2021. CONTRATADO: GLOBAL DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ.: 08.353.510/0001-54, RUA HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA, Nº 392, PARQUE PIAUI, CEP.: 65.636-210, TIMON-MA, REPRESENTANTE: THYAGO LAYRON SAMPAIO DE ABREU, portador do R.G.: 2.578.756 SSP/PI e do CPF: 032.244.343-17 VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.064,00 (Onze mil e sessenta e quatro reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: • Unidade Orçamentária: 020502 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE • Projeto/Atividade: 10.302.0014.2023.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S. • Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: 31/12/2021. BASE LEGAL: Art. 24, Inciso IV da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária de Finanças e Planejamento.

LEIA-SE:

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO

DE FORNECIMENTO Nº 001.12032021.15.0042021. DISPENSA: Nº 04/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de Equipamentos de proteção individual (EPI's) e descartáveis na prevenção de risco na área de saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social **DATA DA ASSINATURA:** 12/03/2021. **CONTRATADO:** GLOBAL DISTRIBUIDORA EIRELL, CNPJ.: 08.353.510/0001-54, RUA HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA, Nº 392, PARQUE PIAUL, CEP.: 65.636-210, TIMONMA, **REPRESENTANTE:** THYAGO LAYRON SAMPAIO DE ABREU, portador do R.G.: 2.578.756 SSP/PI e do CPF: 032.244.343-17 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 11.064,00 (Onze mil e sessenta e quatro reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** • Unidade Orçamentária: 020902 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL • Projeto/Atividade: 08.122.0112.2086.0000 - ENFRENTAMENTO AO COVID-19 Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **VIGÊNCIA: 31/12/2021. BASE LEGAL:** Art. 24, Inciso IV da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária de Finanças e Planejamento.

*Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 3eeeba85804756b9897774ccb3dbb1a6*

ERRATA EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2021

ERRATA EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2021. A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte- MA, informa a todos que o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, resultante da DISPENSA: Nº 04/2021, divulgado no JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO (FAMEM) na edição Nº 2588, quarta-feira, 28 de abril de 2021, página 16.

ONDE LEU-SE:

FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) E DESCARTÁVEIS NA PREVENÇÃO DE RISCO NA ÁREA DE SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LEIA-SE:

FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) E DESCARTÁVEIS NA PREVENÇÃO DE RISCO NA ÁREA DE SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

*Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 69c96bec4d68f12e8d1d2e68f9a17a43*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2021-DC/FMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2021 - PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2021-DC/FMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2021 - PMC. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA, CNPJ n.º 12.081.691/0001-84. **CONTRATADA:** FRANCISCO DAS

CHAGAS SILVA SANTOS FILHO, CNPJ nº 28.863.258/0001-30. **OBJETO:** Contratação de Empresa para o Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva com Aquisição de Peças de Equipamentos Odontológicos. **VALOR:** R\$ R\$ 17.082,70 (dezesete mil e oitenta e dois reais e setenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 02.08 - Fundo Municipal de Saúde. Fonte de Recurso: 02 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinc. À Saúde. Projeto/Atividade: 10.301.0037.2.126 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 02.08 - Fundo Municipal de Saúde. Fonte de Recurso: 02 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinc. À Saúde. Projeto/Atividade: 10.301.0037.2.126 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** contado a partir da data da assinatura e vigorará até 31.12.2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores e art. 1º da Medida Provisória nº 961, de 2020, aplicando-se as demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **DATA DA ASSINATURA:** 25.08.2021. **SIGNATÁRIOS:** Fundo Municipal de Saúde. Representante legal: Leonardo de Sousa Coelho Secretário Municipal de Saúde, CPF nº 016.397.033-57 e FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA SANTOS FILHO, CNPJ nº 28.863.258/0001-30. **REPRESENTANTE LEGAL:** FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA SANTOS FILHO, CPF nº 019.372.533-92. Carolina/MA, 08 de abril de 2021. Leonardo de Sousa Coelho - Secretário Municipal de Saúde.

*Publicado por: WELFANY NEVES LUCENA LUZ
Código identificador: c80cbe3855b61a76c8addfab97f65224*

CONTRATO DE CONFISSÃO E PARCELAMENTO DE DÍVIDA

CONTRATO DE CONFISSÃO E PARCELAMENTO DE DÍVIDA

DEVEDOR: MUNICÍPIO DE CAROLINA -MA, com sede administrativa situada à Praça Alípio Carvalho, 50 - Centro, Carolina -MA, inscrito no CNPJ/MF: 12.081.691/0001-84, através da Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, neste ato representado pela Sra. Andreia Moreira Pessoa Antonioli, doravante simplesmente denominado **DEVEDOR** e

CREDORA: JACELINE FREITAS LIMA, brasileira, servidora pública, inscrita no CPF sob o nº 840.692.953-72, residente e domiciliada na cidade de Filadelfia-TO, doravante simplesmente denominada **CREDORA**, **ajustam entre si, o presente Contrato de Confissão de Dívida, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.**

Cláusula Primeira - Através do presente, reconhece expressamente o **DEVEDOR** que possui uma dívida a ser paga à **CREDORA**, substanciada no montante total de R\$12.151,72 (doze mil cento e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos) e que quitará este valor conforme as condições previstas neste contrato.

Parágrafo único - A **CREDORA** neste ato, declara que o débito total será pago, inteiramente nos termos do presente instrumento, aceitando a receber o pagamento de:

- I - 6.075,86 (seis mil, setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos) no mês de agosto de 2021 e;
- II - 6.075,86 (seis mil, setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos) dividido em 12 parcelas mensais e fixas no valor de

R506,32 (quinhentos e seis reais e trinta e dois centavos), a partir do mês de agosto de 2021 diretamente na folha de pagamento, comprometendo-se assim a dar baixa no que diz respeito ao débito ora confessado.

Cláusula Segunda - O crédito que a **CREDORA** possui contra o **DEVEDOR** é originário do pagamento de titulação dos meses que não foram pagos, quais seja, julho de 2018 a maio de 2021.

Cláusula Terceira - O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo.

Clausula Quarta - Com o cumprimento dos pagamentos do presente acordo, as partes se darão mútua e recíproca quitação, para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto da presente confissão de dívida.

Cláusula Quinta - Serão consideradas como verdadeiras as assinaturas e declarações constantes no presente contrato, sujeitando-se as penalidades previstas no Código Civil.

Cláusula Sexta - O presente é realizado em caráter irrevogável, irretratável e intransferível, o qual obrigam as partes a cumpri-lo, a qualquer título, bem como seus herdeiros e sucessores.

Cláusula Sétima - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Carolina no Estado do Maranhão.

Por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Carolina/MA, 13 de agosto de 2021.

Município de Carolina/MA
CNPJ 12.081.691/0001-84

JACELINE FREITAS LIMA
CPF: 840.692.953-72

CPF:
TESTEMUNHA 1

CPF:
TESTEMUNHA 1

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: cff7944eee541327f1294d54fc53d692

PORTARIA Nº 116/2021/ADM/PREF.

PORTARIA Nº 116/2021/ADM/PREF.

“Dispõe sobre concessão de Licença Saúde ao servidor efetivo e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAROLINA/MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, consoante o disposto no art. 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Carolina/MA.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, em conformidade com o artigo 189 e seguintes da Lei Municipal 056/90 de 20 de dezembro de 1990, atestados e perícia médica juntados nos autos do Procedimento Administrativo 026/2021, **Licença Saúde por um período de**

90 (noventa) dias, a partir de (24/08/2021) tendo o seu término em 21/11/2021, à servidora municipal Sra **CLEONICE MENEZES MACEDO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Professora Nível I, matrícula 3000220, residente e domiciliada neste Município na Rua Gomes de Sousa, nº 439 - Centro.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/08/2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se
Cumpra-se.

Carolina/MA, 24 de agosto de 2021.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico Administrativo

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: c99992c1be1124ec01bcc71787edd861

PORTARIA Nº 117/2021/ADM/PREF.

PORTARIA Nº 117/2021/ADM/PREF.

“Dispõe sobre concessão de Licença Saúde ao servidor efetivo e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAROLINA/MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, consoante o disposto no art. 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Carolina/MA.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, em conformidade com o artigo 189 e seguintes da Lei Municipal 056/90 de 20 de dezembro de 1990, atestados e perícia médica juntados nos autos do Procedimento Administrativo 028/2021, **Licença Saúde por um período de 60 (sessenta) dias, a partir de (24/08/2021) tendo o seu término em 22/10/2021**, à servidora municipal Sra. **ANA KEILA COSTA SANTOS DE MOURA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Professora Nível I, matrícula 150260451, residente e domiciliada neste Município na Rua Justiniano Coelho, nº 1113-C - Centro.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/08/2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se
Cumpra-se.

Carolina/MA, 24 de agosto de 2021.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico Administrativo

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: f70a6cf379bc7a6c83496d42ead6ba72

PORTARIA Nº 118/2021/ADM/PREF.

PORTARIA Nº 118/2021/ADM/PREF.

“Dispõe sobre concessão de Licença Saúde ao servidor

efetivo e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAROLINA/MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, consoante o disposto no art. 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Carolina/MA.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, em conformidade com o artigo 189 e seguintes da Lei Municipal 056/90 de 20 de dezembro de 1990, atestados e perícia médica juntados nos autos do Procedimento Administrativo 025/2021, **Licença Saúde por um período de 2 (dois) meses a partir de a partir de (24/08/2021) tendo o seu término em 22/10/2021**, à servidora municipal Sra. **LEDA QUIXABA DE CARVALHO SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Professora, matrícula 98000098, residente e domiciliada neste Município na Rua Travessa Iracema, nº 307 – Nova Carolina.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/08/2021, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se,
Registre-se
Cumpra-se.**

Carolina/MA, 24 de agosto de 2021.

Rodolfo Moraes da Silva

Assessor Técnico Administrativo

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA

Código identificador: e52887f7b7f780621ca59d8cd33e3a4a

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO 0062021

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 006/2021-PE.

A Prefeitura Municipal de Estreito - MA, localizado na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Ilmo. Sr. LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, Prefeito Municipal, adiará a licitação em epígrafe para às **09:00 horas do dia 03/09/2021** no sítio eletrônico **www.licitanet.com.br**, quando ocorrerá o processo licitatório para **FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, ESGOTAMENTO DE FOSSA E LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO - MA.** Os interessados poderão procurar a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito, no horário das 08:00 as 13:00 para maiores informações.

Estreito-MA, 25 de Agosto de 2021.

RONILSON SILVA SOARES

Pregoeiro Municipal.

Portaria nº 043/2021

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA

Código identificador: 2934450cdc9f6114bfba800d1a3e0f73

PORTARIA Nº 467/2021 - GAB LC

PORTARIA Nº 467/2021 - GAB LC

Dispõe sobre a nomeação do cargo de Diretor do Departamento, do Município de Estreito - MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e as disposições da Lei Municipal nº 002-A, de 19 de Janeiro de 2017 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **CLAUDIONOR FILHO DAVI CUNHA**, portadora do CPF nº 033.791.213-04, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento, Lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário, **retroagindo seus efeitos ao dia 02 de agosto de 2021**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 23 DE AGOSTO DE 2021.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

Ciente em ___/___/____

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA

Código identificador: ec9e34af776b06e01d8d09c376429f66

PORTARIA Nº. 469/2021 DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº. 469/2021 DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, Prefeito Municipal de Estreito-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. -1º - **EXONERAR, a pedido, o senhor, HYDELMIRAN DE SOUSA NUNES**, portador do CPF nº 043.356.843-71, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Esporte e Lazer do Município de Estreito - MA.

Art. 2º - Revoguem-se todas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 012/2021 de 01 de janeiro de 2021, conforme art. 128, I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as

providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário, **retroagindo seus efeitos ao dia 23 de agosto de 2021**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, AOS VINTE E CINCO (25) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E UM (2021).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: bdea9aa70ad2d8974dd67218a100a38d

PORTARIA Nº 470/2021 - GAB LC

PORTARIA Nº 470/2021 - GAB LC

Dispõe sobre a nomeação do cargo de Diretor do Departamento, do Município de Estreito - MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e as disposições da Lei Municipal nº 002-A, de 19 de Janeiro de 2017 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **ALESSANDRO BUENO DE CARVALHO**, portador do CPF nº 047.566.713-14, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, no Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de agosto de 2021

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 25 DE AGOSTO DE 2021.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Ciente em ____/____/____

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: edbde61af31bf2ddf93fcaaf017a986f

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO

EXTRATO DO CONTRATO 075/2021

EXTRATO DE CONTRATO: 075/2021, Dispensa de Licitação nº 002/2021/CPL. PARTES: Prefeitura Municipal de Fernando Falcão/MA e a Pessoa Física RAIMUNDO NONATO CAITANO DE LIMA, CPF nº 805.797.103-78. OBJETO: contratação de

serviços para perfuração de 04 (quatro) poços tubulares a trado, com profundidade de 60 (sessenta) metros, nos Povoados Leandro, Serra e Cacimbas, Município de Fernando Falcão. ASSINATURA: 05 de agosto de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unid. Gestora 02 03; Projeto Ativ. 04 122 0052 2006 0000; Classif. Econômica 3.3.90.36.99; Fonte de Rec. 0.1.00.1001-001 001. BASE LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021, e demais normas pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 96.100,00 (noventa e seis mil e cem reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 05 de agosto de 2021. ASSINATURAS: pelo contratante: Raimunda da Silva Almeida, Prefeita Municipal; Pelo Contratado: Raimundo Nonato Caitano de Lima, Contratado. Fernando Falcão/MA, 18 de agosto de 2021. Raimunda da Silva Almeida. Prefeita Municipal.

Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO
Código identificador: 3ce2f8c19f363f33d352cd141b1d7ee0

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

RETIFICAÇÃO, PUBLICAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021.

RETIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação no DOM, FAMEM. Ano XV, Nº 2648, São Luís terça-feira, 22 de junho de 2021, página 21/44, **PUBLICAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021, Processo Administrativo nº 00.056/2021.**

Onde se - lê:

EVANILDE DA SILVA OLIVEIRA SANTOS, CPF Nº 033.716.683-80, com o valor contratual de **R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais)**, **JOSÉ LUIZ PINHEIRO DA SILVA, CPF Nº 483.225.633-53**, com o valor contratual de **R\$ 9.050,00 (nove mil e cinquenta reais)**, **TATYANA GOMES DA SILVA RODRIGUES, CPF Nº 749.488.221-91**, com o valor contratual de **R\$ 9.750,00 (nove mil setecentos e cinquenta reais)**, **ELISMAR DA PAZ BRANDÃO, CPF Nº 090.691.926-67**, com o valor contratual de **R\$ 10.320,00 (dez mil, trezentos e vinte reais)**, **BERNARDINO JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA, CPF Nº 045.700.273-50**, com o valor contratual de **R\$ 7.600,00 (sete mil, e seiscentos reais)**; **ADRIANA DA SILVA RODRIGUES, CPF Nº 590.181.941-15**, com o valor contratual de **R\$ 8.050,00 (oito mil e cinquenta reais)**; **EURIMAR DA PAZ BRANDÃO, CPF Nº 052.829.243-90**, com o valor contratual de **R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais)**; **LINDOMAR SOARES BRANDÃO, CPF Nº 197.794.023-49**, com o valor contratual de **R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais)**; **MARIA ANDREIA SANTOS DE MORAES, CPF Nº 021.023.033-90**, com o valor contratual de **R\$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais).**

Leia - se:

EVANILDE DA SILVA OLIVEIRA SANTOS, CPF Nº 033.716.683-80, com o valor contratual de **R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)**, **JOSÉ LUIZ PINHEIRO DA SILVA, CPF Nº 483.225.633-53**, com o valor contratual de **R\$ 8.150,00 (oito mil cento e cinquenta reais)**, **TATYANA GOMES DA SILVA RODRIGUES, CPF Nº 749.488.221-91**, com o valor contratual de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, **ELISMAR DA PAZ BRANDÃO, CPF Nº 090.691.926-67**, com o valor contratual de **R\$ 11.080,00 (onze mil e oitenta reais)**, **BERNARDINO JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA, CPF Nº**

045.700.273-50, com o valor contratual de **R\$ 6.750,00 (seis mil, e setecentos e cinquenta reais)**; **ADRIANA DA SILVA RODRIGUES**, CPF Nº **590.181.941-15**, com o valor contratual de **R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)**; **EURIMAR DA PAZ BRANDÃO**, CPF Nº **052.829.243-90**, com o valor contratual de **R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais)**; **LINDOMAR SOARES BRANDÃO**, CPF Nº **197.794.023-49**, com o valor contratual de **R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**; **MARIA ANDREIA SANTOS DE MORAES**, CPF Nº **021.023.033-90**, com o valor contratual de **R\$ 6.100,00 (seis mil, e cem)**.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 25 de Agosto de 2021

Domingos Augusto de Oliveira Júnior - Presidente - Decreto nº 112/2021

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: e196b0ea353c8943f0cd9dfa26de8d4e

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 272/2021. RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇO 003/2021.

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 272/2021. RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇO 003/2021. PARTES:

Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **INFRAESTRUTURA URBANISMO E SANEAMENTO** e a empresa **RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.500.739/0001-04**. **DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização de obra de recapeamento asfáltico nas ruas Antônio Cavalcante, Pedro Teixeira, Dr. Bernadinho, Edmar Nogueira e Raimundo Braúna, no bairro nova fortaleza - Fortaleza dos Nogueiras-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de agosto de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 24/02/2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** - **26.782.0716.1-012 Construção e Melhoria de Pontes e Estradas e Pav. De Vias Urbanas - 44.90.51.00.00 Obras e Instalações - Convênio Federal: 883215/2019 - VALOR: R\$ 346.231,03** (trezentos e quarenta e seis mil, duzentos e trinta e um reais e três centavos), **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Tomada de Preço 003/2021, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Neurivan Coelho dos Santos** (Contratante) e **Luiz Silveira Lima Junior** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 03969ce4ff698363d0de6fe6b0eb75a7

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2021 -SRP

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS -SRP . Processo Administrativo nº 02.0308.001/2021. DA ABERTURA: A Prefeitura Municipal de Fortuna (MA), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos

interessados o resultado do julgamento das propostas e habilitação do PREGÃO PRESENCIAL acima referenciado objetivando o contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção do tipo grosso (areia, brita e outros) para atender as necessidades do Município, realizada a partir das 10:00 horas do dia 25 (vinte e cinco) de agosto de 2021, na sala da CPL, o qual compareceu ao certame apenas uma empresa: R. G. DE OLIVEIRA JUNIOR & CIA LTDA CNPJ: 08.824.124/0001-01 representada pelo senhor: Ruy Gomes de Oliveira Junior. **CREDENCIAMENTO:** Após a verificação dos documentos que compõem os credenciamentos, fora observado que os mesmos atenderam os requisitos, sendo declarado devidamente credenciado para as fases seguintes do certame, sendo solicitado do mesmo os envelopes de Proposta e Habilitação. **DO JULGAMENTO DA PROPOSTA:** Aberto o envelope contendo a Proposta de Preço da licitante, a mesma foi conferida, avaliada e julgada segundo a especificações contidas no Edital, sendo elaborado Mapa de Apuração, Classificação e Negociação devidamente juntado aos autos do processo, onde o Pregoeiro fez negociação direta com a licitante a fim de conseguir economia aos cofres públicos e ao final a licitante reduziu seus preços, conforme consta no Mapa de Apuração, Classificação e Negociação, sendo aceito sua proposta final, sendo a licitante declarada vencedora conforme disposto no Edital. **DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:** Após a etapa de lances onde a licitante foi declarada vencedora, foi aberto o envelope de habilitação da empresa, que após a verificação dos documentos apresentados, constatou-se que a mesma apresentou o balanço patrimonial desconforme do edital sendo declarada INABILITADA, não havendo manifestação de recurso, o qual diante da necessidade da contratação, como também a participação de uma única licitante, o Pregoeiro a luz do art. 48 *§ 3º da lei federal 8.666/93, resolveu conceder o prazo de 8 (oito) dias uteis a licitante para que seja entregue novo envelope de habilitação afim de sanar a falha na fase de habilitação, ficando fixado o dia 06 de setembro de 2021 às 10:00 horas a data para a entrega dos documentos, o que foi entendido pelo licitante. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro solicitou a lavratura da presente ata que vai assinada por ele, pela Equipe de Apoio e pelo interessado. **FORTUNA (MA)**, em 25 de agosto de 2021. **PREGOIEIRO E EQUIPE DE APOIO:** Jonas Almeida Nascimento Silva - Pregoeiro. Manoel Francisco Aires Dias -Membro da Equipe de Apoio. Heverton Gomes Soares - Membro da Equipe de Apoio

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 6826d94e809c3db0d585b5c39e623c9e

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2021 -SRP

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS -SRP . Processo Administrativo nº 02.0308.002/2021. DA ABERTURA: A Prefeitura Municipal de Fortuna (MA), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento das propostas e habilitação do PREGÃO PRESENCIAL acima referenciado objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de carnes diversas, frutas e verduras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, realizada a partir das 15:00 horas do dia 25 (vinte e cinco) de agosto de 2021, na sala da CPL, o qual compareceu ao certame apenas uma empresa: T. CLAY O GUIMARÃES - ME - COMERCIAL NAYRHA - CNPJ: 06.312.196/0001-36. representada pelo Senhor: TCHARLES CLAY OLIVEIRA. **CREDENCIAMENTO:** Após a verificação dos documentos que compõem os credenciamentos, fora observado que os mesmos atenderam os requisitos, sendo declarado

devidamente credenciado para as fases seguintes do certame, sendo solicitado do mesmo os envelopes de Proposta e Habilitação. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA: Aberto o envelope contendo a Proposta de Preço da licitante, a mesma foi conferida, avaliada e julgada segundo a especificações contidas no Edital, sendo elaborado Mapa de Apuração, Classificação e Negociação devidamente juntado aos autos do processo, onde o Pregoeiro fez negociação direta com a licitante a fim de conseguir economia aos cofres públicos e ao final a licitante reduziu seus preços, conforme consta no Mapa de Apuração, Classificação e Negociação, sendo aceito sua proposta final, sendo a licitante declarada vencedora conforme disposto no Edital. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO: Concluída a etapa de lances, onde a licitante foi declarada vencedora, foi aberto o envelope de habilitação da empresa, que após a verificação dos documentos apresentados, constatou-se que a mesma atendeu a todas as exigências, sendo declarada habilitada e assim vencedora do certame uma vez que atendeu a todos os requisitos exigidos em edital. Nada mais havendo a tratar, o pregoeiro solicitou a lavratura da presente ata que vai assinada por ele, pela Equipe de Apoio e pelo interessado. FORTUNA (MA), em 25 de agosto de 2021. PREGOIEIRO E EQUIPE DE APOIO: Jonas Almeida Nascimento Silva - Pregoeiro. Manoel Francisco Aires Dias -Membro da Equipe de Apoio. Heverton Gomes Soares - Membro da Equipe de Apoio.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA

Código identificador: 0dfe0dd3a7eaa05515e586d8ec6c2ddb

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

INTIMAÇÃO - SEMAD.

INTIMAÇÃO. A Secretaria Municipal de Administração, intima a servidora **Maria Iris Barbosa Lima, Professora, devidamente lotada na Secretaria Municipal de Educação,** a apresentar cópia dos contracheques do período solicitado de **Incorporação ao Tempo de Serviço, no prazo de 30 (trinta) dias,** a contar do recebimento desta intimação, na sala da **Secretaria Municipal de Administração, localizada na Praça João Afonso Cardoso, nº 404-Centro-Gonçalves Dias-Ma, no prédio da Prefeitura Municipal, no horário das 08hrs às 12hrs da manhã, de segunda a Sexta-Feira,** para que possa dar seguimento as medidas cabíveis e necessárias. **Publica-se no mural desta Instituição, bem como remete-se uma Via e Câmara Municipal de Vereadores de Gonçalves Dias-Ma, e ainda na Instância Oficial dos Municípios do Maranhão-FAMEM, para conhecimento de todos.** Gonçalves Dias-Ma, 25 de agosto de 2021.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: eb7cb8e19eda4884c60deb6d1d2059a8

EDITAL 01/2021 DE PREMIAÇÃO INCISO III LEI 14.017/2020 E 14.150/2021 LEI ALDIR BLANC

EDITAL 01/2021 DE PREMIAÇÃO

INCISO III

Lei 14.017/2020 e 14.150/2021 Lei Aldir Blanc

O município de Gonçalves Dias/MA, por intermédio da Secretária de Cultura e Igualdade Racial, considerando os termos da Lei nº 14.017/2020 e 14.150/2021, que "Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020" - "Lei Aldir Blanc", regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, e considerando artigo 25 da Constituição Federal, que assegura ao Estado o dever de garantir a todos pleno dever de apoiar e incentivar a valorização e difusão das manifestações culturais e demais legislações pertinentes, torna público o presente edital para seleção e premiação de propostas de atividades artístico-culturais, observadas ainda, as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1. DO OBJETIVO

1. O presente Edital tem a finalidade de aplicar o recurso proveniente da Lei Federal nº 14.017/2020 e 14.150/2021 (Lei Aldir Blanc), Art. 2º, Inciso III, visando prioritariamente a premiação de artistas do Município de Gonçalves Dias/MA, para a produção de obras artísticas realizadas durante pandemia do Covid-19 para exposição em espaços públicos determinados pela Secretaria da Cultura e Igualdade Racial, observadas as diretrizes estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar deste edital de premiação:
 - a. Artistas das seguintes modalidades: artesãos, artistas plásticos, gastronomia, músico e congêneres.

1. Requisitos:

Pessoa Física maiores de 18 (dezoito) anos de idade.

1. Não poderão se inscrever:

- a. Servidores públicos ou contratados da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias/MA.
- b. Integrantes da Comissão Gestora da Lei Aldir Blanc, seus cônjuges e parentes até 1º grau.
- c. Projetos já inscritos na Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) em quaisquer esferas federativas.

1. Seguindo o Art. 6º, do Decreto Federal nº 10.464/2020, para participar os proponentes deverão comprovar a sua inscrição e a homologação em, no mínimo, um dos seguintes cadastros:

- a. Cadastro Municipal de Cultura no Município de Gonçalves Dias/MA;
- b. Cadastro Estadual de Cultura;
- c. Cadastro Distrital de Cultura;
- d. Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais;
- e. Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro; e
- f. Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes no âmbito do ente federativo, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 2020.

1. DO VALOR DISPONIBILIZADO

1. O valor total de recursos destinados para este edital será de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil), premiando até 40 projetos com o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais para cada contemplado).

1. Caso haja recurso remanescente deste Edital após a seleção dos projetos, tais recursos poderão ser destinados a projetos enquadrados em outras categorias dispostas pela Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), hipótese em que não mais será necessária a observância dos percentuais mínimos nele definidos.

1. Caso não haja projetos selecionados suficientes para este Chamamento Público, caberá ao Secretário de Cultura e Igualdade Racial a decisão de remanejar os recursos remanescentes para outros Chamamentos e Editais referentes à Lei Federal nº 14.017/2020.

1. DA INSCRIÇÃO

4.1 Somente poderão inscrever e participar da **seleção de propostas para premiação da Lei 14.017/2020 e 14.150/2021 (ALDIR BLANC) em Gonçalves Dias** pessoas físicas que sejam fazedores de cultura, que:

4.1.1 Comprovarem residência fixa em Gonçalves Dias/MA, há pelo menos (02) dois anos;

1. Comprovar experiência na área de atuação através de carteira profissional da categoria, portfólio com histórico de atuação, material publicitário, reportagens e/ou declarações;

1. Estar cadastrado no **CADASTRO MUNICIPAL DECULTURA de Gonçalves Dias/MA,**

1. Período de inscrição: a partir de 30 de agosto de 2021 até às 23h59 (horário de Brasília) do dia 08 de setembro de 2021.

1. A inscrição implica na prévia concordância com todos os termos que formatam este edital de premiação.

1. Cada proponente poderá inscrever no máximo 01 (um) projeto neste edital.

1. Caso haja duas inscrições do mesmo proponente, será considerada válida somente a última inscrição efetuada.

1. habilitação ou inabilitação da inscrição somente se efetivará após análise e aprovação de toda documentação requisitada, na forma deste edital.

1. O ato da inscrição não implica na sua contemplação por parte da Prefeitura de Gonçalves Dias/MA.

1. A Secretaria da Cultura e Igualdade Racial não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao proponente a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

1. É terminantemente proibida a habilitação de artistas que em suas obras apresente teor de cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos que estimulem violência.

1. DA EXPOSIÇÃO (CASO O PROJETO SEJA APROVADO)

1. Caso o projeto seja aprovado pelo edital, os artistas tem o prazo de 10 dias para executar a criação de obra inédita e enviar para a Secretaria da Cultura e Igualdade Racial do Município de Gonçalves Dias/MA, no seguinte endereço eletrônico www.goncalvesdias.ma.gov.br/.

1. Os trabalhos apresentados deverão ter Classificação Livre, sendo apropriado para todos os públicos.

1. **Categorias:** Cada artista deverá seguir as indicações de produção abaixo de acordo com seu respectivo segmento, produzindo material inédito com a temática livre:

a. **Artesão/ Artista Plástico:** Para o Artesão, confecção de 01 (uma) obra de grande porte ou 02 (duas) de médio porte ou 03 (três) obras de pequeno porte, com a matéria prima de sua preferência ou especialidade. Para o Artista Plástico: confecção 01 (uma) tela de médio porte ou 01 (uma) tela de grande porte. O vídeo pode deverá conter exposição comentada, pelo artista/artesão, com duração mínima de 10 minutos e no máximo 30 minutos.

Número de proposta de trabalho a serem premiadas: 15 (quinze)

Valor de premiação para cada proposta de trabalho: R\$ 900,00

Natureza: Pessoa física

Valor Total: R\$13.500,00 (treze mil quinhentos)

a. **Gastronomia:** A proposta deverá ser enviada mediante vídeo, que deverão ser gravadas e enviadas com a devida identificação e descrição da proposta do proponente, duração do vídeo deve ser de no mínimo de 15 e máximo 30 minutos.

Número de proposta de trabalho a serem premiadas: 10 (dez)

Valor de premiação para cada proposta de trabalho: R\$900,00 (novecentos reais)

Natureza: Pessoa física

Valor Total: 9.000,00 (nove mil reais)

a. **Músicas:** Produção de 01 (um) vídeo apresentação, onde o Músico toca seu instrumento (Sanfoneiros, Percussionista, Violeiro, Guitarristas, Garçom ou Garçonete, Promotores de Eventos, Produtores e Eventos, Membros da Produção Técnica, Proprietários de Casas de Eventos, Cerimonialistas, e demais seguimentos musicais que não sejam cantores). A duração do vídeo deve ser de no mínimo de 10 minutos e no máximo 20 minutos.

Número de proposta de trabalho a serem premiadas: 15 (quinze)

Valor de premiação para cada proposta de trabalho: R\$900,00 (novecentos reais)

Natureza: Pessoa física

Valor Total: 13.500,00 (treze e quinhentos reais)

1. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

1. No site www.goncalvesdias.ma.gov.br/, no ato da inscrição, o proponente deverá preencher todos os dados solicitados e apresentar os seguintes documentos:

- a. Cópia simples, frente e verso, do documento de identidade RG ou CNH.
 - b. Cópia simples, frente e verso, do CPF ou CNH.
 - c. Cópia atualizada do comprovante de endereço.
 - d. Termo de Participação **(ANEXO I)**.
 - e. Cópia da Carteira Cultural
-
1. Caso o comprovante de endereço não esteja no nome do proponente, o responsável deverá assinar a Declaração de Comprovante de Endereço em nome de Terceiros **(ANEXO II)**.
-
1. Serão desconsiderados documentos além daqueles dispostos neste Edital.
-
1. Não será aceita qualquer alteração nas informações ou nos documentos indicados após a inscrição.
-
1. Será permitido o **saneamento de falhas** no envio da documentação, conforme os termos a seguir:
 1. Entende-se por saneamento de falhas: reenvio de documentos faltantes ou incompletos, de documentos ilegíveis, com assinatura fixada como imagem ou com prazo de validade vencido.
 1. O saneamento de falhas não altera as condições de participação do proponente, nem sua situação jurídica, que devem manter-se dentro das disposições previstas neste Edital.
 1. Tendo em vista a permanência do estado de calamidade pela COVID-19 em todo o país, a documentação deverá ser enviada por meio eletrônico para o seguinte site www.goncalvesdias.ma.gov.br/.

1. PROJETO

1. Na plataforma de inscrição, o proponente deverá preencher:
 - a. 03 (três) fotografias/registros de trabalhos já executados que apresentem a qualidade e o estilo do artista.
 - a. Descrição detalhada de como será realizado o trabalho inédito que será produzido para a exposição, caso contemplado.
 - a. Breve currículo artístico do Proponente.
 - a. Ficha técnica com a relação dos participantes e funções.
 - a. Link do Vídeo explicativo do Projeto com duração mínima de 10 (dez minutos e no máximo 30 (trinta) minutos de duração.

1. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

1. A seleção e distribuição dos recursos serão efetuadas pela Comissão Gestora dos Recursos da Lei Aldir Blanc. A Comissão de Seleção analisará os projetos considerando os seguintes critérios, com as respectivas pontuações:

| ANÁLISE | AVALIAÇÃO | PONTUAÇÃO |
|---------------------------|--|---------------|
| A) Qualificação artística | Serão avaliados o currículo artístico e os registros apresentados pelo proponente. | 0 a 10 pontos |

| | | |
|--|---|---------------|
| B) Proposta de produção do trabalho. | Serão avaliadas as características técnicas da proposta do material para a exposição e sua pertinência ao Edital. | 0 a 10 pontos |
| C) Criatividade e relevância do projeto. | Serão avaliadas a criatividade e a autenticidade da obra proposta para a exposição. | 0 a 10 pontos |

| LEGENDA DA PONTUAÇÃO (Notas de 0 a 10 para cada critério) | |
|---|--------------------------------------|
| 0 ponto | Não atende ao critério |
| 01 a 05 pontos | Atende insuficientemente ao critério |
| 06 a 07 pontos | Atende parcialmente ao critério |
| 08 a 09 pontos | Atende satisfatoriamente ao critério |
| 10 pontos | Atende plenamente ao critério |

1. A totalidade máxima do cálculo de todos critérios por avaliador será de 30 pontos. O resultado final será definido pela média da somatória das notas de todos os avaliadores integrantes da Comissão.

1. Caso haja empate na totalização dos pontos dos projetos selecionados, será considerada a iniciativa que tenha apresentado maior pontuação nos critérios A e B respectivamente.

1. Serão divulgadas as notas finais de todos os projetos. Não haverá divulgação de parecer específico para cada projeto inscrito.

1. DOS CONTEMPLADOS

Os contemplados, além das determinações decorrentes de lei, obrigam-se a:

a. Disponibilizar a obra produzida para exposição em locais determinados pela Prefeitura de Gonçalves Dias/MA.

a. Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos gastos de produção, impostos e taxas sobre as propostas submetidas; bem como Direitos Autorais, caso seja necessário.

1. DO RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO

1. As propostas avaliadas e que obtiverem aprovação, receberão a premiação que consta nas respectivas categorias do item 4 do presente edital.

1. O prazo para o pagamento da premiação será em até 15 (quinze) dias úteis da divulgação dos projetos premiados, por meio de depósito bancário na conta corrente ou poupança que devesse ser informada pelo proponente, cujo titular seja, exclusivamente, o proponente e, em caso de menor de idade, poderá ser do responsável legal.

1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Todas as despesas correrão através da dotação Orçamentária:

Órgão..... 0016 Sec. Mun. de Cultura e Igualdade Racial
Unidade Orçamentária 16.01 Sec. Mun. de Cultura e Igualdade Racial
Função 13 Cultura
Subfunção 122 Administração Geral
Programa 0144 Produção e Difusão Cultural
Atividade 2.074 Ações Emergenciais Dest. ao Setor Cultural (Lei Aldir Blanc)
Elemento de Despesa
3.3.90.48.00..... Ouros Auxílios, Financeiros a Pessoas Físicas

1. DO CRONOGRAMA

1. O Cronograma previsto para este Edital se dará da seguinte forma:

| AÇÃO | DATAS |
|---|-------------------------|
| Inscrições para o Edital | 30/08/2021 a 08/09/2021 |
| Conferência da Documentação (INTERNO) | 09/09/2021 a 10/09/2021 |
| Publicação dos Proponentes para Saneamento de Falhas de Documentação | 13/09/2021 |
| Prazo para Saneamento de Falhas de Documentação | 15/09/2021 a 16/09/2021 |
| Publicação da lista preliminar dos Proponentes Habilitados | 17/09/2021 |
| Período da Análise técnica | 20/09 a 21/09/2021 |
| Publicação da lista preliminar (Resultado das Habilitações) | 22/09/2021 |
| Prazo para interposição de recurso | 3 dias úteis |
| Publicação do Resultado Final | 30/09/2021 |

1. Os recursos deverão ser apresentados para o seguinte email: semcirgd@gmail.com contendo a seguinte descrição “RECURSO CONTRA O EDITAL 01 DE PREMIAÇÃO - LEI ALDIR BLANC” e exposição fundamentada que justifique a mudança de decisão.
1. Os recursos serão analisados pela Comissão Gestora dos Recursos da Lei Aldir Blanc, caso seja mantida a pontuação, serão encaminhados à Secretaria Municipal da Cultura e Igualdade Racial para avaliação e julgamento final, em até 3 dias.
1. O resultado das análises será divulgado no site www.goncalvesdias.ma.gov.br/ e no Diário Oficial do Município e nas redes sociais da secretária Municipal de Gonçalves Dias/MA.

1. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os projetos, documentos e declarações a serem encaminhados são de exclusiva responsabilidade do proponente, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Secretaria da Cultura e Igualdade Racial, especialmente quanto aos direitos autorais e encargos trabalhistas.

1. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados, o projeto será desclassificado imediatamente, sem direito a recurso.
1. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Secretaria da Cultura e Igualdade Racial e a Comissão Gestora dos Recursos da Lei Aldir Blanc.
1. proponente não poderá realizar alterações na obra descrita no projeto apresentado, tais como temática, material, linguagem, entre outras que descaracterizem a proposta inicial
1. Ao submeter o formulário de inscrição, o proponente se declara ciente de que a Secretaria da Cultura e Igualdade Racial, ou terceiros designados por ela, utilizará(ão) suas informações (incluindo dados pessoais) para o estritamente necessário à realização deste edital, aplicando todas as medidas de segurança e confidencialidade previstos legalmente.
1. A Secretaria da Cultura e Igualdade Racial poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar, ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer reembolso, indenização ou compensação.
1. Os participantes inscritos no Edital autorizam, no ato da inscrição, o uso gratuito de sua imagem e voz, caso sejam realizadas ações de comunicação institucional da Secretaria da Cultura e Igualdade Racial e da Prefeitura de Gonçalves Dias/MA, por tempo indeterminado.
1. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital serão realizados de forma remota, para o seguinte e-mail semcirgd@gmail.com nos dias úteis que antecedem o encerramento das inscrições, das 8h00 às 23h59.

Gonçalves Dias/MA, 25 de agosto de 2021.

Secretário da Cultura de Gonçalves Dias/MA

ANEXO I
TERMO DE PARTICIPAÇÃO

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, domiciliado no endereço _____ | CEP: _____, proponente de proposta para a **Chamada Pública nº 01/2021 para o edital de premiação para produção de obras artísticas para exposição**, segundo especificações previstas pelo Inciso III da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020, venho declarar que:

1. Tenho ciência e concordo com os termos do Edital.
1. Todos os participantes da ficha técnica cedem os direitos de uso de imagem e voz relacionados à obra.
1. Cumpro com as normas relativas à saúde e segurança do trabalho.
1. Não sou servidor da Prefeitura de Gonçalves Dias/MA.
1. Autorizo a Prefeitura de Gonçalves Dias/MA e à Secretaria da Cultura e Igualdade Racial a utilização de som e imagem, bem como cedo o direito de utilização de ambos para mídia impressa ou eletrônica e internet por tempo indeterminado.
1. Não estou inscrevendo proposta que já tenha sido executada por meio de recursos da Lei Aldir Blanc do Governo do Estado do Maranhão/MA.
1. Sou responsável por todas as despesas e custos gerados na execução da proposta.
1. Atesto a veracidade de todas as informações prestadas nesta inscrição.

Gonçalves Dias/MA, _____ de _____.

.....
Assinatura do Proponente

Nome:
CPF:
RG:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE COMPROVANTE DE ENDEREÇO EM NOME DE TERCEIROS

Eu, (responsável pelo comprovante apresentado) _____, RG nº _____, CPF nº _____, domiciliado no endereço _____ | CEP: _____, venho atestar por meio deste documento que o comprovante de endereço abaixo relacionado corresponde a (nome do proponente) _____, RG nº _____, CPF nº _____, domiciliado no endereço _____ | CEP: _____,

| Categoria | Endereço Completo | Assinatura |
|-----------------------|--|-------------------------------------|
| Ex. conta de telefone | Ex. Rua Rio Branco, nº 2.000 - Centro, Salto/SP. | Assinatura do terceiro responsável. |

Gonçalves Dias/MA, _____ de _____

.....
Assinatura do Proponente
Nome:

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 8a87f0ca5f21d438a7157d6beb85b230

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR
ARCHER**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Face ao proferido pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, consoante dispõe a Lei 8.666/93 e alterações posteriores resolvo:

Homologar o objeto do **TOMADA DE PREÇOS Nº009/2021**, ao licitante vencedor abaixo citado, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação da Presidente da CPL.

NOME: JOSUE SILVA DE MOURA - ME
CNPJ: 22.853.283/0001-57
ENDEREÇO: RUA EMILIO MURAD, Nº. 132 - CENTRO,
CEP: 65.770-000
CIDADE: GOVERNADOR ARCHER - MA
CEP: 65.770-000

| LOTE I | | | | | |
|---|---|----------|--------|-----------------|----------------------|
| SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT DE 7, 9 E 12 MIL BTU | | | | | |
| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Vi. Unit. (R\$) | Vi. Total (R\$) |
| 1 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS SPLIT. (Limpeza completa evaporadora e condensadora Ar Condicionado Split e limpeza de calha e filtros) | Serviços | 60 | R\$ 205,00 | R\$ 12.300,00 |
| 2 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS SPLIT, reposição de gás) | Serviços | 60 | R\$ 210,00 | R\$ 12.600,00 |
| 3 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS SPLIT, (substituição de capacitor condensadora) | serviço | 60 | R\$ 160,00 | R\$ 9.600,00 |
| 4 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS SPLIT (substituição de capacitor evaporadora) | Serviços | 32 | R\$ 80,00 | R\$ 2.560,00 |
| 5 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS SPLIT (substituição de sensor evaporadora) | serviços | 32 | R\$ 120,00 | R\$ 3.840,00 |
| 6 | SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS SPLIT | SERVIÇOS | 32 | R\$ 460,00 | R\$ 14.720,00 |
| 7 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS SPLIT. (substituição de placa central) | Serviços | 32 | R\$ 340,00 | R\$ 10.880,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 66.500,00 |

| LOTE II | | | | | |
|--|---|----------|--------|-----------------|----------------------|
| SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT DE 18, 22 E 30 MIL BTU | | | | | |
| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Vi. Unit. (R\$) | VL. TOTAL(R\$) |
| 1 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS SPLIT. (Limpeza completa evaporadora e condensadora Ar Condicionado Split e limpeza de calha e filtros) | Serviços | 32 | R\$ 270,00 | R\$ 8.640,00 |
| 2 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS SPLIT, reposição de gás) | Serviços | 32 | R\$ 250,00 | R\$ 8.000,00 |
| 3 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS SPLIT, (substituição de capacitor condensadora) | Serviços | 32 | R\$ 180,00 | R\$ 5.760,00 |
| 4 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS SPLIT (substituição de capacitor evaporadora) | SERVIÇO | 32 | R\$ 150,00 | R\$ 4.800,00 |
| 5 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS SPLIT (substituição de sensor evaporadora) | SERVIÇO | 32 | R\$ 130,00 | R\$ 4.160,00 |
| 6 | SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS SPLIT | Serviços | 32 | R\$ 540,00 | R\$ 17.280,00 |
| 7 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS SPLIT. (substituição de placa central) | Serviços | 32 | R\$ 410,00 | R\$ 13.120,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 61.760,00 |

| | |
|-------------|----------------|
| VALOR TOTAL | R\$ 128.260,00 |
|-------------|----------------|

Governador Archer - MA, 28 de julho de 2021.

Jakson Valério de Sousa Oliveira
Secretário Municipal de Adm. Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA
Código identificador: 4a31471d680c0db60993ece74fba0aa5

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Face ao proferido pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, consoante dispõe a Lei 8.666/93 e alterações posteriores resolvo:

Homologar o objeto do **TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021**, ao licitante vencedor abaixo citado, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação da Presidente da CPL.

A. M. MARQUES FILHO INFORMATICA -ME
CNPJ:12.971.500/0001-50
ENDEREÇO: RUA DEPUTADO MANOEL GOMES, Nº 496- CENTRO
CIDADE: GOVERNADOR ARCHER-MA
CEP:65.770-00

Nas quantidades e especificações que seguem abaixo:

| RECARGA DE TONER E CARTUCHOS | | | | | |
|------------------------------|--|------|------|-----------|----------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD. | V. UNIT | V. TOTAL |
| 1 | Serviço de recarga de toner para impressora a laser monocromática. | SERV | 300 | R\$ 75,00 | R\$ 22.500,00 |
| 2 | Serviço de recarga de cartuchos para impressora a jato de tinta. | SERV | 300 | R\$ 21,00 | R\$ 6.300,00 |
| 3 | Serviço de recarga para sistema de tinta contínua para impressora jato de tinta. | SERV | 250 | R\$ 53,00 | R\$ 13.250,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 42.050,00 |

GOVERNADOR ARCHER (MA) em 04 de agosto de 2021.

Atenciosamente,

Jakson Valério de Sousa Oliveira
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
PORTARIA Nº 001/2021

Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA
Código identificador: 9450f64b237af34b1a8bbd5c7229875e

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pelo presente termo considerada a ata de julgamento do processo em epígrafe, adjudico o objeto à proponente abaixo registrada:

NOME: JOSUE SILVA DE MOURA - ME
CNPJ: 22.853.283/0001-57

**ENDEREÇO: RUA EMILIO MURAD, Nº. 132 - CENTRO,
CEP: 65.770-000
CIDADE: GOVERNADOR ARCHER - MA
CEP: 65.770-000**

**CENTRO
CIDADE: GOVERNADOR ARCHER-MA
CEP:65.770-00**

| LOTE I | | | | | |
|---|---|----------|--------|-----------------|----------------------|
| SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT DE 7, 9 E 12 MIL BTU | | | | | |
| Item | Descrição | Unid. | Quant. | VL. Unit. (R\$) | VL. Total (R\$) |
| 1 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS SPLIT. (Limpeza completa evaporadora e condensadora Ar Condicionado Split e limpeza de calha e filtros) | Serviços | 60 | R\$ 205,00 | R\$ 12.300,00 |
| 2 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS SPLIT, reposição de gás) | Serviços | 60 | R\$ 210,00 | R\$ 12.600,00 |
| 3 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS SPLIT, (substituição de capacitor condensadora) | serviço | 60 | R\$ 160,00 | R\$ 9.600,00 |
| 4 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS SPLIT (substituição de capacitor evaporadora) | Serviços | 32 | R\$ 80,00 | R\$ 2.560,00 |
| 5 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS SPLIT (substituição de sensor evaporadora) | serviços | 32 | R\$ 120,00 | R\$ 3.840,00 |
| 6 | SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS SPLIT | SERVIÇOS | 32 | R\$ 460,00 | R\$ 14.720,00 |
| 7 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS SPLIT. (substituição de placa central) | Serviços | 32 | R\$ 340,00 | R\$ 10.880,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 66.500,00 |

| LOTE II | | | | | |
|--|---|----------|--------|-----------------|----------------------|
| SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT DE 18, 22 E 30 MIL BTU | | | | | |
| Item | Descrição | Unid. | Quant. | VL. Unit. (R\$) | VL. TOTAL(R\$) |
| 1 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS SPLIT. (Limpeza completa evaporadora e condensadora Ar Condicionado Split e limpeza de calha e filtros) | Serviços | 32 | R\$ 270,00 | R\$ 8.640,00 |
| 2 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS SPLIT, reposição de gás) | Serviços | 32 | R\$ 250,00 | R\$ 8.000,00 |
| 3 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS SPLIT, (substituição de capacitor condensadora) | Serviços | 32 | R\$ 180,00 | R\$ 5.760,00 |
| 4 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS SPLIT (substituição de capacitor evaporadora) | SERVIÇO | 32 | R\$ 150,00 | R\$ 4.800,00 |
| 5 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS SPLIT (substituição de sensor evaporadora) | SERVIÇO | 32 | R\$ 130,00 | R\$ 4.160,00 |
| 6 | SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS SPLIT | Serviços | 32 | R\$ 540,00 | R\$ 17.280,00 |
| 7 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS SPLIT. (substituição de placa central) | Serviços | 32 | R\$ 410,00 | R\$ 13.120,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 61.760,00 |

| | |
|--------------------|-----------------------|
| VALOR TOTAL | R\$ 128.260,00 |
|--------------------|-----------------------|

GOVERNADOR ARCHER- MA, 21 de julho de 2021.

Milena Santos da Silva
Presidente da CPL

Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA
Código identificador: 2fc3d8103a2b0cd714469e2885e3ca55

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pelo presente termo considerada a ata de julgamento do processo em epígrafe, adjudico o objeto à proponente abaixo registrada:

A. M. MARQUES FILHO INFORMATICA -ME
CNPJ:12.971.500/0001-50
ENDEREÇO: RUA DEPUTADO MANOEL GOMES, Nº 496-

| RECARGA DE TONER E CARTUCHOS | | | | | |
|------------------------------|--|------|------|-----------|----------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD. | V. UNIT | V. TOTAL |
| 1 | Serviço de recarga de toner para impressora a laser monocromática. | SERV | 300 | R\$ 75,00 | R\$ 22.500,00 |
| 2 | Serviço de recarga de cartuchos para impressora a jato de tinta. | SERV | 300 | R\$ 21,00 | R\$ 6.300,00 |
| 3 | Serviço de recarga para sistema de tinta contínua para impressora jato de tinta. | SERV | 250 | R\$ 53,00 | R\$ 13.250,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 42.050,00 |

Governador Archer- MA, 30 de julho de 2021.

Milena Santos da Silva
Presidente da CPL

Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA
Código identificador: aa494464f3f10187faeac8c88fcebdb9

RESULTADO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 009/2021. RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

RESULTADO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 009/2021. RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA. Processo Administrativo nº 02.2806.008/2021. A Prefeitura Municipal de Governador (MA), através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento da habilitação e proposta da Tomada de Preços acima referenciada, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar para atender as necessidades das Secretarias Municipais, iniciada aos 21/07/2021, às 09:00 horas na sala da CPL, onde compareceu e participou do certame o seguinte licitante: **Josue Silva de Moura - ME CNPJ nº 22.853.283/0001-57, representado pelo senhor Josué Silva de Moura, portador do CPF Nº 677.732.143-87 e RG Nº 13545193-0 SSP/MA.** Após o julgamento dos envelopes de habilitação e proposta foi declarada vencedora a empresa: **Josue Silva de Moura - ME CNPJ nº 22.853.283/0001-57, com valor global de R\$ 128.260,00 (Cento e vinte oito mil, duzentos e sessenta reais), conforme consta aos autos deste processo.** Informações adicionais poderão ser obtidas na sede da CPL no prédio da Prefeitura Municipal de Governador Archer, Praça Getúlio Vargas nº 12, Centro, CEP: 65.770-000. Governador Archer -MA em 21 de julho de 2021. Milena Santos da Silva - Presidente da CPL.

O Processo Administrativo está regularmente instruído, atende à Lei Federal nº 8.666/93, está devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização da despesa, descrição sucinta do objeto da licitação e a indicação do recurso específico para a despesa.

É o relatório.

Governador Archer -MA, em 21 de julho de 2021.

Milena Santos da Silva
Presidente da CPL

Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA
Código identificador: 0271836faf4a698479299c23ea4934a1

RESULTADO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 011/2021. RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

RESULTADO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 011/2021. RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA. Processo Administrativo nº 02.2806.010/2021. A Prefeitura Municipal de Governador (MA), através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento da habilitação e proposta da Tomada de Preços acima referenciada, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de recarga de toner e cartuchos para atender as necessidades das Secretarias Municipais. Iniciada a sessão aos 21/07/2021, às 15:00 horas, e concluída aos 30/07/2021, às 9:00 na sala da CPL, onde compareceu e participou do certame o seguinte licitante: **A. M. MARQUES FILHO INFORMATICA -ME, CNPJ: Nº12.971.500/0001-50 , Representado pelo senhor: Antônio Monteiro Marques Filho, portador do CPF Nº 843.238.171-34 e RG Nº 2161210 SSP/DF.** Após o julgamento dos envelopes de habilitação e proposta foi declarada vencedora a empresa **A. M. MARQUES FILHO INFORMATICA -ME, CNPJ: Nº12.971.500/0001-50**, com valor global de **R\$ 42.050,00 (Quarenta e dois mil e cinquenta reais)**, conforme consta aos autos deste processo. Informações adicionais poderão ser obtidas na sede da CPL no prédio da Prefeitura Municipal de Governador Archer, Praça Getúlio Vargas nº 12, Centro, CEP: 65.770-000. Governador Archer -MA em 30 de julho de 2021. Milena Santos da Silva - Presidente da CPL. O Processo Administrativo está regularmente instruído, atende à Lei Federal nº 8.666/93, está devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização da despesa, descrição sucinta do objeto da licitação e a indicação do recurso específico para a despesa.

É o relatório.

Governador Archer -MA, em 30 de julho de 2021.

Milena Santos da Silva
Presidente da CPL

Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA
Código identificador: 484e872202188b02259acf0cc2dfe144

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA

DECRETO 010/2021 - NOMEAÇÃO COSNELHEIROS FUNDEB

DECRETO Nº 10 DE 12 DE AGOSTO DE 2021

Nomeia os membros do **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e no que determina a lei municipal 219/2021,
DECRETA

Art. 1* - Ficam nomeados os membros do conselho **CACS-FUNDEB**, conforme a composição abaixo:

I - Representantes do Poder Executivo:

Titular: **Francisco James Coelho dos Santos**, CPF: **884.079.263-53** .

Suplente: Levy Sousa Teixeira CPF 621.964.443.

II - Representante do Poder Executivo Municipal - Secretaria Municipal de Educação:

Titular: **Elenilde Gonçalves Rios Silva**, CPF: **411.803.303-82**.

Suplente: **Maria Alcione costa Alves**, CPF: **925.450.683-49**.

III - Representantes do da sociedade civil

Titular: **Teresinha Mesquita Alves da Silva**, CPF: **018.435.963-50**.

Suplente: **Maria Iranildes Santos da Conceição**, CPF: **002.095.953-29**.

IV- Representantes de Servidor Técnico Administrativo das Escolas Básicas Públicas.

Titular: **Geraldo Alves da Silva**, CPF: **735.583.623-49**.

Suplente: **Adriana moura Assunção**, CPF: **120.240.167-82**.

V - Representantes de Diretores das Escolas Básicas Públicas:

Titular: **Ediel Alves Ribeiro**, CPF: **617.566.953-34**.

Suplente: **Marcele Fernandes de Sousa Santos**, CPF: **279.066.538-90**.

VI - Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: **Darlene Matos da Silva** CPF: 028.345.513-67.

Suplente: **Adriana Andrade Silva**, CPF: **012.929.713-55**.

VII - Representantes de Estudantes das Escolas Básicas Públicas:

Titular: **Patrícia Farias da costa**, CPF **407.868.698-28**.

Suplente: **Lidiane Dantas Pereira**, CPF **075.944.692-61**

IX - Representantes de Estudantes das Escolas Básicas Públicas - Secundaristas:

Titular: **Benedito Vieira de Oliveira**, CPF: **707.642.633-15**.

Suplente: **Gabriel Teixeira de carvalho**, CPF: **614.883.493-63**.

X - Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica:

Titular: **Erlane Feitoza Andrade Abreu**, CPF: **910.913.493-04**.

Suplente: **Daiane Reis de Sousa** CPF **620.717.913-71**

Titular: **Gladesnagles Nunes Carneiro**, CPF: **000.684.593-27**.

Suplente: **Maria Arteniza de Mesquita** , CPF: **001.686.203-16**.

XI - Representantes de Professores das Escolas Básicas Públicas:

Titular: **Valdenice Teixeira Gomes**, CPF: 977.238.003-04.

Suplente: **Nilva Horato Fontes da Silva**, CPF: **402.925.333-49**

Art. 2º - Eleito Presidente e vice-presidente:

I-Presidente: Ediel Alves Ribeiro, CPF 617.566.953-34.

II- Vice-Presidente: Benedito Vieira de Oliveira, CPF 707.642.633-15.

Art. 3' - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogado as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA, ESTADO DO MARANHÃO, 12 DE AGOSTO 2021.

Jose Orlanildo Soares de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA
Código identificador: 6c2be07492f7d9d6ec87103e3f305a91

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**AVISOS DE LICITAÇÕES PREGÕES PRESENCIAIS 055 E 056/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2021 - CPL/PMG. A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, através do Pregoeiro, torna público aos interessados que a sessão pública se realizará no dia 15 de setembro de 2021 às 14:30, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, na Rua Patrocínio Jorge, nº 05, Bairro Centro, nesta Cidade, na modalidade Pregão Presencial, sob o Sistema de Registro de Preços - SRP do tipo, MENOR PREÇO (mão-de-obra) E MAIOR DESCONTO (peças), cujo objeto é a **Contratação de Empresa para eventual prestação de serviços de manutenção automotiva com o fornecimento de peças para a frota de veículos da administração Pública de Grajaú - Ma. através do Sistema de Registro de Preço - SRP,,** na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente”, sendo também consultado no portal de transparência <http://transparencia.grajau.ma.gov.br/>, no mural de licitações do Sacop-Ma maiores informações, bem como pedidos de esclarecimento e impugnação poderão ser feitos através email e-mail: cpl-grajau@hotmail.com e pelo telefone (99) 98201-9175. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço acima. Grajaú (MA), 25 de agosto de 2021. **OSVALDO SILVA DA COSTA** Pregoeiro Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2021 - CPL/PMG. A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, através do Pregoeiro, torna público aos interessados que a sessão pública se realizará no dia 15 de setembro de 2021 às 08:30, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, na Rua Patrocínio Jorge, nº 05, Bairro Centro, nesta Cidade, na modalidade Pregão Presencial, sob o Sistema de Registro de Preços - SRP do tipo, MENOR PREÇO (mão-de-obra) E MAIOR DESCONTO (peças), cujo objeto é a **Contratação de Empresa para eventual prestação de serviços de manutenção automotiva com o fornecimento de peças para a frota de veículos pesados da administração Pública de Grajaú - Ma., através do Sistema de Registro de Preço - SRP,,** na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente”, sendo também consultado no portal de transparência <http://transparencia.grajau.ma.gov.br/>, no mural de licitações do Sacop-Ma maiores informações, bem como pedidos de esclarecimento e impugnação poderão ser feitos através email e-mail: cpl-grajau@hotmail.com e pelo telefone (99) 98201-9175. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço acima. Grajaú (MA), 25 de agosto de 2021. **OSVALDO SILVA DA COSTA** Pregoeiro Oficial.

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO

Código identificador: e85cff50e06e516f85d4ce7d34ba5c90

AVISO DE ERRATA PP 054Q2021

ERRATA. A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, com sede na Rua Patrocínio Jorge, nº 05, Bairro Centro, Grajaú/MA, torna público para conhecimento dos interessados a presente ERRATA do Aviso de Licitação Pregão Presencial nº 054/2021. **“Onde se lê: “(...) 08 de setembro de 2021 às 14:30 (...)” Leia-se 08 de setembro de 2021 às 16:30 “(...) Grajaú, 25 de agosto de 2020. Osvaldo Silva da Costa Pregoeiro Oficial**

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO

Código identificador: 29caad5560cb23a24874d0cc6bb7ea0e

AVISO DE ERRATA PP 056/2021

ERRATA. A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, com sede na Rua Patrocínio Jorge, nº 05, Bairro Centro, Grajaú/MA, torna público para conhecimento dos interessados a presente ERRATA do Aviso de Licitação Pregão Presencial nº 056/2021. **“Onde se lê: “(...) 15 de setembro de 2021 às 08:30 (...)” Leia-se 16 de setembro de 2021 às 08:30 “(...) Grajaú, 25 de agosto de 2020. Osvaldo Silva da Costa Pregoeiro Oficial.**

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO

Código identificador: 63a620b3d06aed9f326c5ae355d70082

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021 REF.: Processo nº 3720/2021 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa NP CAPACITAÇÃO E SOULÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - OBJETO: contratação de sistema para realização de pesquisa de mercado. VALOR GLOBAL: R\$ 9.875,00 (nove mil e oitocentos e setenta e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0072.2370.0000 - Manut. e Func. Da Comissão Permanente de Licitação 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da disponibilização da senha de acesso - BASE LEGAL: art. 25, caput, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: **MERCIAL LIMA DA ARRUDA - Prefeito Municipal, pela CONTRATANTE e RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 05 de agosto de 2021.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2021 REF.: Processo nº 3910/2021 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa B C RODRIGUES EIRELI EPP - OBJETO: Contratação De Empresa para o fornecimento de gases medicinais para atender as necessidades da UTI e SAMU de Grajaú/MA. VALOR GLOBAL: R\$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1012200652418000010.302.006 5.2341.000010.302.0065.2335.0000.3.3.90.30.00 - PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da disponibilização da senha de acesso - BASE LEGAL: art. 25, caput, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: **MERCIAL LIMA DA ARRUDA - Prefeito Municipal, pela CONTRATANTE e **ENDRYGO CUNHA FERREIRA**, pela CONTRATADA. Grajaú**

(MA), 13 de agosto de 2021

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO
NASCIMENTO

Código identificador: e4a80dae9e88f63806ba97339ca645de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO
MARANHÃO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº
017/2021**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

Nº do Pregão Eletrônico: 032/2021

Nº do Processo: 04.0024/2021

Nº da ATA: 17/2021

Validade: 17/08/2022

Aos 17 de Agosto de 2021, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 01.614.537/0001-04, com sede na Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, 300, Coqueiral, Itinga do Maranhão, Maranhão, neste ato representada por Sr. **Francisco Leonardo Franco de Carvalho**, Pregoeiro, Brasileiro, Casado, portador(a) do CPF nº 019.154.513-96 e da Carteira de Identidade Profissional nº 17396 OAB/MA, doravante denominado simplesmente **GERENCIADOR**, a empresa **MG CONTROLE DE ACESSO EIRELI**, CNPJ nº 23.936.211/0001-3, sediada na Avenida Amazonas, loja 5, 5456, Nova Suíssa, Belo Horizonte, Minas Gerais, e-mail BRS.LICITA@GMAIL.COM, neste ato representada por, **ERICA DE MELO GOMES**, Brasileira, Solteiro(a), portador do CPF nº 038.267.856, RG Nº MG-8537928, residente e domiciliado na RUA PRESIDENTE VARGAS, 98, GUARJÁ, Betim, Minas Gerais, doravante simplesmente **BENEFICIÁRIO**, lavram a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo 04.0024/2021 que deu origem ao Pregão Eletrônico 032/2021, que tem como objeto Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Fornecimento de Relógio Biométrico de Ponto, **RESOLVEM REGISTRAR PREÇOS**, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência da Licitação referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; , da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNID. | PREÇO TOTAL |
|------|-----------|-------|---------|------------|-------------|-------------|
|------|-----------|-------|---------|------------|-------------|-------------|

| | | | | | | |
|--------------|--|--|---------|-----|---------------|---------------|
| 1 | RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE 100 FUNCIONÁRIOS; COM IMPRESSORA TÉRMICA ACOPLADA, COM BATERIA INTERNA, BIVOLT, CRIPTOGRAFIA DE DADOS, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 5 MILHÕES DE REGISTROS, ASSINATURA DIGITAL DOS DADOS FISCAIS, COMUNICAÇÃO WI-FI DE 2.4GHZ E TCP/IP 10/100, GERENCIAMENTO DE NÍVEIS DE ACESSO, PORTA USB PARA COLETA DE DADOS, RECONHECIMENTO APENAS COM DIGITAL, HOMOLOGADO | | UNIDADE | 38 | R\$ 1.800,00 | R\$ 68.400,00 |
| 2 | RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE 500 FUNCIONÁRIOS; COM IMPRESSORA TÉRMICA ACOPLADA, COM BATERIA INTERNA, BIVOLT, CRIPTOGRAFIA DE DADOS, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 5 MILHÕES DE REGISTROS, ASSINATURA DIGITAL DOS DADOS FISCAIS, COMUNICAÇÃO WI-FI DE 2.4GHZ E TCP/IP 10/100, GERENCIAMENTO DE NÍVEIS DE ACESSO, PORTA USB PARA COLETA DE DADOS, RECONHECIMENTO APENAS COM DIGITAL, HOMOLOGADO | | UNIDADE | 2 | R\$ 2.085,00 | R\$ 4.170,00 |
| 3 | NOBREAK CIRCUITO DE CONTROLE MICROPROCESSADO, FUNÇÃO AUTO START QUANDO CONECTADO BOTAO DE DESLIGAMENTO MANUAL INDICAÇÃO MULTI COLORIDA PROTEÇÕES CONTRA SOBRECARGA, CURTO CIRCUITO E DESCARGAR PROFUNDA DA BATERIA | | UNIDADE | 40 | R\$ 425,00 | R\$ 17.000,00 |
| 4 | BOBINA DE PAPEL TÉRMICA, 50M COMPRIMENTO, 57MM DE LARGURA, DURABILIDADE DE IMPRESSAO DE 5 ANOS | | UNIDADE | 400 | R\$ 15,00 | R\$ 6.000,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 95.570,00 | |

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: f9ca85be108042eb4aeb36a98a2f1710

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2019

TERMO ADITIVO 1.ESPECIE: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2019 - firmado em 23/02/2021 com a empresa RONALDO SOUSA - EPP (GEOMETRIA PROJETOS EIRELI) CNPJ: 12.147.526/0001-88 e PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA CNPJ: 01.614.537/0001-04. 2. Processo Administrativo nº 03.024/2018. 3.MODALIDADE: Tomada de Preços nº 05/2018, com fundamento na Lei nº 8.666/93. 4.OBJETO: Contratação de

empresa para prestar serviços de geoprocessamento com atualização cadastral imobiliário e de logradouros, levantamento aerofotogramétrico, perfilamento a laser, ortofotocarta digital, capacitação institucional, e assessoramento no Município de Itinga do Maranhão/MA. 5.SIGNATÁRIOS: Pela contratante Rosângela Maria Pereira Vidal Oliveira e pelo contratado RONALDO SOUSA.

Rosângela Maria Pereira Vidal Oliveira
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: e36bbd0a830420a4792b5404ff417d6c

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2019

TERMO ADITIVO 1.ESPECIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2019 - firmado em 24/02/2020 com a empresa RONALDO SOUSA - EPP (GEOMETRIA PROJETOS EIRELI) CNPJ: 12.147.526/0001-88 e PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA CNPJ: 01.614.537/0001-04. 2. Processo Administrativo nº 03.024/2018. 3.MODALIDADE: Tomada de Preços nº 05/2018, com fundamento na Lei nº 8.666/93. 4.OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de geoprocessamento com atualização cadastral imobiliário e de logradouros, levantamento aerofotogramétrico, perfilamento a laser, ortofotocarta digital, capacitação institucional, e assessoramento no Município de Itinga do Maranhão/MA. 5.SIGNATÁRIOS: Pela contratante Rosângela Maria Pereira Vidal Oliveira e pelo contratado RONALDO SOUSA.

Rosângela Maria Pereira Vidal Oliveira
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 161157ae8f26cce53e14bf71912f1340

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/2018

TERMO ADITIVO 1.ESPECIE: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/2018 - firmado em 17/05/2021 com a empresa AÇAÍ MÍDIA ASSESSORIA E MARKTING LTDA - ME CNPJ: 05.768.493/0001-28 e PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA CNPJ: 01.614.537/0001-04. 2. Processo Administrativo nº 02.002/2017. 3.MODALIDADE: Concorrência Pública nº 01/2017, com fundamento na Lei nº 8.666/93. 4.OBJETO: Prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, a compra de mídia e a distribuição de publicidade, e publicidade legal, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar ao público em geral, conforme briefing. 5.SIGNATÁRIOS: Pelo contratante Lúcio Flávio Araújo Oliveira e pelo contratado JONAS LEITE DE SOUSA.

Lúcio Flávio Araújo Oliveira
Prefeito Municipal

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: e6908bccaea4f2d26bf6012e940b34e3

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2020

TERMO ADITIVO 1.ESPECIE: 2º TERMO ADITIVO AO

CONTRATO Nº 082/2020 - firmado em 29/06/2021 com a empresa KLEITON GONÇALVES DE MIRANDA EIRELI CNPJ: 14.925.620/0001-46 e PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA CNPJ: 01.614.537/0001-04. 2. Processo Administrativo nº 04.001/2020. 3.MODALIDADE: Pregão Presencial nº 001/2020, com fundamento na Lei nº 8.666/93. 4.OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria contábil. 5.SIGNATÁRIOS: Pela contratante Rosângela Maria Pereira Vidal Oliveira e pelo contratado KLEITON GONÇALVES DE MIRANDA.

Rosângela Maria Pereira Vidal Oliveira
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: f10e1fd0f75c11ce7cfcc52674840552

DECRETO 145/2021

DECRETO Nº 145/2021 DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

“Declara a vacância de cargo público de Servidor Público Municipal que especifica e dá outras providências.”

Considerando os princípios constitucionais, insertos no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

Considerando o contido no art. 55, inciso, V, 185 e 186 da Lei Municipal 030/2002 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itinga do Maranhão/MA);

DECRETA:

Art.1º. Fica **DECLARADO VACÂNCIA** do cargo de auxiliar de serviços gerais, zona rural, ao (a) servidor (a), **RAIMUNDA DA CUNHA MACHADO**, matrícula nº 1202, Termo de Posse nº 024/2009 lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO com fundamento no **art. 55, inciso V, 185 e 186 da Lei Municipal 030/2002 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itinga do Maranhão/MA)**, uma vez que se aposentou.

Art.2º. Comunique-se a Secretaria em que lotado (a) o(a) servidor (a) para que suspenda qualquer atividade do mesmo, adotando as providências que lhe compete, bem como ao Departamento de Recursos Humanos para sua exclusão da folha de pagamento.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itinga do Maranhão, em 25 de agosto de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Prefeito Municipal do Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: edff07cfe5a9403e90f4e08c742a20c7

DECRETO 146/2021

DECRETO Nº 146/2021 DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

“Declara a vacância de cargo público de Servidor Público

Municipal que especifica e dá outras providências. "

Considerando os princípios constitucionais, insertos no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

Considerando o contido no art. 55, inciso, V, 185 e 186 da Lei Municipal 030/2002 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itinga do Maranhão/MA);

DECRETA:

Art.1º. Fica **DECLARADO VACÂNCIA** do cargo de auxiliar administrativo, ao (a) servidor (a), **FRANCISCO DAS CHAGAS NASCIMENTO**, matrícula nº 4051, Termo de Posse nº 069/2008 lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com fundamento no **art. 55, inciso V, 185 e 186 da Lei Municipal 030/2002 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itinga do Maranhão/MA)**, uma vez que se aposentou.

Art.2º. Comunique-se a Secretaria em que lotado (a) o(a) servidor (a) para que suspenda qualquer atividade do mesmo, adotando as providências que lhe compete, bem como ao Departamento de Recursos Humanos para sua exclusão da folha de pagamento.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itinga do Maranhão, em 25 de agosto de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Prefeito Municipal do Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 33c2df294765f8e2a4132dae26f2787e

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 019/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

Nº do Pregão Eletrônico: 035/2021
Nº do Processo: 10.006/2021
Nº da ATA: 019/2021
Validade: 20/08/2022

Aos 20 de Agosto de 2021, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 13.863.418/0001-74, com sede na Rua Senador José Sarney, s/nº, Centro, Itinga do Maranhão, Maranhão, neste ato representada por Sr. **Francisco Leonardo Franco de Carvalho**, Pregoeiro, Brasileiro, Casado, portador(a) do CPF nº 019.154.513-96 e da Carteira de Identidade Profissional nº 17396 OAB/MA, doravante denominado simplesmente **GERENCIADOR**, a empresa **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS G.C.R. EIRELI**, CNPJ nº 08.108.696/0001-86, sediada na R MARIA JOSE DA SILVA ROCHA, 109, SANTO ANTONIO, Vespasiano, Minas Gerais, e-mail glaubergcr@gmail.com, neste ato representada por, **VIVIANE FRANCINO FERREIRA**, Brasileira, Solteiro(a), portador do CPF nº 884.297.096, RG Nº M-6.527.131 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Dr. Ary Teixeira, 426, Centro, Vespasiano, Minas Gerais, doravante simplesmente **BENEFICIÁRIO**, lavram a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo 10.006/2021 que

deu origem ao Pregão Eletrônico 035/2021, que tem como objeto Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Confecção de Máscaras de Tecido, conforme Termo de Referência., **RESOLVEM REGISTRAR PREÇOS**, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência da Licitação referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; , da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNID. | PREÇO TOTAL |
|--------------|---|-------|---------|------------|----------------------|---------------|
| 1 | Confecção de máscara de proteção em tecido lavável, camada dupla, 100% algodão. Modelo Anatômico / Ergonômico. Ajuste com elástico para orelhas. Tamanhos variados (P, M e G) estapada. | | Unidade | 25000 | R\$ 2,47 | R\$ 61.750,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 61.750,00 | |

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: d891173c4fcf537b64d06e78658000ab

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 020/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

Nº do Pregão Eletrônico: 028/2021
Nº do Processo: 07.004/2021
Nº da ATA: 20/2021
Validade: 19/08/2022

Aos 19 de Agosto de 2021, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, inscrita no CNPJ nº 01.614.537/0001-04, com sede na Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, 300, Coqueiral, Itinga do Maranhão, Maranhão, neste ato representada pelo Sr. **Francisco Leonardo Franco de Carvalho**, Pregoeiro, Brasileiro, Casado, portador(a) do CPF nº 019.154.513-96 e da Carteira de Identidade Profissional nº 17396 OAB/MA, doravante denominado simplesmente **GERENCIADOR**, a empresa **MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS EIRELI**, CNPJ nº 04.022.585/0001-00, sediada na R SAO SEBASTIAO, 12, CAICARA, , e-mail adao5000@hotmail.com, neste ato representada por, **Marcos Paulo Silva Oliveira**, BRASILEIRO, Casado(a), portador do CPF nº 641.791.333, RG Nº 095886098-0 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua São Sebastião, 12, CAIÇARA, Joao Lisboa, Maranhão, doravante simplesmente **BENEFICIÁRIO**, lavram a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo 07.004/2021 que deu origem ao Pregão Eletrônico 028/2021, que tem como objeto Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Engenharia para Execução de Calçadas em Concreto Moldadas In Loco Conforme Termo de Referência, **RESOLVEM REGISTRAR PREÇOS**, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência da Licitação referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 -

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; , da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNID. | PREÇO TOTAL |
|--------------|---|-------|---------|------------|-----------------------|----------------|
| 1 | Prestação de Serviço de Engenharia para Execução de Calçadas em Concreto Moldadas In Loco Conforme Termo de Referência | - | Serviço | 1 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 2 | LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF 05/2018 | - | M² | 3600 | R\$ 2,32 | R\$ 8.352,00 |
| 3 | DEMOLIÇÃO DE CONCRETO MANUALMENTE | - | M³ | 120 | R\$ 204,67 | R\$ 24.560,40 |
| 4 | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF 07/2020 | - | M³ | 300 | R\$ 5,24 | R\$ 1.572,00 |
| 5 | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 8 CM, ARMADO. AF 07/2016 | - | M² | 4800 | R\$ 63,42 | R\$ 304.416,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 338.900,40 | |

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 03ea1067008f61f8f9d6c6bd29c4b252

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 021/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

Nº do Pregão Eletrônico: 025/2021

Nº do Processo: 07.005/2021

Nº da ATA: 21/2021

Validade: 19/08/2022

Aos 19 de Agosto de 2021, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, inscrita no CNPJ nº 01.614.537/0001-04, com sede na Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, 300, Coqueiral, Itinga do Maranhão, Maranhão, neste ato representada por Sr. **Francisco Leonardo Franco de Carvalho**, Pregoeiro, Brasileiro, Casado, portador(a) do CPF nº 019.154.513-96 e da Carteira de Identidade Profissional nº 17396 OAB/MA, doravante denominado simplesmente **GERENCIADOR**, a empresa **MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS EIRELI**, CNPJ nº 04.022.585/0001-00, sediada na R SAO SEBASTIAO, 12, CAICARA, , e-mail adao5000@hotmail.com, neste ato representada por, **Marcos Paulo Silva Oliveira**, BRASILEIRO, Casado(a), portador do CPF nº 641.791.333, RG Nº 095886098-0 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua São Sebastião, 12, CAIÇARA, Joao Lisboa, Maranhão, doravante simplesmente **BENEFICIÁRIO**, lavram a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo 07.005/2021 que deu origem ao Pregão Eletrônico 025/2021, que tem como objeto Locação de usinas para aplicação de

micropavimento asfáltico, pelo sistema de registro preços, para o Município de Itinga do Maranhão/MA., **RESOLVEM REGISTRAR PREÇOS**, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência da Licitação referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; , da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNID. | PREÇO TOTAL |
|--------------|--|-------|----------------|------------|-------------------------|------------------|
| 1 | EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30 - Locação de Caminhão tração 6 x 4 com potência não inferior a 300 CV mínimo 08 marchas à frente e 01 à ré, tanque de combustível mínimo de 270 litros, com usina acoplada para aplicação de Tratamento Superficial Triplo (Multidistribuidor de Agregados do tipo MDR9 ou similar) acoplado, incluídos os custos com combustível e manutenção. Equipe de operação incluída: 01 motorista, 01 operador de multidistribuidor de agregados e 03 auxiliares/ajudantes. | - | METRO QUADRADO | 180000 | R\$ 1,45 | R\$ 261.000,00 |
| 2 | EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C - Locação de Caminhão tração 6 x 4 com potência não inferior a 300 CV mínimo 08 marchas à frente e 01 à ré, tanque de combustível mínimo de 270 litros, com usina acoplada para aplicação de Tratamento Superficial Triplo (Multidistribuidor de Agregados do tipo MDR9 ou similar) acoplado, incluídos os custos com combustível e manutenção. Equipe de operação incluída: 01 motorista, 01 operador de multidistribuidor de agregados e 03 auxiliares/ajudantes. | - | METRO QUADRADO | 180000 | R\$ 1,25 | R\$ 225.000,00 |
| 3 | PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C - Locação de Caminhão tração 6 x 4 com potência não inferior a 300 CV mínimo 08 marchas à frente e 01 à ré, tanque de combustível mínimo de 270 litros, com usina acoplada para aplicação de Tratamento Superficial Triplo (Multidistribuidor de Agregados do tipo MDR9 ou similar) acoplado, incluídos os custos com combustível e manutenção. Equipe de operação incluída: 01 motorista, 01 operador de multidistribuidor de agregados e 03 auxiliares/ajudantes. | - | METRO QUADRADO | 180000 | R\$ 7,15 | R\$ 1.287.000,00 |
| 4 | PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C - Locação de Caminhão Pipa com irrigador e capacidade de 10.000 litros, incluídos os custos com combustível e manutenção. Equipe de operação incluída: 01 motorista e 01 auxiliar/ajudante. | - | METRO QUADRADO | 180000 | R\$ 0,45 | R\$ 81.000,00 |
| 5 | MICRORREVESTIMENTO ASFÁLTICO A FRIO - Locação de Caminhão tração 6 x 4 com potência não inferior a 300 CV mínimo 08 marchas à frente e 01 à ré, tanque de combustível mínimo de 270 litros, com usina acoplada para aplicação de micropavimento asfáltico automatizada (tipo UHR 700 ou similar), capacidade do silo de agregado não inferior a 7 m3, produção não inferior a 60 ton/hora acoplada, reservatório de emulsão não inferior a 2.500 litros, incluídos os custos com combustível e , custos com manutenção. Equipe de operação incluída: 01 motorista, 01 operador de usina asfáltica e 03 auxiliares/ajudantes. | - | METRO QUADRADO | 180000 | R\$ 2,45 | R\$ 441.000,00 |
| 6 | MICRORREVESTIMENTO ASFÁLTICO A FRIO - Locação de Rolo Compactador de Chapa, tipo Tandem 6-8 ton. com operador, incluídos os custos com combustível e manutenção. | - | METRO QUADRADO | 180000 | R\$ 1,24 | R\$ 223.200,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 2.518.200,00 | |

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: c44d6e04ab9279c441729cfa2d52bac2

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 015/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

Nº do Pregão Eletrônico: 031/2021

Nº do Processo: 07.007/2021

Nº da ATA: 015/2021

Validade: 11/08/2022

Aos 11 de Agosto de 2021, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, inscrita no CNPJ nº 01.614.537/0001-04, com sede na Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, 300, Coqueiral, Itinga do Maranhão, Maranhão, neste ato representada por Sr. **Francisco Leonardo Franco de Carvalho**, Pregoeiro, Brasileiro, Casado, portador(a) do CPF nº 019.154.513-96 e da Carteira de Identidade Profissional nº 17396 OAB/MA, doravante denominado simplesmente **GERENCIADOR**, a empresa **L E DE SOUSA COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, CNPJ nº 36.170.327/0001-59, sediada na AV DOS IPES, 08, LOTEAMENTO CIDADE NOVA, Davinópolis, Maranhão, e-mail centralcitysolucoes@gmail.com, neste ato representada por, **Leonardo Eugenio de Sousa**, Brasileiro, Casado(a), portador do CPF nº 009.597.853-45, RG Nº 0167899520014, residente e domiciliado na Rua Pentágono, 2, Parque Anhanguera, Imperatriz, Maranhão, doravante simplesmente **BENEFICIÁRIO**, lavram a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo 07.007/2021 que deu origem ao Pregão Eletrônico 031/2021, que tem como objeto Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviço Sinalização Urbana (Vertical e Horizontal), **RESOLVEM REGISTRAR PREÇOS**, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência da Licitação referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; , da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNID. | PREÇO TOTAL |
|------|---|-------|---------|------------|-------------|----------------|
| 2 | PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA | | M² | 500 | R\$ 397,06 | R\$ 198.530,00 |
| 3 | PLACA 20X35 EM CHAPA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS. | | UNIDADE | 500 | R\$ 72,59 | R\$ 36.295,00 |
| 4 | PLACA DE REGULAMENTAÇÃO R-1 - HEXAGONAL, (PARADA OBRIGATORIA), PADRÃO DNIT, EM CHAPA DE AÇO Nº 18, TRATADA, REVESTIDA EM PELÍCULA TOTALMENTE REFLETIVA, INCLUSO BARROTE PARA FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | | UNIDADE | 300 | R\$ 283,56 | R\$ 85.068,00 |

| | | | | | | |
|--------------|---|--|---------|------|-----------------------|----------------|
| 5 | PLACA DE REGULAMENTAÇÃO - CIRCULAR, PADRÃO DNIT, EM CHAPA DE AÇO Nº 18, TRATADA, REVESTIDA COM PELÍCULA TOTALMENTE REFLETIVA, INCLUSO BARROTE PARA FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | | UNIDADE | 300 | R\$ 222,52 | R\$ 66.756,00 |
| 6 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE E TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI TRATADA 8 X 8 CM. | | UNIDADE | 1100 | R\$ 129,41 | R\$ 142.351,00 |
| 7 | SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO | | M² | 3000 | R\$ 17,00 | R\$ 51.000,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 580.000,00 | |

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 85eecedb58c9be07317f37b7b0ee75a0

PORTARIA Nº 335/2021

PORTARIA Nº 335/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal e a Lei 268/2017 - Estrutura Administrativa:

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a funcionária público municipal concursada Senhora **VANESSA DE SOUZA MODESTO PEREIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - TP 023/2011 - LICENÇA POR PRAZO DETERMINADO, pelo período de 02/09/2021 a 01/09/2023 sem ônus para municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
CUMPRE-SE,
REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 18 de agosto de 2021.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 5bd10ba213229a865447026ec690a448

PORTARIA Nº 0339/2021

PORTARIA Nº 339/2021

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na

Lei Municipal nº 384/2021 de 05 de março de 2021- Estrutura Administrativa e Organizacional de Itinga do Maranhão.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento de Lazer, lotada na Secretaria de Cultura, a Senhora **ALINE BEATRIZ DA SILVA MEDEIROS** a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE,

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 19 de agosto de 2021.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 5476de75a5fc8f90e7706dc9a8b328d6*

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a inexigibilidade de licitação de Contratação de banca de Advocacia especializada para Recuperação de créditos e implementação correta de repasses ao Município de Itinga do Maranhão, nos termos da Lei n. 8.666/93, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.009/2021, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, estabelecida na Rua Eng. Oscar Ferreira, nº 47, Casa Forte, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.542.612/0001-90, com endereço eletrônico intimacoes@monteiro.adv.br, através de seu representante legal BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO, brasileiro, casado, advogado, devidamente inscrito na OAB/PE sob o nº 11.338, OAB/AL 3.726-A, OAB/RN 184-A, OAB/BA 840-A, OAB/PB 11.338-A, OAB/RJ 2.483-A, OAB/SP 161.899-A e inscrito no CPF/MF sob o nº 377.377.244-00. A contratação terá seu valor global no importe R\$ 0,20 (VINTE CENTAVOS) PARA CADA R\$ 1,00 (UM REAL) do montante recuperado aos cofres municipais e condicionado a que isso venha a ocorrer, em conformidade com o que prevê o art. 25, II, da Lei nº 8.666/93. Itinga do Maranhão (MA), 15 de junho de 2021.

Gildaci Costa Santos
Secretária Municipal de Educação

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: ba01734b50feeb15e1c5730a3f528a33*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

TERMO DE ADESÃO Nº 001/2021.

TERMO DE ADESÃO Nº 001/2021

Processo Administrativo nº 02.1308.001/2021

A Prefeitura Municipal de JOSELÂNDIA - MA, através da Secretaria Municipal de Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, na pessoa do Senhor Rejames de Sousa Oliveira,

Secretário Municipal, ordenador de despesa, informam a quem possa interessar QUE: CONSIDERANDO as necessidades da Secretaria Municipal que necessita da prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e caçambas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

CONSIDERANDO o Termo de Liberação e Cooperação Técnica do Órgão Gerenciador;

CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa;

ADERIU na forma de CARONA, à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021 do Município de GOVERNADOR ARCHER/MA, divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), na edição Nº 2655, de segunda-feira, dia 02 de agosto de 2021, páginas 34 a 39, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL 019/2021 - SRP, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.2806.004/2021 objetivando a prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e caçambas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, em que foram registrados os preços da Empresa: NASCIMENTO BARROS E VIEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME CNPJ: 22.348.823/0001-45 ENDEREÇO: Avenida Valentim Rolins, Centro, Graça Aranha - MA, conforme solicitação junto ao ORGÃO GERENCIADOR e a empresa detentora do registro.

Governador Archer (MA), 23 de agosto de 2021.

Rejames de Sousa Oliveira
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 66d8591fca169e37b98d9b56eef98fd3*

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2019. CONTRATO Nº: 001/2019.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO/MA. **CONTRATADO:** IRCON CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.140.885/0001-03. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2019. CONTRATO Nº: 001/2019. **OBJETO:** EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE 68 KM DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE LORETO - MA, CONFORME PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO Nº 8.148.00/2019 (CELEBRADO ENTRE COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF E O MUNICÍPIO DE LORETO MA), DEVIDAMENTE INSERIDO NO SICONV Nº 883276/2019 E CONSTANTE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59.580.000225/2019-43/CODEVASF, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, SERVIÇOS URBANO, OBRAS E TRANSPORTE. DATA DO TERMO: 23/08/2021. ADITIVO 03: Fica prorrogado o prazo final do contrato para 31/12/2021. GERMANO MARTINS COELHO - Prefeito Municipal e **IRCON CONSTRUÇÕES LTDA.**

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: c3f5d72691206aeb2ce6281df6f812d5*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

025/2021 - PA Nº 093/2021-PMM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021 - PA nº 093/2021-PMM. PARTES: Município de Mirador e a Wendell Ludujero Sa Pereira - MEI, CNPJ nº 32.690.720/0001-12. OBJETO: Registro de preço para eventual e futura aquisição de refeições prontas e acondicionada (fornecimento de quentinhas), pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades das Secretarias do município de Mirador/MA. VALOR: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). DATA DA ASSINATURA: 24/08/2021. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. PRAZO: 12 meses. ASSINATURAS: p/Prefeitura: Josinete Rodrigues da Costa, Secretária de Administração e Finanças. p/beneficiário: Wendell Ludujero Sá Pereira/Representante Legal. Mirador - MA, 25 de agosto de 2021.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: e29fbf44ff3a9d717f37caa36232154c

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 (REPETIÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021)

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 (REPETIÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021)

O Município de Mirador, no Estado do Maranhão, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico no dia 09/09/2021, às 09:00 horas, horário local, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos e aparelhos de informática, a fim de atender as necessidades da secretária de saúde, objetivando o aprimoramento e melhoramento das atividades desenvolvidas no Centro de COVID do Município de Mirador/MA.

O presente Edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://www.comprasmirador.com.br/>, podendo ainda ser gratuitamente solicitado e adquirido por meio do e-mail cplmirador2021@gmail.com, no período de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00h às 12:00h. Mirador/MA, 25 de agosto de 2021.

DEUSEVAN PEREIRA DE BRITTO

Pregoeiro
Portaria Nº 009B/2021

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: aa9a4b7d01c5b69a0d758e3fc14de704

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Processo de inexigibilidade Nº 004/2021
Empresa: KARLA CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA ATAIDE LIMA, CPF: 031.986.013-20
Objeto: IX Conferência Municipal de Assistência Social - assistência social: direitos do povo e dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social.

Considerando que o procedimento de contratação em epígrafe

encontra-se devidamente instruído, e diante da manutenção do interesse na contratação que deu ensejo à instauração do aludido processo, acolho o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município e RATIFICO a decisão exarada no Termo de INEXIGIBILIDADE de acordo com os seus próprios fundamentos e AUTORIZO a contratação da profissional KARLA CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA ATAIDE LIMA, CPF: 031.986.013-20, para ministrar a palestra em epígrafe no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Desse modo, uma vez respeitadas as disposições dos artigos 13, inciso VI c/c 25, inc. II e §1º da Lei 8.666/93, efetive-se a contratação, por INEXIGIBILIDADE de licitação, segundo o disposto acima, bem como proceda-se ao respectivo empenho dos valores a serem contratados.

Dispensar o termo de contrato, conforme art. 62, §2º da Lei nº 8.666/93, bastando a nota de empenho.

Mirador/MA, 25 de agosto de 2021.

JOSINETE RODRIGUES DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: b292fc16b35a9f3489badca08fc0cf4d

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Montes Altos, através do seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo Homologatório da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2021, objetivando registro de preço para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar do município de Montes Altos, compreendendo a locação de veículos e o condutor, com vistas ao atendimento as necessidades da Administração Municipal, e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, RESOLVE HOMOLOGAR o presente processo licitatório aos licitantes: **IMPERAVEL IMPERATRIZ VEICULOS E LOCADORA LTDA - CNPJ Nº 03.598.276/0001-01 - itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16 e 18. INNOVAR EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ Nº 36.552.751/0001-68 - item 11. SERVICON SERVICOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ Nº 18.857.915/0001-83 - item 17.** Montes Altos - MA, 24 de agosto de 2021. Domingos Pinheiro Cirqueira - Prefeito Municipal.

Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO
Código identificador: 947d1de967017484787c2afb40e63897

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº001/2021-ARP 007.1/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº001/2021-ARP 007.1/2021 . PARTES: MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA: FUNERÁRIA FUNI LUX LTDA - ME - CNPJ Nº 11.698.865/0001-90. OBJETO: prestação de serviços funerários, incluindo o fornecimento de urnas funerárias tipo popular, serviço de traslado intermunicipal e interestadual, destinado a atender pessoas de baixa renda no município de

Montes Altos (MA). DATA DO CONTRATO: 20/08/2021 - VIGÊNCIA: 31/12/2021. VALOR TOTAL: R\$ 5.103,68 (cinco mil e cento e três reais e sessenta e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1111 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0125.2324.0000 - DESCRIÇÃO: Implantação E Manutenção dos Benefícios Eventuais; 3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita; Fonte: 311 - Recursos Próprios. DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA - Prefeito Municipal. MONTES ALTOS - MA, 20 de agosto de 2021.

Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO
Código identificador: d1f829e59ed7d408722305b9c7f33a72

PORTARIA Nº 181-GAB, DE 25 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

Domingos Pinheiro Cirqueira, Prefeito Municipal de Montes Altos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º, da Lei Municipal nº 051/2020, de 24 de Dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar a servidora, Sra. **VALÉRIA DOS REIS LOPES, Psicóloga**, a ausentar-se do Município, no dia 26/08/2021, para a cidade de Imperatriz/MA, nos termos do objetivo da viagem devidamente justificados no ofício nº 321/2021 - SEMUS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 25 DE AGOSTO DE 2021.

DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO
Código identificador: 9de58f7e65fe44493824a15a459a9269

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

DECRETO Nº 035, DE 25 DE AGOSTO DE 2021

DECRETO Nº 035, DE 25 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre o recolhimento, apreensão e destinação de animais de pequeno, médio e grande porte, estabelecendo normas e penalidades quanto às omissões de proprietários e possuidores de animais do Município de Paulino Neves -MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, com base no art. 30, inciso I da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o capítulo V do Código de Posturas e capítulo I da Lei Municipal nº 106/GP/2017, bem como a própria Constituição Federal, que é inconteste o interesse local em relação ao controle e solução do problemas relacionados à população de animais que se encontram soltos nos centros urbanos e na zona rural, sendo, consequentemente, atribuição direta do Poder Executivo Municipal adotar providências no sentido de conter e resolver tal situação;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos adotados, bem como os prazos e medidas a serem observados pelos proprietários de animais apreendidos e pela própria Administração Pública;

CONSIDERANDO que é proibida a permanência de animais nas vias públicas, conforme artigo 75 do Código de Postura Municipal;

CONSIDERANDO que os proprietários e possuidores dos animais soltos às margens das rodovias e logradouros públicos têm plena ciência de que suas condutas comissivas ou omissivas em os deixar livres, causam riscos concretos e iminentes à vida, à integridade física e psíquica, ao patrimônio público e ao capital dos condutores dos veículos que trafegam em Paulino Neves - MA;

DECRETA:

Art. 1º - As ações ou omissões dolosas ou culposas que violem as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção, bem como recuperação do meio ambiente, serão punidas com as seguintes sanções, observando-se circunstâncias atenuantes e agravantes: I - Advertência aplicada pela inobservância das disposições desta Lei e da legislação em vigor, ou de preceitos regulamentares, sem prejuízos às demais sanções a elas cominadas.

II - Multa Simples aplicada sempre que o agente por culpa ou dolo for:

a) advertido por irregularidades que tenham sido praticadas, deixar de saná-las, no prazo determinado pela autoridade ambiental competente;

b) notificado, deixar de atender às determinações da autoridade ambiental competente.

III - Multa Diária aplicada sempre que o cometimento da infração se prologar no tempo, até cessar a ação degradadora ou até celebração de termo de compromisso com o órgão municipal, visando a reparação do dano causado, após parecer técnico do órgão competente, análise do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Paulino Neves e com aquiescência do Chefe do Poder Executivo.

§ 1º - Os valores das multas de que trata os incisos I e II deste artigo, serão corrigidos periodicamente, com base nos índices estabelecidos na legislação pertinente, sendo o mínimo de 50,00 (cinquenta reais) e no máximo de 50.000,00 (cinquenta mil reais).

§ 2º - Se o infrator cometer simultaneamente duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas cumulativamente as sanções a elas cominadas.

§ 3º - As penalidades previstas no caput deste artigo serão aplicadas pelo Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, após parecer técnico do órgão competente e análise do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Paulino Neves - MA.

Art. 2º - Os animais encontrados nas vias, ruas, praças, estradas ou caminhos públicos serão recolhidos ao depósito da Prefeitura.

Art. 3º - O animal recolhido não sendo retirado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e após consolidação da posse pela Prefeitura, deverá o órgão encaminhá-lo para que sua venda seja efetuada em hasta pública.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES -
MA, AOS VINTE E CINCO DIAS DE AGOSTO DE 2021.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: ec72a862c1f26025bb7afd11a814d86b

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÕES TP 14 E 15

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO TORNA PÚBLICO QUE EM RAZÃO DE ERRO NO PROJETO BÁSICO, ESTÃO ADIADAS AS SEGUINTE LICITAÇÕES:

TOMADA DE PREÇOS Nº. 14/2021-CPL - OBJETO: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de Reforma de Unidades de Saúde do Município de Pedro do Rosário-MA. **ABERTURA:** 10 de setembro de 2021, às 09:00h. **ENDEREÇO:** Av. Pedro Cunha Mendes, 2361- centro - Pedro do Rosário, no Prédio da Prefeitura Municipal, Sala de Reuniões da CPL. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. **OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário-MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente, ou adquirido mediante a entrega de 02 remas de papel, no endereço supracitado. PEDRO DO ROSÁRIO-MA, 25 de agosto de 2021. **JOSÉ LEANDRO SILVA RABELO** - Presidente da CPL.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 15/2021-CPL - OBJETO: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de Reforma do Mercado Municipal de Pedro do Rosário-MA. **ABERTURA:** 10 de setembro de 2021, às 11:00h. **ENDEREÇO:** Av. Pedro Cunha Mendes, 2361- centro - Pedro do Rosário, no Prédio da Prefeitura Municipal, Sala de Reuniões da CPL. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. **OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário-MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente, ou adquirido mediante a entrega de 02 remas de papel, no endereço supracitado. PEDRO DO ROSÁRIO-MA, 25 de agosto de 2021. **JOSÉ LEANDRO SILVA RABELO** - Presidente da CPL.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: e7948b1db141cee78621639f8e85fc2c

DECRETO Nº 004/2021

DECRETO Nº 004/2021

Dispõe sobre delegação de competências e autorização para ordenadores de despesas assinarem documentos contábeis, de licitações, de prestação de contas, entre outros.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO, Estado de Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o artigo

72, inciso II e VIII da Lei Orgânica do Município, e, Considerando os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos; Considerando que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas; Considerando a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos,

DECRETA:

Art. 1º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário (MA) ao (a) Secretário (a) Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo único. Fica autorizado ao ordenador de despesa, Secretária de Administração, Finanças e Infraestrutura, a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o (a) Tesoureiro (a).

Art. 2º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde a (o) Secretário (a) Municipal de Saúde, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo único. Fica autorizado ao ordenador de despesa, Secretário Municipal de Saúde, a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o (a) Secretário (a) Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura.

Art. 3º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social a (o) Secretário (a) Municipal de Assistência Social, Renda e Cidadania, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações; assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo único. Fica autorizado ao ordenador de despesa, Secretário Municipal de Assistência Social, a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o (a) Secretário (a) Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura.

Art. 4º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB a (o) Secretário (a) Municipal de Educação, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo único. Fica autorizado ao ordenador de despesa,

Secretário (a) Municipal de Educação, a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o (a) Secretário (a) Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura.

Art.5º. Os Ordenadores de Despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE - SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Pedro do Rosário (MA), 06 de janeiro de 2021.

DOMINGOS ERINALDO SOUSA SERRA
Prefeito Municipal

Publicado por: *EDSON JORGE SANTOS MARTINS*
Código identificador: *5ab7ba2b4e8409503023b3b8640919a4*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30061400/21/SEADM

O **MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da prefeitura Municipal de SÃO BENEDITO DO RIO PRETO/MA, inscrita no CNPJ/MF 06.398.150/0001-81, com sede na Praça José Freitas, Nº 35, bairro Centro, SÃO BENEDITO DO RIO PRETO - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo Prefeito, o **Sr. Wallas Gonçalves Rocha**, brasileiro(a), portador(a) do R.G nº 0170887920017 SEJUSP MA e inscrito(a) no CPF sob nº 977.242.113-53, residente neste Município de SÃO BENEDITO DO RIO PRETO-MA, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021**, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 30061400/21/SEADM, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **O. R. CAVALCANTE JUNIOR - ME**, CNPJ: 20.241.468/0001-85 estabelecida na Rua Monsehor Gentil, nº 335, Centro CEP 65530,000 Urbano Santos/MA, Fone: (98) 9177-4948, E-mail: orleansjr@star1.com.br, neste ato representado pelo Sr: **ORLEANS RAMOS CAVALCANTE JUNIOR**, brasileiro, empresário portador do RG: 000103715498-0. E CPF nº 935.405.583-49, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, **esta ata de registro de preços segue também o decreto municipal nº 005 A de 02 de Março de 2021** e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições

gerais para a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO/MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 023/2021, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 023/2021, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 023/2021- Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | Qtd | Ponto | Vlr/Ponto | Valor Por Mês | Und | Qtd |
|------|--|-----|-------|------------|---------------|-----|-----|
| 1 | Fornecimento de link de acesso a internet via óptica, com um mínimo de 50% de Banda alocada. Ponto de acesso à Internet de no mínimo 4 megas por ponto alocados. Banda garantida por 12 meses. Instalação, manutenção e disponibilização de equipamentos, em regime de comodato. Local de instalação: Secretaria de Administração, Conselhos Municipais e Departamentos. | 50 | | R\$ 100,00 | R\$ 5.000,00 | Mês | 12 |
| 2 | Fornecimento de link de acesso a internet via óptica, com um mínimo de 50% de Banda alocada. Ponto de acesso à Internet de no mínimo 4 megas por ponto alocados. Banda garantida por 12 meses. Instalação, manutenção e disponibilização de equipamentos, em regime de comodato. Local de instalação: Secretaria de Educação, Conselhos Municipais e Departamentos. | 80 | | R\$ 100,00 | R\$ 8.000,00 | Mês | 12 |
| 3 | Fornecimento de link de acesso a internet via óptica, com um mínimo de 50% de Banda alocada. Ponto de acesso à Internet de no mínimo 4 megas por ponto alocados. Banda garantida por 12 meses. Instalação, manutenção e disponibilização de equipamentos, em regime de comodato. Local de instalação: Secretaria de Saúde, Conselhos Municipais e Departamentos. | 60 | | R\$ 100,00 | R\$ 6.000,00 | Mês | 12 |
| 4 | Fornecimento de link de acesso a internet via óptica, com um mínimo de 50% de Banda alocada. Ponto de acesso à Internet de no mínimo 4 megas por ponto alocados. Banda garantida por 12 meses. Instalação, manutenção e disponibilização de equipamentos, em regime de comodato. Local de instalação: Secretaria de Assistência, Conselhos Municipais e Departamentos. | 40 | | R\$ 100,00 | R\$ 4.000,00 | Mês | 12 |

1. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

1. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze)** meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

1. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

1. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

1. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de SÃO BENEDITO DO RIO PRETO para determinado item.

1. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

1. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico- financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de SÃO BENEDITO DO RIO PRETO quando:

1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

1. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

1. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

1. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

1. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

1. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

1. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

1. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1. Por razões de interesse público; ou

1. A pedido do fornecedor.

1. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

1. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

1. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

1. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de

1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

1. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

1. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

1. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

1. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

1. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

1. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

1. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

1. Manter preposto, aceito pela administração, durante

todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

1. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

1. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

1. A Prefeitura compromete-se a:

1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

1. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

1. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

1. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

1. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

1. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

1. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

1. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

1. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao

Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

1. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

1. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

1. A Prefeitura Municipal de SÃO BENEDITO DO RIO PRETO poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão

gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.
1. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.
1. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de SÃO BENEDITO DO RIO PRETO-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

SÃO BENEDITO DO RIO PRETO-MA, 24 de agosto de 2021.

Wallas Gonçalves Rocha ORLEANS RAMOS CAVALCANTE JUNIOR
Prefeito Municipal Socio - Proprietario
Órgão Gerenciador Fornecedor

Publicado por: ALEX ANDREY LOPES DA SILVA
Código identificador: 8af6997e03974421e23cbf3de7478c36

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

PORTARIA Nº 177/2021 - GAB

PORTARIA Nº 177/2021 - GAB - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

18 de agosto de 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DE GABINETE, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sra. Luciana Barros Melo Leandro dos Santos, **CPF: 435.916.713-04, Secretária de Assistência Social**, 03 (três) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em São Luís- MA, com valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) totalizando 750,00 (setecentos e cinquenta reais), **para cumprir agenda em São Luís- MA no Palácio dos Leões com o Governador Flavio Dino, o Secretário Estadual de Saúde Carlos Lula e o Secretário Estadual de Cidades e Desenvolvimento Urbano do Maranhão Marcio Jerry**, no período de 23/08/2021 à 25/08/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em São Domingos do Azeitão - MA, 18 de agosto de 2021.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANDERSON FRANCISCO LIMA VASCONCELOS
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 3114d73bda07ede564bac191df196c10

PORTARIA Nº 178/2021 - GAB

PORTARIA Nº 178/2021 - GAB - CONCESSÃO DE DIÁRIAS
18 de agosto de 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DE GABINETE, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Lourival Leandro dos Santos Junior, **CPF: 270.349.843-87, Prefeito Municipal**, 03 (três) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em São Luís- MA, com valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando 1500,00 (hum mil e quinhentos reais), **para cumprir agenda em São Luís no Palácio dos Leões com o Governador Flavio Dino, o Secretário Estadual de Saúde Carlos Lula e o Secretário Estadual de Cidades e Desenvolvimento Urbano do Maranhão Marcio Jerry**, no período de 23/08/2021 à 25/08/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em São Domingos do Azeitão - MA, 18 de agosto de 2021.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANDERSON FRANCISCO LIMA VASCONCELOS
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 9b2e859f01ee55c4bcb0143a7a4cbd0a

PORTARIA Nº 043/2021 - ADM

PORTARIA Nº 043/2021 - ADM - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Reinaldo Moraes Guimarães, CPF: 825.281.103-59, **Portaria:** 019/2021 - GAB, **Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em Uruçuí-PI, com valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais), **para cumprir agenda junto ao Secretário de Cultura de Uruçuí-PI, para tratar sobre o auxílio emergencial cultural, Lei Aldir Blanc**, no dia 25/08/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em São Domingos do Azeitão - MA, 20 de Agosto de 2021.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

HUGGO SALOMÃO BARROS COSTA

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Recursos Humanos.

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: e36aad5358082cfed4df7bd1080401c5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021/SRP

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão ELETRÔNICO nº 024/2021, que teve como objeto eventual Contratação de empresa comercial para o fornecimento de Artigos Esportivos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, saiu como vencedoras da licitação supracitada, a empresa: **S. H. S. ATAÍDE E CIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.233.047/0001-70, vencedora com proposta apresentada no valor total : **R\$ 77.346,70 (setenta e sete mil trezentos e quarenta e seis reais e setenta centavos)** Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>.
São João do Paraíso - MA, em 25 de agosto de 2021
Ilton Rodrigues de Sousa
Pregoeiro

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA
Código identificador: 5efdaecae8677dab39cc5de3a78b8c4d

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO 007/2021. O Município de São Pedro da Água Branca/MA, através da CPL-Comissão Permanente de Licitações, leva ao conhecimento dos interessados o resultado do julgamento da habilitação, referente ao processo licitatório da Tomada de Preço 007/2021, destinado à contratação de empresa especializada para execução do serviço de drenagem da Rua São José. Após a análise dos documentos de habilitação, a Comissão decide HABILITAR a empresa ENGEMAQ-LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 04.812.264/0001-09 e INABILITAR as empresas GG MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA, CNPJ Nº 04.257.612/0001-15; MARAUTO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 03.938.934/0001-67 e FEITOSA CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ Nº 32.611.684/0001-54. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata de reunião para julgamento da habilitação encontra-se à disposição dos interessados na sala da CPL - Comissão Permanente de Licitação, localizada na rua Presidente Geisel, nº 581, centro, São Pedro da Água Branca/MA, 17 de agosto de 2021. Alessandro Tenório Rolim - Presidente da CPL.

Publicado por: ALEXSANDRO TENÓRIO ROLIM
Código identificador: 21563df78c8964928cee2852b37bec2a

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO 008/2021. O Município de São Pedro da Água Branca/MA, através da CPL-Comissão Permanente de Licitações, leva ao conhecimento dos interessados o resultado do julgamento da habilitação, referente ao processo licitatório da Tomada de Preço 008/2021, destinado à contratação de empresa especializada para execução do serviço de revitalização da Rua São José. Após a análise dos documentos de habilitação, a Comissão decide HABILITAR a empresa ENGEMAQ-LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 04.812.264/0001-09 e INABILITAR a empresa MARAUTO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 03.938.934/0001-67. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata de reunião para julgamento da habilitação encontra-se à disposição dos interessados na sala da CPL - Comissão Permanente de Licitação, localizada na rua Presidente Geisel, nº 581, centro, São Pedro da Água Branca/MA, 17 de agosto de 2021. Alessandro Tenório Rolim - Presidente da CPL.

Publicado por: ALEXSANDRO TENÓRIO ROLIM
Código identificador: 79f89fcb0eeda93dda2d4e6ed51241a4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 - SRP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2021

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 125 / 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, CNPJ: 06.651.616/0001-09.

CONTRATADA: M F G COSTA & CIA LTDA, CNPJ sob nº 14.884.135/0001-71.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, elétrico, hidráulico, sanitário, bem como ferramentas e outros materiais destinados a atender às necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

LICITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021-SRP. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 002/2021 de 05/01/2021, Decreto Municipal nº 003/2021 de 05/01/2021, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 849.637,28 (oitocentos e quarenta e nove mil, seiscientos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: Até 31 de dezembro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS
Unidade: SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE
04.122.0052.2-012 - MANUT. E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E INST. PÚBLICAS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos: 001 Recursos Ordinários

DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2021.

ASSINATURA: ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras e PEDRO PAULO DA CUNHA FILHO, representante legal (Procurador) da empresa M F G COSTA & CIA LTDA.

São Raimundo das Mangabeiras/MA, 25 de agosto de 2021.

Glória Maria Aguiar Costa
Presidente da CPL

*Publicado por: AMANDA MIRANDA PASSOS CHAVES
Código identificador: 5dcb0f13df2e2f6315669b836c6e885a*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA
ROCQUE**

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES GERAIS PARA A
ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2022 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

LEI Nº 77/2021, DE 14 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a elaboração da Lei Orçamentária de 2022 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, Sr.

BARTOLOMEU GOMES ALVES no uso de suas atribuições constitucionais e legais, de acordo com a legislação em espécie, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei Municipal.

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Observar-se-ão, quando da feitura da Lei, de meios a vigor a partir de 1º de janeiro de 2022 e para todo o exercício financeiro, as Diretrizes orçamentárias estatuídas na presente Lei, por mandamento do §2º do Art. 165 da novel Constituição da República, bem assim da Lei Orgânica do Município, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, compreendendo:

I - Orientação à elaboração da Lei Orçamentária;

II - Diretrizes das Receitas; e

III - Diretrizes das Despesas;

Parágrafo Único - As estimativas das receitas e das despesas do Município, sua Administração Direta, obedecerão aos ditames contidos nas Constituições da República, do Estado de MARANHÃO, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal n.º 4.320/64 e alterações posteriores, inclusive as normatizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, ainda, aos princípios contábeis geralmente aceitos.

**SEÇÃO I
DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DA LEI
ORÇAMENTÁRIA**

Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2022 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, suas autarquias, fundações, fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal, aplicável à espécie, com vassalagem às disposições contidas no Plano Plurianual de Investimentos e as diretrizes estabelecidas na presente lei, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades.

Parágrafo Único - É vedada, na Lei Orçamentária, a existência de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.

Art. 3º - A proposta orçamentária para o exercício de 2022 conterà as prioridades da Administração Municipal estabelecidas no ANEXO I, da presente lei e deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade, bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvido pela Administração.

Parágrafo Único - O Programa de Trabalho, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificado, no mínimo, ao nível de função e subfunção, natureza da despesa, projeto atividades e elementos a que deverá ocorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea "c", do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem assim do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4320/64.

Art. 4º - A proposta parcial das necessidades da Câmara

Municipal será encaminhada ao Executivo, tempestivamente, a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do município.

Art. 5º - A proposta orçamentária para o exercício de 2022, compreenderá:

I - Mensagem;

II - Demonstrativos e anexos a que se refere o art. 3º da presente lei; e

III - Relação dos projetos e atividades, com detalhamento de prioridades e respectivos valores orçados, de acordo com a capacidade econômica - financeira do Município.

Art. 6º - Fica Autorizado na lei Orçamentária Anual a abertura de Créditos Suplementares pelo poder Executivo.

Art. 7º - O Município aplicará **25% (vinte e cinco por cento)**, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

I - O Município contribuirá com **20% (vinte por cento)**, das transferências provenientes do, ICMS, do FPM e do IPI/Exp., para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (**Fundeb**), com aplicação, no mínimo, de **70% (setenta por cento)** para remuneração dos profissionais do Magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental Público e, no máximo **30% (trinta por cento)** para outras despesas.

Art. 8º - O Município aplicará no mínimo **15% (quinze por cento)** da receita resultante de impostos provenientes de transferências, nas ações e serviços de saúde, conforme o inciso III do Art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012.

SEÇÃO II DAS DIRETRIZES DA RECEITA

Art. 9º - São receitas do Município:

I - Os Tributos de sua competência;

II - A quota de participação nos Tributos arrecadados pela União e pelo Estado de MARANHÃO;

III - O produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações;

IV - As multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais;

V - As rendas de seus próprios serviços;

VI - O resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais;

VII - As rendas decorrentes do seu Patrimônio;

VIII - A contribuição previdenciária de seus servidores; e

IX - Outras.

Art. 10 - Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas:

I - Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte;

II - As metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cortejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2021 e exercícios anteriores;

III - O incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;

IV - Os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento Industrial, Agropastoril e Prestacional do Município, incluindo os Programas, Públicos e Privados, de formação e qualificação de mão-de-obra;

V - As isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, publicada no Diário Oficial da União em 05/05/2000.

VI - Evolução da massa salarial paga pelo Município, no que tange o Orçamento da Previdência;

VII - A inflação estimada, cientificamente, previsível para o exercício de 2022,

VIII - Outras.

Art. 11 - Na elaboração da Proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, previstas no art.12 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Parágrafo Único - A Lei orçamentária:

I - Abertura de créditos suplementares para reforço de dotações orçamentárias, conforme as necessidades do Poder Executivo.

II - Conterá reserva de contingência.

III - Autorizara a realização de operações de créditos por antecipação da receita ate o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do total da receita prevista, subtraindo-se deste montante o valor das operações de créditos, classificadas como receita.

Art. 12 - A receita devida estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal, assim como os definidos na Constituição Federal.

Art. 13 - Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita deverá obedecer à classificação estabelecida na Lei nº 4.320/64.

Art.14 - O orçamento municipal devida consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direito público ou privado, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extraorçamentária, cujo produto não tenham destinação a atendimento de despesas públicas municipais.

Art. 15 - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de leis a serem enviados a Câmara Municipal, no prazo legal e constitucional.

Parágrafo único - Os projetos de lei que promoverem alterações na legislação tributária observarão:

I - Revisão e adequação da Planta de Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos;

II - Revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem ultrapassar os limites máximos já fixados em lei, respeitados a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade.

III - Revisão e majoração das alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

IV - Revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;

V - Instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras públicas.

SEÇÃO III DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS

Art. 16 - Constituem despesas obrigatórias do Município:

I - As relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus objetivos;

II - As destinadas ao custeio de Projetos e Programas de Governo;

III - As decorrentes da manutenção e modernização da Máquina Administrativa;

IV - Os compromissos de natureza social;

V - As decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive encargos;

VI - As decorrentes de concessão de vantagens e/ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal, pelos poderes do Município, que, por força desta Lei, ficam prévia e especialmente autorizados, ressalvados as empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista;

VII - O serviço da Dívida Pública, fundada e flutuante;

VIII - A quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitos;

IX - A contrapartida previdenciária do Município;

X - As relativas ao cumprimento de convênios;

XI - Os investimentos e inversões financeiras; e

XII - Outras.

Art. 17 - Considerar-se-á, quando da estimativa das despesas;

I - Os reflexos da Política Econômica do Governo Federal;

II - As necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo;

III - As necessidades relativas à manutenção e implantação dos Serviços Públicos Municipais, inclusive Máquina Administrativa;

IV - A evolução do quadro de pessoal dos Serviços Públicos;

V - Os custos relativos ao serviço da Dívida Pública, no exercício de 2020;

VI - As projeções para as despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e objetos constantes desta Lei; e

VII - Outros.

Art. 18 - Na fixação das despesas serão observadas as prioridades constantes do anexo I, da presente lei.

Art. 19 - As despesas com pessoal e encargos sociais, ou concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, só poderá ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, desde que respeitem o limite estabelecido no art. 71, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Art. 20 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do Art. 153 e nos Art. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior.

Parágrafo único - De acordo com o inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 25, de 14/02/2000) o percentual destinado ao Poder Legislativo de SENADOR LA ROCQUE é de **7% (sete por cento)**.

Art. 21 - De acordo com o artigo 29 da Constituição Federal no seu inciso VII, o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de **5% (cinco por cento)** da receita do município.

Art. 22 - As despesas com pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 23 - Os projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terão preferência sobre os novos projetos.

Art. 24 - A Lei Orçamentária poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios e contratos, desde que sejam da conveniência do governo municipal e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 25 - O Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltados à infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando melhoria da qualidade dos serviços.

Art. 26 - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município para clubes, associações e quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches, escolas para atendimento de atividades de pré-escolas, centro de convivência de idosos, centros comunitários, unidades de apoio a gestantes, unidade de recuperação de toxicômanos e outras entidades com finalidade

de atendimento às ações de assistência social por meio de convênios.

Art. 27 - O Poder Executivo, poderá firmar convênios com outras esferas governamentais e não governamentais, para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, habitação, abastecimento, meio ambiente, assistência social, obras e saneamento básico.

Art. 28 - A Lei Orçamentária Anual autorizará a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis, destacadamente no que se refere à educação, cultura, turismo, meio ambiente, desporto e lazer e atividades afins, bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágios com escolas técnicas profissionais e universidades.

Art. 29 - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de lei especial.

Art. 30 - Os recursos somente poderão ser programados para atender despesas de capital, exceto amortizações de dívidas por operações de crédito, após deduzir os recursos destinados a atender gastos com pessoal e encargos sociais, com serviços da dívida e com outras despesas de custeio administrativos e operacionais.

CAPÍTULO II DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 31 - O Orçamento da Seguridade Social abrangerá os órgãos e unidades orçamentários, inclusive fundos, fundações, autarquias que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I - Das contribuições previstas na Constituição Federal;

II - Da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;

III - Do orçamento fiscal; e

IV - Das demais receitas diretamente arrecadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, o respectivo orçamento.

Art. 32 - Na elaboração do Orçamento da Seguridade Social serão observados as diretrizes específicas da área.

Art. 33 - As receitas e despesas das entidades mencionadas serão estimadas e programadas de acordo com as dotações previstas no Orçamento Anual.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34 - A Secretaria de Administração e Finanças fará publicar junto a Lei Orçamentária Anual, o quadro de detalhamento da despesa, por projeto, atividade, elemento de despesa e seus desdobramentos e respectivos valores.

Parágrafo único - Caso o projeto da Lei Orçamentária não seja aprovado até 31 de dezembro de 2021, a sua programação poderá ser executada até o limite de **1/12 (um doze avos)** do total de cada dotação, em cada mês, até que seja aprovado pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer projeto novo.

Art. 35 - O projeto de lei orçamentária do município, para o

exercício de 2022, será encaminhado à câmara municipal até 03 (três) meses antes de encerramento do corrente exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento de sessão legislativa.

Art. 36 - O Poder Executivo colocará a disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de seus projetos orçamentários, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37 - Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao orçamento de 2021, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos:

I - De pessoais e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de 54% (*cinquenta e quatro por cento*) das receitas correntes, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea "b", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;

II - Pagamento do serviço da dívida; e

III - Transferências diversas.

Art. 38 - Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitadas as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 39 - Com vistas ao atingimento, em sua plenitude, das diretrizes, objetivas e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das políticas aqui estabelecidas, podendo inclusive articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, inclusive contrair empréstimos observadas a capacidade de endividamento do Município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários, bem como promover a atualização monetária do Orçamento de 2022, até o limite do índice acumulado da inflação no período que mediar o mês de agosto a dezembro de 2021, se por ventura se fizer necessários, observados os Princípios Constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a Lei Orgânica do Município, a Lei Orçamentária, a Lei Federal nº 4.320/64, a lei que estabelece o Plano Plurianual e outras pertinentes a matéria posta, bem como a promover, durante a execução orçamentária, a abertura de créditos suplementares, até o limite autorizado no vigente orçamento, visando atender os elementos de despesas com dotações insuficientes.

Art. 40 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surtam todos os seus Jurídicos e Legais efeitos e para que produza os resultados de mister para os fins de Direito.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR
LA ROCQUE AOS 14 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2021.**

BARTOLOMEU GOMES ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por: DANIEL LOPES DE OLIVEIRA SILVA
Código identificador: 3c818ee9fd5e7c86dbd90e6278a61a1a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 035/2021/CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0327.317/2021/CPL

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 035/2021/CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0327.317/2021/CPL. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ sob o nº 01612338000167. **CONTRATADO: JULIANA ALVES DE MORAIS**, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 047683723-50. **OBJETO:** Serviços na realização da 8ª conferência municipal de assistência social, realizada no dia 18 de agosto do corrente ano, com o tema assistência social direito do povo e dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 2.740 (dois mil e setecentos e quarenta reais), a serem pagos de acordo com a prestação do serviço. **DA VIGÊNCIA:** Até 30/09/2021. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Sucupira do Riachão/MA. 17 de agosto de 2021. Marlene Ribeiro de Sousa - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: MARCOS MOURA EVARISTO
Código identificador: ec75d958f3a5b4713cbcf687237dfd65

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 327.317.01/2021 DA DISPENSA Nº 035/2021/CPL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 327.317.01/2021 DA DISPENSA Nº 035/2021/CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0327.317/2021/CPL. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ sob o nº 01612338000167. **CONTRATADO: JULIANA ALVES DE MORAIS**, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 047683723-50. **OBJETO:** Serviços na realização da 8ª conferência municipal de assistência social, realizada no dia 18 de agosto do corrente ano, com o tema assistência social direito do povo e dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 2.740 (dois mil e setecentos e quarenta reais), a serem pagos de acordo com a prestação do serviço. **DA VIGÊNCIA:** Até 30/09/2021. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Sucupira do Riachão/MA. 17 de agosto de 2021. Marlene Ribeiro de Sousa - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: MARCOS MOURA EVARISTO
Código identificador: 4689066032cffb4059c9ab88e7c32a83

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100.13.01/2021/CPL. DISPENSA Nº 012/2021/CPL CMS

CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100.13.01/2021/CPL. DISPENSA Nº 012/2021/CPL. CONTRATANTE. Câmara Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, inscrita do CNPJ sob o nº

03.018.837/0001-56. Neste ato representado por Carmelia Maria Oliveira Lima, Vereadora Presidente do Legislativo Municipal, inscrita no CPF Nº 805.243.033-04. **CONTRATADA.** ANTONIO ALBERTO DE SOUSA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 018.486.793-27 **OBJETO:** Contratação de prestação de serviços de instalação, Carga de Gás, manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionados do Legislativo de Sucupira do Riachão - MA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 5.775,00 (cinco mil setecentos e setenta e cinco reais). **PRAZO CONTRATUAL:** até 31/12/2021, contados a partir da assinatura da carta contrato. Carmelia Maria Oliveira Lima, Vereadora Presidente.

Publicado por: MARCOS MOURA EVARISTO
Código identificador: 59c5747fdd1fd6307e9c8dcefb0a685

LEI Nº106/2021, SUCUPIRA DO RIACHÃO (MA), 25 DE AGOSTO DE 2021

Sucupira do Riachão (MA), 25 de agosto de 2021.

LEI Nº 106/2021

“Atualiza a legislação que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Sucupira do Riachão, conforme disposto pelas Leis Municipais nº 15/1997 e nº 47/2002 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE PELA LEI ORGÂNICA LHE SÃO CONFERIDAS, FAZ SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele, em nome do povo, sanciona a seguinte **LEI**:

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Fica atualizada a legislação que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, órgão e deliberação colegiada, paritário, de caráter permanente e de âmbito municipal, vinculado ao Departamento Municipal de Assistência Social, responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social, cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

Art. 2º - Respeitadas as competências exclusivas do Poder Legislativo Municipal, compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I - Aprovar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a Política Municipal de Assistência Social, elaborada em consonância com a Política Estadual de Assistência Social e a Política Nacional de Assistência Social, na perspectiva do SUAS - Sistema Único de Assistência Social, e com as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social, acompanhando a sua execução;

II. Aprovar, acompanhar, avaliar e fiscalizar o Plano Municipal de Assistência Social e acompanhar a sua execução;

III. Zelar pela implementação do SUAS, buscando suas especificidades e efetiva participação dos segmentos de representação no conselho;

IV. Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social, exercendo essas funções num relacionamento ativo e dinâmico

com os órgãos gestores, resguardando-se as respectivas competências;

V. Aprovar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações de assistência social, tanto os recursos próprios quanto os oriundos da esfera de governo estadual e/ ou federal, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social;

VI. Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços socioassistenciais, programas e projetos aprovados nas Políticas de Assistência Social Nacional, Estadual e Municipal;

VII. Aprovar o plano de capacitação de recursos humanos para a área de assistência social, de acordo com as Normas Operacionais Básicas do SUAS (NOB-SUAS) e de Recursos Humanos (NOB-RH/SUAS);

VIII. Inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social de âmbito municipal e propor ao Conselho Nacional de Assistência Social o cancelamento de registro das mesmas que incorrerem em descumprimento dos princípios previstos no art. 4º da LOAS e em irregularidades na aplicação dos recursos que lhes forem repassados pelos poderes públicos;

IX. Acompanhar o alcance dos resultados dos pactos estabelecidos com a rede prestadora de serviços da Assistência Social, para a proteção social básica e a proteção social especial;

X. Aprovar o Relatório Anual de Gestão;

XI. Elaborar e publicar seu Regimento Interno, o conjunto de normas administrativas definidas pelo Conselho, com o objetivo de orientar o seu funcionamento;

XII. Aprovar critérios de partilha de recursos, respeitando os parâmetros adotados na LOAS e explicitar os indicadores de acompanhamento;

XIII. Aprovar o pleito de habilitação do Município;

XIV. Aprovar a Declaração do gestor municipal comprovando a estrutura para recepção, identificação, encaminhamento, orientação e acompanhamento do benefício de prestação continuada/ BPC e benefícios eventuais;

XV. Emitir declaração comprovando o funcionamento da sistemática de monitoramento e avaliação de proteção social básica e proteção social especial;

XVI. Emitir declaração comprovando a existência de estrutura e de técnico de nível superior responsável pela Secretaria Executiva, do Conselho Municipal de Assistência Social;

XVII. Analisar e emitir parecer conclusivo acerca da regularidade de aplicação dos recursos no âmbito da Assistência Social;

XVIII. Aprovar o Plano de Ação e o Demonstrativo Sintético físico-financeiro anual do governo federal no sistema SUAS/WEB;

XIX. Convocar, em processo articulado com a Conferência Estadual e Nacional, a Conferência Municipal de Assistência Social, bem como aprovar as normas de funcionamento da mesma e constituir a comissão organizadora e o respectivo Regimento Interno;

XX. Encaminhar as deliberações da conferência aos órgãos

competentes e monitorar seus desdobramentos;

XXI. Aprovar os instrumentos de Informação e Monitoramento instituídos pelo governo estadual e federal;

XXII. Propor ações que favoreçam a interface e superem a sobreposição de programas, projetos, benefícios e serviços;

XXIII. Divulgar e promover a defesa dos direitos socioassistenciais;

XXIV. Acionar o Ministério Público, como instância de defesa e garantia de suas prerrogativas legais;

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) de Sucupira do Riachão terá a seguinte composição:

I - Do Poder Executivo:

- a. 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b. 1 (um) representante do Secretaria Municipal de Educação;
- c. 1 (um) representante do Secretaria Municipal de Saúde;
- d. 1 (um) representante do Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Finanças, Fazenda e Planejamento;
- e. 1 (um) representante do Secretaria Municipal de Administração.

II - Da Sociedade Civil Organizada:

- a. 2 (dois) representantes de usuários da Política de Assistência Social, no âmbito municipal;
- b. 2 (dois) representantes de entidades religiosas sediadas no Município;
- c. 1 (um) representante de profissionais da Assistência Social não integrados ao quadro de servidores do Município;

§1º Cada titular do CMAS terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa, devendo ser observada a paridade entre representantes governamentais e não governamentais.

§2º Cada membro poderá representar somente um órgão ou entidade.

§3º Somente será admitida a participação no CMAS de entidades juridicamente constituídas, e em regular funcionamento.

§4º - Quando na sociedade civil houver uma única entidade habilitada de uma dada categoria, admitir-se-á, provisória e excepcionalmente, enquanto novas entidades surjam, que o CMAS preencha as vagas de titular e suplência com representantes da mesma entidade.

§5º - Os representantes da Sociedade Civil, serão eleitos em fórum próprio e/ou fórum único, sob a fiscalização do Ministério Público.

Art. 4º - Os membros titulares e suplentes do CMAS serão nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante indicação:

I. do representante legal das entidades, quando da sociedade civil;

II. do Prefeito ou dos titulares das Pastas respectivas dos órgãos do governo municipal.

Art. 5º - A atividade dos membros do CMAS reger-se-á pelas disposições seguintes:

I. o exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante, e não será remunerado;

II. os membros do CMAS poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade, ou órgão que representam, apresentada ao próprio Conselho que encaminhará os novos nomes para nomeação imediata pelo Prefeito Municipal;

III. cada membro titular do CMAS terá direito a um único voto na sessão plenária;

IV. as decisões do CMAS serão consubstanciadas em Resoluções;

V. O CMAS será presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros titulares, para o mandato de 1 (um) ano, permitida uma única recondução, por igual período.

VI. o CMAS buscará aplicar o princípio da alternância de comando, possibilitando que a presidência do Conselho se reveze entre o poder público e a sociedade civil: cada representação cumprirá a metade do tempo previsto para o período total de mandato do conselho.

SEÇÃO II DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º - O CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) terá seu funcionamento regido por Regimento Interno próprio e obedecendo as seguintes normas:

I. plenário como órgão de deliberação máxima;

II. as sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada mês, conforme calendário anual previamente acordado, e, extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará apoio técnico e administrativo, necessário ao funcionamento do CMAS, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, e arcando com despesas de passagens, traslados, alimentação e hospedagem dos conselheiros, tanto do governo como da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

Art. 8º - O Conselho Municipal de Assistência Social deverá ter uma Secretaria Executiva com assessoria técnica.

§ 1º A Secretaria Executiva deverá ser a unidade de apoio ao funcionamento do Conselho, para assessorar suas reuniões e divulgar suas deliberações, devendo contar com pessoal técnico-administrativo;

§ 2º A Secretaria Executiva subsidiará o plenário com assessoria técnica e poderá requisitar consultoria e assessoramento de instituições, órgãos e entidades ligados à área da assistência social, para dar suporte e/ou prestar apoio logístico ao Conselho.

Art. 9º - Para melhor desempenho de suas funções o CMAS poderá recorrer a pessoas e entidades, mediante os seguintes critérios:

I. consideram-se colaboradores do CMAS as instituições formadoras de recursos humanos para a Assistência Social e as

entidades representativas de profissionais e usuários dos serviços de Assistência Social sem embargo de sua condição de membro;

II. poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização para assessorar o CMAS em assuntos específicos.

Art. 10º - Todas as sessões do CMAS serão públicas e precedidas de ampla divulgação.

Parágrafo único. As Resoluções do CMAS, bem como os temas tratados em reuniões da mesa diretora e comissões, serão objeto de ampla e sistemática divulgação.

Art. 11º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se Leis Municipais nº 15/1997 e nº 47/2002, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sucupira do Riachão, Estado Federado do Maranhão, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO

PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: MARCOS MOURA EVARISTO
Código identificador: 1e1f9fa3b9d47f99d2d3deff0b2b82b7*

PORTARIA Nº 094-A/2021 DE 30 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº 094-A/2021 DE 30 DE JULHO DE 2021. **“EXONERAÇÃO DE GILVANA SOUSA JATOBÁ BARROS DA FUNÇÃO DE SUPERVISORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PCF DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO.”** O Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO que a função de Supervisora é cargo em comissão, portanto, de livre nomeação e exoneração por parte do Chefe do Executivo; **R E S O L V E: Art. 1º - Exonerar a Sra. GILVANA SOUSA JATOBÁ BARROS, brasileira, portadora do RG nº. 0000417322950 GESP/MA e CPF nº. 763.613.493-49, do cargo de Supervisora do Programa Criança Feliz - PCF do Município de Sucupira do Riachão - MA. DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, em 30 de julho de 2021. WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, Prefeito Municipal.**

*Publicado por: MARCOS MOURA EVARISTO
Código identificador: 19898b836bb2fb4dce2da89b37c9c5e2*

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

PORTARIA Nº 021/2021 - SMAGPTF

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das suas atribuições legais.

CONSIDERANDO ser a servidora pública **MARIA SOARES LOPES FERREIRA**, (RG nº 69695938 - SESP/MA, CPF: 449.289.713-53 e matrícula nº 00323) ocupante do cargo

público efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, atualmente lotada na Escola Municipal Vitorino Freire, turno vespertino, junto a Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o permissivo legal contido no Art. 22 da Lei nº 141/98 - Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Tasso Fragoso/MA;

CONSIDERANDO a necessidade de organização e distribuição de servidores nos diversos órgãos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de aumentar o quantitativo de auxiliares de serviço gerais no Hospital Irmã Maria Paes Tavares junto a Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Ofício N.º 099/2021 - SINDSEPM-BAL/MA;

CONSIDERANDO que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público e o bem-estar aos munícipes;

CONSIDERANDO, ademais, que o (a) servidor (a) público não goza de inamovibilidade e que a remoção dos servidores ocorre, tão e somente para melhor atender o interesse público e a remoção é ato discricionário da gestão municipal;

CONSIDERANDO que é lícito à Administração Pública Municipal proceder ao remanejamento do local de trabalho de seus servidores por decisão unilateral, quando este não acarreta necessariamente a mudança de residência do servidor;

CONSIDERANDO, ao final, que é dever do Administrador Público primar pelos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência administrativa, tal como plasmado no artigo 37 da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinada a transferência da servidora **MARIA SOARES LOPES FERREIRA**, (RG nº 69695938 - SESP/MA, CPF: 449.289.713-53 e matrícula nº 00323), ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Escola Municipal Vitorino Freire, turno vespertino, junto a Secretaria Municipal de Educação, para o Hospital Irmã Maria Paes Tavares (Secretaria Municipal da Saúde), onde exercerá na plenitude as suas funções de praxe, sem prejuízo remuneratório, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em 1º de setembro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 25 DE AGOSTO 2021

IGOR RIBEIRO SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal
Portaria n.º 001/2021

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS

Código identificador: d4b04b36360890c34939ecd4fcb73ff0

PORTARIA Nº 022/2021 - SMAGPTF

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das suas atribuições legais.

CONSIDERANDO ser o servidor público **JOSE LUIS FONSECA COSTA**, (RG nº 22325892002-4 - GEJSP/MA, CPF: 027.215.483-01 e matrícula nº 00182), ocupante do cargo público efetivo de Vigia, atualmente lotado no Hospital Irmã Maria Paes Tavares, junto a Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o permissivo legal contido no Art. 22 da Lei nº 141/98 - Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Tasso Fragoso/MA;

CONSIDERANDO a necessidade de organização e distribuição de servidores nos diversos órgãos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de aumentar o quantitativo de vigia na Escola Municipal Vitorino Freire, junto a Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 099/2021 - SINDSEPM-BAL/MA;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 061/2021 - SEMED/TF, da Secretaria Municipal de Educação, que solicita um servidor para desenvolver suas atividades laborais na Escola Municipal Vitorino Freire, turno vespertino, junto a Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o retorno gradual das aulas presenciais no âmbito municipal;

CONSIDERANDO que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público e o bem-estar aos munícipes;

CONSIDERANDO, ademais, que o (a) servidor (a) público não goza de inamovibilidade e que a remoção dos servidores ocorre, tão e somente para melhor atender o interesse público e a remoção é ato discricionário da gestão municipal;

CONSIDERANDO que é lícito à Administração Pública Municipal proceder ao remanejamento do local de trabalho de seus servidores por decisão unilateral, quando este não acarreta necessariamente a mudança de residência do servidor;

CONSIDERANDO, ao final, que é dever do Administrador Público primar pelos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência administrativa, tal como plasmado no artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinada a transferência do servidor **JOSE LUIS FONSECA COSTA**, (RG nº 22325892002-4 - GEJSP/MA, CPF: 027.215.483-01 e matrícula nº 00182), ocupante do cargo público efetivo de Vigia, lotado no Hospital Irmã Maria Paes Tavares, junto a Secretaria Municipal de Saúde, **para a Escola Municipal Vitorino Freire, turno vespertino, junto a Secretaria Municipal de Educação**, onde exercerá na plenitude as suas funções de praxe, sem prejuízo remuneratório, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em 1º de setembro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO

MARANHÃO, EM 25 DE AGOSTO 2021.

IGOR RIBEIRO SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal
Portaria n.º 001/2021

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 8ff59fdddf2eec6efab75735dcbaffc9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO PLURIANUAL (PPA) 2022-2025

A Prefeitura Municipal de Tutóia, em cumprimento ao inciso I, do § 1º do artigo 48, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), convida toda a população desta municipalidade para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** de elaboração e discussão do **PLANO PLURIANUAL (PPA) do Quadrênio 2022/2025**.

O Plano Plurianual (PPA), no Brasil, previsto no artigo 165 da Constituição Federal e regulamentado pelo Decreto 2.829, de 29 de outubro de 1998, é o principal instrumento de planejamento de médio prazo de ações do governo, abrangendo de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada. O PPA estabelece as medidas, gastos e objetivos a serem seguidos pelo governo ao longo de um período de quatro anos. Tem vigência do segundo ano de um mandato governamental até o final do primeiro ano do mandato seguinte.

Data: 30 de agosto de 2021 - segunda-feira

Local: Auditório da Secretaria Municipal de Educação - Rua Nazaré, 61, Centro, Tutóia (MA)

Horário: 09 horas

Tutóia/MA, 25 de agosto de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil

PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA (MA)

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 0c228e8f8a54d5a8f18a2344295de8a7

ATO ORDINATÓRIO Nº 01, DE 19 DE AGOSTO DE 2021

Medida administrativa. Autotutela. Discricionariedade. Legitimidade da autoridade superior quanto a análise de conveniência e oportunidade. Legalidade de atos administrativos.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA - MA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a política municipal de reorganização administrativa, transparência e adequação dos procedimentos internos que envolvem todas as práticas administrativas do Município de Tutóia - MA;

CONSIDERANDO que, diante do Princípio da Legalidade, cabe a Administração Pública agir estritamente a partir de

determinações na lei, onde a omissão não ampara a prática de quaisquer atos administrativos;

CONSIDERANDO que o Município de Tutóia - MA possui uma estrutura territorial *sui generis*, que comporta espaços urbanos e fronteiras naturais protegidas por legislações ambientais, como áreas de proteção ambiental permanente, como região de dunas, mangues e praias, entre outros.

CONSIDERANDO recebimento de Memo da Secretaria Municipal de Fazenda, Patrimônio e Finanças, solicitando providências quanto a denúncia de que supostas ações do Município de Tutóia poderiam estar afetando o uso de área particulares;

CONSIDERANDO que a Secretaria de **GERÊNCIA DE REGULARIZAÇÃO IMOBILIÁRIA E POLÍTICAS AGRÁRIAS** repete praxe administrativa de concessão de direito real de uso sob a fundamentação da Lei n. 225/2014 e Lei n. 209/2015, a partir de solicitações de particulares;

CONSIDERANDO que houve denúncia de expedição de Concessões de Direito Real de Uso, supostamente, realizadas sem crivo legal, afrontando, inclusive, terras particulares como se públicas fossem, além de romper os limites referentes a áreas de proteção ambiental presentes no município;

CONSIDERANDO que o instituto da Concessão de Direito Real de Uso, segundo doutrinas civilistas, é um contrato pela qual a Administração tem como escopo a transferência do uso, remunerado ou não, de terreno público a particular, em via de direito real de resolúvel, no intuito de utilização específica de urbanização, industrialização, edificações, cultivos ou mesmo, exploração outras de interesse social, remetendo a sua legitimidade através da aplicabilidade para a realização da regularização fundiária.

CONSIDERANDO, por fim, que o instrumento de Direito Real da Concessão de Direito Real de Uso, tem como nascedouro a política de regularização municipal, ganhando contornos a partir de sua relevância ao interesse público e construção do planejamento urbano e de regularização fundiária,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que a **GERÊNCIA DE REGULARIZAÇÃO IMOBILIÁRIA E POLÍTICAS AGRÁRIAS** envie a relação de todas as Concessões de Direito Real de Uso expedidas no ano de 2020 e 2021 e cópias das concessões realizadas, bem como, apresente os critérios utilizados para concessão.

Art. 2º. Determinar, por 90 (noventa) dias, a suspensão de expedição de toda e qualquer Concessão de Direito Real de Uso (CDRU), em todo o território do município de Tutóia - MA.

Art. 3º. Que seja encaminhado o presente ato ordinatório a Secretaria Municipal de Fazenda, Patrimônio e Finanças, Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, para o ciente da suspensão temporária das expedições de Concessão de Direito Real de Uso (CDR).

Art. 4º. Dar-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o fiel cumprimento do envio das informações e documentos relativos às concessões do ano de 2021 e 10 (dez) dias úteis para o envio das informações e documentos relativos às concessões do ano de 2020.

Art. 5º. Presente Ato Ordinatório passa a ter vigência a partir de sua assinatura, com posterior publicação, revogando-se atos em contrário, permitindo a reavaliação das medidas a qualquer momento, de acordo com o interesse público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia - MA, em 19 de agosto de 2021.

RAIMUNDO NONATO ABRAÃO BAQUIL
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 0d8f151881d69238b04644fe7beca875

PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS

ATA REGISTRO DE PREÇO 024/2021 PE 027/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02070900/2021

O MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS/MA, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio Prefeitura Municipal de Urbano Santos/MA, inscrita no CNPJ/MF 05.505.839/0001-05, com sede na Avenida Manoel Inácio, SN, bairro Centro, Urbano Santos/Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo Prefeito, o Sr. Clemliton Barros Araújo, brasileiro(a), portador(a) do R.G nº733902979 SEJUSP MA e inscrito(a) no CPF sob nº 806.942.843-00, residente neste Município de Urbano Santos/MA, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 02070900/2021, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **EMET INSTITUTO EIRELLI, CNPJ 32.626.743/0001-68**, estabelecida na Rua Carlos Drumond de Andrade, Nº 20, CEP: 65.917-337 - Bairro: Parque Planalto, na cidade de Imperatriz/MA, E-mail: contato@emetinstituto.com, neste ato representado pelo Sr. **FERNANDO BASTOS DOS SANTOS FILHO**, brasileiro, empresário, Portador da Carteira Nacional de Identidade nº 21032694-8, inscrito no CPF: 785.410.773-49, residente e domiciliado na Rua Santa Quitéria, Qd: 39, Casa: 05 - CEP: 65.067-392 - Bairro: Jardim Eldorado, na cidade de São Luis/MA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futuras Aquisições de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE ESTUDO CIENTÍFICO BASEADO NO GUIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, VISANDO MONITORAR A OCORRÊNCIA DAS 39 DOENÇAS RELACIONADAS NO GUIA, COM FOCO PRINCIPAL EM COVID-19, COM APLICAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM DOMICÍLIO (HOME CARE) A SEREM REALIZADOS NOS MORADORES DA CIDADE, RELATÓRIO DE CONCLUSÃO IMPRESSO E ASSINADO POR TODOS OS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS E DISPONIBILIZADO EM SITE NA INTERNET, COM ACESSO POR MEIO DE LOGIN E SENHA QUE PERMITA FILTRAR O CONTEÚDO POR SEXO, IDADE E COR, JÁ DEVENDO ESTAR INCLUSO HOSPEDAGEM E DEMAIS TAXAS REFERENTE AO BANCO DE DADOS PELO PERÍODO DE UM ANO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS/MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de PREGÃO

ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 027/2021, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o **PREGÃO ELETRÔNICO** para Registro de Preços nº 027/2021, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2021** - Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:

BENEFICIÁRIO: EMET INSTITUTO EIRELLI
CNPJ: 32.626.743/0001-68

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | P. UNIT |
|------|--|------|-------|---------|
| 1 | Nº mínimo de pessoas que irão responder ao inquérito epidemiológico e aferição de saturação de oxigênio, batimento cardíaco, IMC, temperatura e pressão arterial | Und | 7000 | 65,00 |
| 2 | Nº mínimo de pessoas que farão exames de glicemia, HIV, Sífilis, Hepatite C, Próstata - PSA, Dengue e Influenza | Und | 7000 | 70,00 |
| 3 | Nº mínimo de pessoas que farão exame antígeno SWAB COVID-19 | Und | 7000 | 219,28 |

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Urbano Santos/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Urbano Santos/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa

execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente de adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes;

11.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

11.5.1. A Prefeitura Municipal de Urbano Santos/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Urbano Santos/MA

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Urbano santos/MA, 20 de agosto de 2021.

Clemilton Barros Araújo
Ordenador
Órgão Gerenciador

FERNANDO BASTOS DOS SANTOS FILHO
EMET INSTITUTO EIRELLI
CNPJ: 32.626.743/0001-68
Beneficária

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES
Código identificador: b189bd7ef78dfe93c1b0bf926cbf988e

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 027/2021

Com base nas informações constantes do procedimento licitatório nº 027/2021, na modalidade Pregão eletrônico e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório e **HOMOLOGO** o processo licitatório nº PE 027/2021. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE ESTUDO CIENTÍFICO BASEADO NO GUIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, VISANDO MONITORAR A OCORRÊNCIA DAS 39 DOENÇAS RELACIONADAS NO GUIA, COM FOCO PRINCIPAL EM COVID-19, COM APLICAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM DOMICÍLIO (HOME CARE) A SEREM REALIZADOS NOS MORADORES DA CIDADE, RELATÓRIO DE CONCLUSÃO IMPRESSO E ASSINADO POR TODOS OS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS E DISPONIBILIZADO EM SITE NA INTERNET, COM ACESSO POR MEIO DE LOGIN E SENHA QUE PERMITA FILTRAR O CONTEÚDO POR SEXO, IDADE E COR, JÁ DEVENDO ESTAR INCLUSO HOSPEDAGEM E DEMAIS TAXAS REFERENTE AO BANCO DE DADOS PELO PERÍODO DE UM ANO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS/MA.** Licitante Vencedora: **EMET INSTITUTO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **32.626.743/0001-68**, situada na Rua Carlos Drumond de Andrade, Nº 20 - CEP: 65.917-337 - Bairro: Parque Planalto, na cidade de Imperatriz/MA. VALOR: 2.479.960,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, novecentos e sessenta reais) - 16 de Agosto de 2021 - Clemilton Barros Araújo- **Prefeito Municipal.**

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES
Código identificador: 34e091f3b6113f00a50a4f307add54fb

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 027/2021

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021. A Prefeitura de URBANO SANTOS/MA, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, torna público o resultado da seguinte modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO 027/2021 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE ESTUDO CIENTÍFICO BASEADO NO GUIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, VISANDO MONITORAR A OCORRÊNCIA DAS 39 DOENÇAS RELACIONADAS NO GUIA, COM FOCO PRINCIPAL EM COVID-19, COM APLICAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM DOMICÍLIO (HOME CARE) A SEREM REALIZADOS NOS MORADORES DA CIDADE, RELATÓRIO DE CONCLUSÃO IMPRESSO E ASSINADO POR TODOS OS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS E DISPONIBILIZADO EM SITE NA INTERNET, COM ACESSO POR MEIO DE LOGIN E SENHA QUE PERMITA FILTRAR O CONTEÚDO POR SEXO, IDADE E COR, JÁ DEVENDO ESTAR INCLUSO HOSPEDAGEM E DEMAIS TAXAS REFERENTE AO BANCO DE DADOS PELO PERÍODO DE UM ANO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS/MA.** Empresa Vencedora: **EMET INSTITUTO EIRELI**, CNPJ Nº **32.626.743/0001-68.**

ADJUDICAÇÃO: 29/07/2021. **HOMOLOGAÇÃO:** 16/08/2021.
VALOR HOMOLOGADO: R\$ R\$ 2.479.960,00. 16 de agosto de 2021. **Lucas André Souza - Presidente CPL PM Urbano Santos/MA.**

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES
Código identificador: 9de15c01676ec2e26c1a7d360d03b4f5

EXTRATO DE CONTRATO 20210090/2021 PE 027/2021

EXTRATO - CONTRATO Nº 20210090/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 05.505.839/0001-03. CONTRATADA: EMET INSTITUTO EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.626.743/0001-68. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/03 e Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: **Contratação de Empresa para prestação de serviços de realização de estudo científico baseado no guia nacional de vigilância epidemiológica, visando monitorar a ocorrência das 39 doenças relacionadas no guia, com foco principal em covid-19, com aplicação de exames laboratoriais em domicílio (home care) a serem realizados nos moradores da cidade, relatório de conclusão impresso e assinado por todos os responsáveis técnicos e disponibilizado em site na internet, com acesso por meio de login e senha que permita filtrar o conteúdo por sexo, idade e cor, já devendo estar incluso hospedagem e demais taxas referente ao banco de dados pelo período de um ano, para atender as demandas da rede municipal de Saúde do Município de Urbano Santos/MA.** Data da Assinatura: 23 de agosto de 2021. Vigência: até 31 de dezembro de 2021. DOTAÇÕES; **10.122.0003.2069.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;** Valor Global - **R\$ 2.479.960,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta e nove mil e novecentos e sessenta reais)**, pela Contratante: Prefeito Municipal de Urbano Santos Sr. Clemlilton Barros Araújo CPF: 806.942.843-00 e pela Contratada: Sr. **FERNANDO BASTOS DOS SANTOS FILHO**, brasileiro, empresário, Portador da Carteira Nacional de Identidade nº 21032694-8, inscrito no CPF: 785.410.773-49.. Urbano Santos (MA), 14 de abril de 2021.

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES
Código identificador: e8b79f9cbaaf92b42dd9cd533f26420f

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, avisa o cancelamento da Tomada de Preço nº 013/2021-CPL/PMDB. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 098.2021. TIPO: MENOR PREÇO: OBJETO: Contratação de empresa para obras de recuperação de meio fio, sarjetas e tapa buraco em vias públicas do município de Duque Bacelar, conforme descrito no Anexo I - Projeto Básico. JUSTIFICATIVA: Erros no preço unitário dos compostos 3.0 no cálculo do BDI. Esta CPL informa que nova licitação será realizada brevemente, a data será publicada respeitando a Lei 8.666/93. Duque Bacelar/MA, 25 de agosto de 2021.

JOSEMIR RIBEIRO DA COSTA
Presidente da CPL.

Publicado por: WASHINGTON CARLOS FERREIRA DOS SANTOS
Código identificador: 9c3fa0aa10a2f4ed43aab2ffdcfc5141

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1908/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1908/2021
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1908/2021 Processo Administrativo nº 065/2021; REF.: Ata de Registro de Preços nº 011/ 2021, Pregão Eletrônico nº 06/2021 da Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA; OBJETO: aquisição de medicamentos, material hospitalar e odontológico para atender a secretaria municipal de Saúde; AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores - VALOR: R\$ 924.407,16 (novecentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e sete reais e dezesseis centavos); VIGÊNCIA: a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2021; DOTAÇÃO: 10 122 5018 6500 0000 - Manutenção das Ações de Combate a Covid-19; 10 301 0024 2080 0000 - Manutenção e Funcionamento da Atenção Básica - PAB; 10 303 0024 2089 0000 - Manutenção da Assistência Farmaceutica; 10 302 0024 2144 0000 - Manut. e Funcionamento da Atenção Especializada; 10 301 0024 2135 0000 - Manutenção e Func. do Fundo Munic de Saúde - FMS; 10 302 0024 2081 0000 - Manutenção da Atenção de Média Complex. Amb e Hospi; ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE E VIDA LTDA, inscrito no CNPJ: 10.645.510/0001-70; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Duque Bacelar - MA, SIGNATÁRIOS: Thiago Gomes Duarte, portador do CPF nº 995.623.163-00, pela CONTRATADA e Ana Leonor Batista Burlamaqui, CPF:643.749.203-15 pela CONTRATANTE. Duque Bacelar-MA, 19 de Agosto de 2021. Adv. Sandra Maria da Costa, OAB/PI 4650, Assessor Jurídico.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: faa2515f4dc03b027f1d286d08e14841

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021. O município de Nina Rodrigues, através da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna pública aos interessados que, com base na da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fará realizar às 09h:00 (nove) horas no dia 10 de Setembro de 2021, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada na manutenção dos veículos das Secretarias Municipais. A presente licitação será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Rui Fernandes Costa, Centro, Nina Rodrigues - MA e será presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal. O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h:00 (oito horas) às 12h:00 (doze horas) e poderá ser obtido mediante recolhimento da importância de R\$ 100,00 (cem) reais, também estarão disponíveis no meio eletrônico:

<https://ninarodrigues.ma.gov.br>, onde poderá ser consultado ou solicitado gratuitamente pelo email licitacaopmnina@hotmail.com. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo Telefone (98) 99185-1853 - Nina Rodrigues - MA. Nina Rodrigues/MA, 25 de Agosto de 2021.

Raimundo Nonato Silva Junior
Pregoeiro

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: cf842658e5787d481aabca67adf74719

EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/PP/31/2021.

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Educação de Nina Rodrigues e a empresa EYXO ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI. OBJETO: Contratação de serviços de instalação com fornecimento de divisórias, forro (gesso e PVC), vidros, incluindo mão de obra e materiais necessários, para atender a necessidades da Administração Pública

Municipal em acordo com o Pregão Presencial nº 31/2021. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR: R\$ 218.540,64 (Duzentos e Dezoito Mil Quinhentos e Quarenta e Reais e Sessenta e Quatro Centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 18 de Agosto de 2021; vigência: 31/12/2021. FONTE DE RECURSOS: 02 - PODER EXECUTIVO; 02.06 - FUNDEB; 02.06.00 - FUNDEB; 12 - EDUCAÇÃO; 12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL; 12.361.0047 - ASSISTÊNCIA AOS EDUCANDOS; 12.122.0047.2008.0000 - MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DA SEC. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA; 12.361.0710.2019.0000 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Samara Corrêa Sá, Secretária Municipal, pela Contratante e o Senhor Salim Jorge Trabulsi Martins; CPF: 042.757.903-16 pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues - MA, em 18 de agosto de 2021. Fernando Celso e Silva de Oliveira. OAB/MA nº 8150. Assessor Jurídico.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 5720143c0675d4b8b5a5a9c15c98662a

EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/PP/31/2021.

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Nina Rodrigues e a empresa EYXO ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI. OBJETO: Contratação de serviços de instalação com fornecimento de divisórias, forro (gesso e PVC), vidros, incluindo mão de obra e materiais necessários, para atender a necessidades

da Administração Pública Municipal em acordo com o Pregão Presencial nº 31/2021. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR: R\$ 89.603,77 (Oitenta e Nove Mil Seiscentos e Três Reais e Setenta e Sete Centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 18 de Agosto de 2021; vigência: 31/12/2021. FONTE DE RECURSOS: 02.02 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 02.02.00 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 04 - ADMINISTRAÇÃO; 04.121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO; 04.121.0004 - ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA; 04.121.0004.2003.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Zacarias de Moraes, Secretário Municipal, pela Contratante e o Senhor Salim Jorge Trabulsi Martins; CPF: 042.757.903-16 pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues - MA, em 18 de Agosto de 2021. Fernando Celso e Silva de Oliveira. OAB/MA nº 8150. Assessor

Jurídico.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 174d040d02c2c72a50e35a13564029b1

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/PP/31/2021.

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Saúde de Nina Rodrigues e a EYXO ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI. OBJETO: Contratação de serviços de instalação com fornecimento de divisórias, forro (gesso e PVC), vidros, incluindo mão de obra e materiais necessários, para atender a necessidades da Administração Pública Municipal em acordo com o Pregão Presencial nº 31/2021. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR: R\$ 209.892,88 (Duzentos e Nove Mil Oitocentos e Noventa e Dois Reais e Oitenta e Oito Centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 18 de Agosto de 2021; vigência: 31/12/2021. FONTE DE RECURSOS: 02 - PODER EXECUTIVO; 02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02.08.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 - SAÚDE; 10.301 - ATENÇÃO BÁSICA; 10.301.0150 - GESTÃO DE SAÚDE; 10.122.0150.2020.000 - MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DA SEC DE SAÚDE; 10.301.0150.2025.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Jorge Fonseca de Oliveira Neto, Secretário Municipal, pela Contratante e o Senhor Salim Jorge Trabulsi Martins; CPF: 042.757.903-16 pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues - MA, em 18 de Agosto de 2021. Fernando Celso e Silva de Oliveira. OAB/MA nº 8150. Assessor Jurídico.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: dc95483eb1eb71d700d357798746de26

PORTARIA Nº 352/2021

DECLARA A VANCANCIA DE CARGO PUBLICO EFETIVO EM RAZAO DA MORTE DE SERVIDOR PUBLICO.

Raimundo Aguiar Rodrigues Neto, Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal de 1988 C/C a Constituição do Estado do Maranhão e a Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicadas à espécie.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada a **VACÂNCIA** do cargo efetivo de Professor classe I, pelo falecimento da servidora **Maria Erani Sales**, Professora Classe I, legalmente empossada nos moldes da Portaria nº 012/2006, portadora do RG nº 1.275.587 SSP/MA e do CPF nº 915.600.203-34, ocorrido na data de 15 de outubro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Nina Rodrigues/MA, em 25 de agosto de 2021.

Raimundo Aguiar Rodrigues Neto
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA

Código identificador: 3c9848732fbf313061285720ea8430d6

Código identificador: a0b1b4c1b54cd83cb9c6aa473df36b08

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
FERRER**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 11/2021

**CM VIANA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021 -
CONTRATO Nº 011/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2021-CPL/SRP - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação, incluindo toda a infraestrutura necessária, para atender as necessidades do Município de São Vicente Ferrer. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 27/08/2021, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 09:00 horas do dia 09/09/2021, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de São Vicente, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cplsvfma@gmail.com. SÃO VICENTE FÉRRER-MA, 24 de agosto de 2021. MATHEUS RAFAEL GASPAS MELÔNIO - Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021. CONTRATANTE: A Câmara Municipal de Viana, Estado do Maranhão inscrita no CNPJ sob o nº 23.680.309/0001-75. CONTRATADO; **MAYCON ANDRADE GARCIA 01894490398 - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 40.767.847/0001-10, sediada na Rua da Veneza, 57, Bairro de Fatima, Viana - MA. OBJETO: contratação de empresa especializada na confecção de letreiro, placas legislativas e restauração dos quadros da Câmara Municipal de Viana - MA. VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 02(dois) meses. VALOR DO CONTRATO **R\$ 4.870,00 (quatro mil oitocentos e setenta reais)**. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. RECURSOS: Próprio. João Cutrim Rabelo, pela Contratante e Maycon Andrade Garcia, pela contratada, Viana-MA, 18 de agosto de 2021.

Publicado por: CÍCERO BRUNO AZEVEDO COSTA
Código identificador: 95b774404b68596c236cebcf45c611cf

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAS MELONIO



ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br